O Regional
JORNAL
59 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 59 ..... Nº 3138
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 43 ..... Nº 2225
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 18 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 15 de Dezembro de 2019

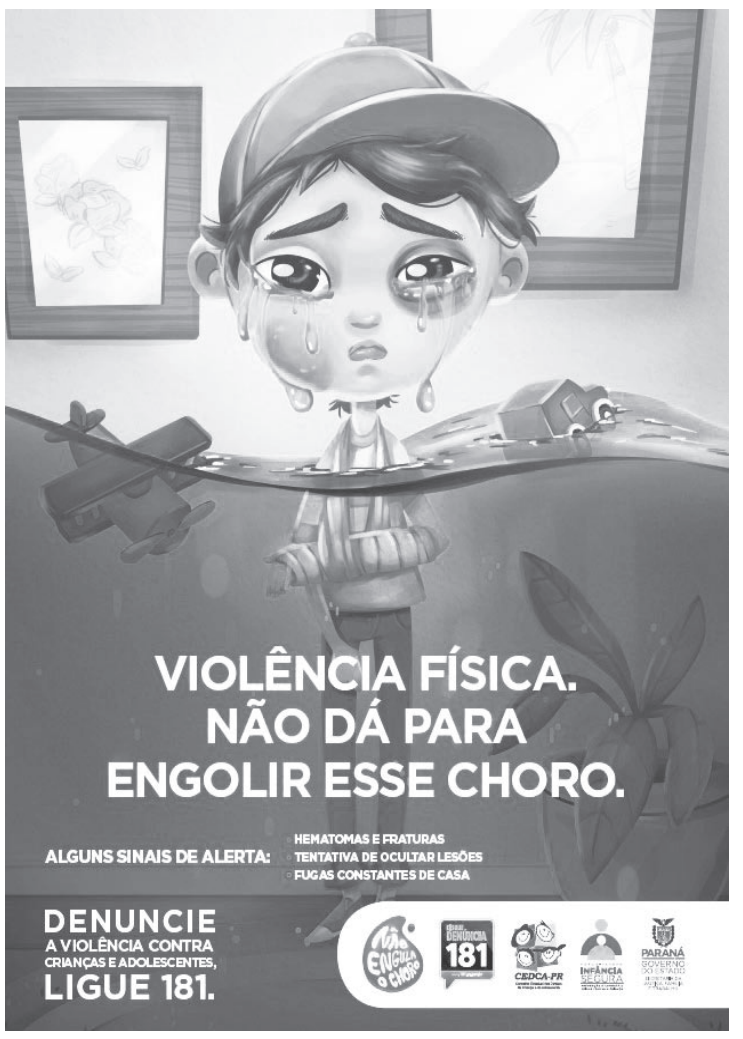

Turismo no Paraná tem o melhor desempenho do ano em outubro

A atividade turística no Paraná obteve o melhor desempenho do ano em outubro. De acordo com dados divulgados nesta quinta-feira (12) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Estado apresentou crescimento de 5,4% no mês, incremento acima da média nacional, que ficou em 1,5%. O desempenho do Estado foi impulsionado, principalmente, pelo aumento da receita de empresas de locação de automóveis, de restaurantes e hotéis.

O resultado colocou o Paraná na vice-liderança no ranking brasileiro do turismo no período, atrás apenas do Rio de Janeiro (5,8%), mas à frente de estados com tradição no setor, como Santa Catarina (3,5%) e Bahia (3,1%).

Os números reforçam a opção do governo por fazer do turismo propulsor do desenvolvimento econômico e social do Estado. O governador Carlos Massa Ratinho Junior destaca diversas ações implantadas para difundir as belezas naturais do Estado como forma de ampliar a atração de turistas.

Ele cita a mudança no perfil da TV Educativa, que passou a se chamar Paraná Turismo, priorizando temas e programas ligados à área; e a criação dos Jogos de Aventura e Natureza que atraíram 20 mil atletas e mais de 90 mil pessoas nas oficinas voltadas para a comunidade em 26 municípios de diversas regiões. "O Paraná tem um grande potencial para o turismo de natureza, uma indústria limpa que gera milhões de empregos, com capacidade para desenvolver muitos pontos do Estado", afirma Ratinho Junior.

FOZ DO IGUAÇU

Há também das ações para incrementar o turismo em Foz do Iguaçu, o principal polo do setor no Paraná e um dos primeiros do Brasil. O governador destaca a publicação, pela Infraero, do edital de licitação do projeto de ampliação da pista do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu. O edital foi publicado em outubro.

Atualmente a pista do Aeroporto de Foz do Iguaçu tem 2.195 metros de comprimento por 45 metros de largura, é uma pista curta pra decolagem de voos de longa distância. A nova pista terá 2,8 mil metros, 605 metros a mais que a atual. A obra deve custar R$ 70 milhões e os recursos serão disponibilizados pela Infraero. A estimativa é triplicar o número de turistas que visitam Foz do Iguaçu com a ampliação da pista.

VERÃO MAIOR

Secretário do Desenvolvimento Sustentável e Turismo, Márcio Nunes ressaltou que a evolução apresentada em outubro deve ter continuidade nesta virada do ano, com a aproximação da temporada de verão, com destaque para as ações especialmente no Litoral paranaense. O Verão Maior, que reúne um conjunto de ações e serviços do Governo do Estado destinado a turistas e moradores, será oficialmente aberta no próximo dia 21.

"O Paraná vai se consolidando como um dos principais destinos turísticos do Brasil. Temos certeza de que teremos um verão especial, com praias limpas e estruturadas para receber as pessoas", afirmou Nunes.

REGIONALIZAÇÃO

Hudson José, secretário de Estado da Comunicação Social e Cultura, reforça que o Paraná consegue reunir uma série de atrativos, em regiões distintas, para diferentes perfis de turistas. Ele citou o turismo de aventura nas cachoeiras gigantes de Prudentópolis, o Litoral, o turismo de negócios nas grandes cidades como Curitiba, e o religioso em diversas localidades, com destaque para Lunardelli. "O Paraná é um polo de atração que consegue agradar turistas dos mais variados perfis", diz.

Produção industrial de alimentos cresce 8,9%

Pesquisa é do IBGE. É o maior índice da série histórica do órgão nos primeiros dez meses do ano (2002-2019). Evolução contrasta com a produção nacional de alimentos industrializados no período, que cresceu 1,6%

O Paraná registrou o maior crescimento da produção industrial de alimentos do País no ano, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgados na terça-feira (10). Entre janeiro e outubro de 2019 a evolução foi de 8,9% na comparação com o mesmo período do ano passado. É o maior índice da série histórica do órgão de pesquisa nos primeiros dez meses do ano (2002-2019).

A evolução do Estado contrasta com a produção nacional de alimentos industrializados no período, que cresceu 1,6% e em apenas seis dos quinze locais pesquisados pelo IBGE (além do Paraná, Pará, Minas Gerais, São Paulo, Santa Catarina e Goiás), e também pode ser medida na comparação de outubro com setembro, com crescimento de 19,5% - segundo melhor índice do País e à frente da produção nacional. O resultado ainda é positivo no acumulado dos últimos doze meses, com aumento de 5,4% na atividade.

De acordo com o IBGE, produção industrial de alimentos envolve abate de carnes, fabricação de óleos, laticínios, moagem, beneficiamento de produtos, refino, torrefação de café e preservação de pescados, além de outros

O desempenho do Paraná respalda as iniciativas do Governo do Estado de estimular o setor privado, em especial as cooperativas, a industrializarem os produtos agropecuários. Entre as ações de apoio estão programas de financiamento ao setor, concessão de benefícios fiscais, aplicação de política sanitária e capacitação técnica da produção.

"Somos líderes nacionais na produção de frango e peixes, e estamos entre os principais nas cadeias de suínos, soja, leite e frutas e legumes. Esse índice foi construído a muitas mãos, e temos potencial para alcançar números maiores nos próximos anos", afirma o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

Para Norberto Ortigara, secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, o número alcançado pelo setor industrial de alimentos reflete uma cadeia organizada, com produtos padronizados para o mercado

internacional e um movimento de aumento das exportações.

"A última safra não foi das maiores, mas isso não significa que a indústria não tenha trabalhado com eficácia. Vamos fechar o ano com crescimento na cadeia de proteínas animais, estimulado pela abertura de mais mercados na Ásia. Essa cadeia exige processamento, qualidade, e emprega muitas pessoas", afirmou Ortigara. "Também diversificamos a produção para malte, seda, derivados de milho, cereais. Mostra a consistência do Paraná".

Na evolução da série histórica entre janeiro e outubro, o índice mais próximo de 8,9% foi alcançado em 2010 (em relação ao mesmo período de 2009), com crescimento de 8,7%, e 2006 (em relação a 2005), com 6,2%. Desde 2002, sete resultados acumulados foram negativos, inclusive a produção industrial de alimentos do ano passado (em relação a 2017), um tombo de -11,5%.

Francisco Castro, pesquisador do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), aponta como motivos do crescimento neste ano o aumento da preocupação com a qualidade da produção local e o profissionalismo das cooperativas.

"As cooperativas tiveram papel fundamental de descentralização da produção para o Interior ao longa das últimas décadas, e elas estão entre as maiores exportadoras do Estado e as maiores da América Latina. Temos grandes cooperativas em Cascavel, Medianeira, Maringá, Campo Mourão, Marechal Cândido Rondon", afirmou Castro. "Além das exportações brutas das commodities, elas desenvolveram processos de agregação de valor muito importantes para a economia paranaense".

Segundo o IBGE, o resultado expressivo alcançado neste ano contrasta, inclusive, com as séries históricas acumuladas até novembro e dezembro, que são bases mais consolidadas em função do número de meses. A produção industrial de alimentos só alcançou patamar similar a 8,9% entre janeiro e novembro de 2010 (em relação a 2009), de 9,1%. Todos os outros resultados acumulados registraram índices inferiores entre 2002 e 2018.

"Estruturalmente o setor industrial tem um peso muito significativo no nosso Produto Interno Bruto. É um setor que cresceu muito e que impulsiona o comércio, e que, no agronegócio, cresce incorporando tecnologia de ponta. Se o balanço conjuntural brasileiro apontar crescimento, há potencial ainda maior nesse segmento", complementou o pesquisador.

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER
Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal nº 1044 de 19 dezembro de 1997

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Súmula: Homologa composição do novo colegiado do COMTER para gestão 2020/2023.

Considerando o término de mandato em 31/12/2019 da gestão dos atuais conselheiros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER de Mandaguaçu, criado pela Lei municipal 1044/97;

Considerando a homologação dos novos conselheiros pelos membros deste colegiado, em reunião ordinária de 13 de dezembro de 2019 e no uso de suas atribuições legais, a Presidente do colegiado, POLLYANNA BERNARDI CALLEGARI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado os membros relacionados na tabela 1(conselheiros efetivos) e tabela 2(conselheiros suplentes) do Anexo 1, desta Resolução, indicados pelas entidades (tripartite) das classes do poder público, trabalhadores e empregadores, com assento no colegiado do COMTER – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, para o exercício do mandato de quatro anos, período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mandaguaçu, 13 de dezembro de 2019.

Publique-se.

POLLYANNA BERNARDI CALLEGARI
Presidente

AUCENIR GOUVEIA
Secretário Executivo

Anexo 1, da Resolução 001/2019, de 13 de dezembro de 2019, do COMTER – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Tabela 1 - Conselheiros Titulares, com respectivas classes e entidades representantivas

AUCENIR GOUVEIA	RG: 2.782.786-3/PR	CPF: 325.500.149-87	PODER PUBLICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
EDERSON FÁBIO PEREIRA DA SILVA	RG: 5.183.069-5/PR	CPF: 884.862.579-72	PODER PUBLICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
JOSÉ CARLOS RABASSI	RG: 492.504-7/PR	CPF: 705.988.389-00	PODER PUBLICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
MAURO SELINI	RG: 797.762/PR	CPF: 037.401.659-36	EMPREGADOS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
MICHELLY MARILIA B. P. ASTORI	RG: 1.738.256/PR	CPF: 037.401.659-36	EMPREGADOS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
LAURINDO RABASSI	RG: 1.738.256/PR	CPF: 063.298.882-49	EMPREGADOS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
SANDRA PIANHO PERDONCINI	RG: 8.452.180-6/PR	CPF: 572.099.559-04	EMPREGADORES	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E IND - ACIMAN
JOÃO VITOR BARBOSA SANTANA	RG: 14520839-/PR	CPF: 121.737.939-85	EMPREGADORES	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E IND - ACIMAN
LUCIARA BELTRAME	RG: 89.859.978-9/PR	CPF: 066.124.949-59	EMPREGADORES	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E IND - ACIMAN

Tabela 2 - Conselheiros Suplentes, com respectivas classes e entidades representativas

GISIANE CAMARGOS DE FREITAS	RG: 7.664.408-0/PR	CPF: 008.019.029-40	PODER PUBLICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ROSA MARIA DE SOUZA GARCIA	RG: 8.867.634-0/PR	CPF: 576.319.219-20	PODER PUBLICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
POLLYANNA BERNARDI CALLEGARI	RG: 7.964.923-0/PR	CPF: 080.100.189-35	PODER PUBLICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
GERALDO APARECIDO FALEIRO	RG: 910.705-3/PR	CPF: 045.685.759-15	EMPREGADOS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
MARGARITA CRETIK DA SILVA	RG: 4.390.091-9/PR	CPF: 619.545.359-53	EMPREGADOS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
MARILENE TASSI SELINI	RG: 2.163.809/PR	CPF: 848.752.409-53	EMPREGADOS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
ANGELO GILBERTO TESCARO	RG: 157.998-5/PR	CPF: 323.243.679-04	EMPREGADORES	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E IND - ACIMAN
LUAN CALEGARI SAES	RG: 10.856.092-6/PR	CPF: 063.395.789-06	EMPREGADORES	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E IND - ACIMAN
SILVIO ROBERTO SOARES	RG: 4.004.587-2/PR	CPF: 580.405.709-68	EMPREGADORES	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E IND - ACIMAN

Mandaguaçu (PR)., 13 de dezembro de 2019.

Pollyanna Bernardi Calegari
Presidente

Aucenir Gouveia
Secretário Executivo

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ01.590.290/0001-33
Site: http://cmprcity.pr.gov.br/e-mail: camaracity@bol.com.br

PORTARIA Nº 019/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **Jorge Alves Farias**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar recesso administrativo de atendimento ao público na Câmara Municipal de Paranacity, do dia 23 de dezembro de 2019 ao dia 03 de janeiro de 2020, em face de férias coletivas dos servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE ALVES FARIAS
- Presidente -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA ORQUIDEA, Nº. 556- UNIFLOR-PR.
assistenciasocial@uniflor.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 11/2019

Sumula- Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo CMDCA-Deliberação 084/2019-CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 1068/2015, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo CMDCA, Deliberação CEDCA/PR 084/2019.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo CMDCA, Deliberação CEDCA/PR 084/2019.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Larissa Cortez Belleze Gati
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 35/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares 2020-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 842 de vinte de março de dois mil e quinze,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Conselheiros Tutelares abaixo relacionados eleitos no dia 06 de outubro de 2019, para a solenidade de diplomação e posse a realizar-se no dia 10 de janeiro de 2020, as 9:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores, situado à Rua Bela Vista nº229, centro.

I- Keli de Abreu Nascimento

II- David Calvo Cabelin

III- Michele Dias Lavezzo

IV- Luiz Eduardo Mansano Cervante

V- Ronaldo Alcantara Pascual

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Ourizona, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2019.

Natalina Roberta Volpato
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000

Ofício Circular nº 11/2019 Contb.

São Jorge do Ivaí, 30 de Novembro de 2019

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R$
F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios	08.11.2019	367.368,32
Idem	20.11.2019	75.879,51
Idem	29.11.2019	189.592,20
Salário Educação	14.11.2019	14.246,51
P.N.A.T.E.	04.11.2019	1.886,50
Royal Petro	20.11.2019	176,18
Fundeb	05 A 29.11.2019	192.052,76
Merenda	11.11.2019	7.842,00
B.L. G.B.F.	25.11.2019	1.430,00
P.A.B. Atenção Básica	08.11.2019	30.767,35
Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde	08.11.2019	3.750,00
Incentivo Financeiro a Vigilancia Sanitaria	08.11.2019	1.000,00
I.T.R.	29.11.2019	18.637,61
Fundo Especial	29.11.2019	12.978,31

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Marcos Granzotto Neto
Tesoureiro

C.M.S. - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 10/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU – PARANÁ

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, reunido em sua 11ª Reunião Ordinária em 10 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º inciso V da Lei Municipal nº 1844/2013 de 13 de novembro de 2013, e artigo 10º de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

1º - Aprovar o Termo de Parceria celebrado entre o Município de Mandaguaçu e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação – ANPR- para o ano de 2020 no valor de R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais).

2º - Aprovar a Resolução/Sesa Pr nº 615/2019 referente a investimento e custeio.

. Investimento: R$ 21.432,65

. Custeio.....R$ 34.639.01

3º - Aprovar a Repactuação de 83 AIH do Hospital São Lourenço de Mandaguaçu para os seguintes hospitais:

.Hospital Santa Clara em Colorado 25 AIH.

.Hospital Cristo Rei em Astorga 12 AIH.

.Hospital Metropolitano em Sarandi 46 AIH.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de dezembro de 2019.

Elias Estevam de Souza
Presidente do C M S.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cruzeiro do Sul – Pr.

Resolução n°004/2019.

SÚMULA: Aprovação da adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade e Risco Social por meio Fundo Estadual para a Infância e Adolescência conforme Resolução 089/2019 do CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - Pr, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 201/2015 de 24 de abril de 2015, e Lei Federal 8069 de 13 de Julho de 1990. Considerando as deliberações em plenária do conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 13 de Dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1°Aprovar a adesão do município de Cruzeiro do Sul, ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade e Risco Social por meio Fundo Estadual para a Infância e Adolescência conforme Resolução 089/2019 do CEDCA/PR

Art. 2° Aprovar o plano de ação para a execução do recurso apresentado pelo órgão gestor de Assistência Social de Cruzeiro do Sul.

Esta Resolução entrará em vigor na data de suapublicação, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, aos 13 de dezembrodo Ano de Dois Mil e Dezenove (18/09/2019).

Wilson César Pasin
Presidente do CMDCA-

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (044)3245-8415
FAX (044)3245-8415 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:pmmanda@iw-net.com.br

DECRETO Nº 7123/2019

Estabelece a abertura de Créditos Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Pr., do exercício financeiro de 2019, e dá outras Providências.

O Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei municipal nº 2048/2018 de 19 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Pr, no corrente exercício, no valor de r$ - 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	fonte	Valor
09.122.0003.2.068 3.3.90.14.00.00.00	1	Manutenção dos serviços administrativos Diarias	667	5.000,00
		Total da Suplementação		5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos no art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇAO	VALOR
667	Excesso de Arrecadação	5.000,00
	Total do excesso de arrecadação	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguaçu-Pr., 11 de dezembro de 2019

Mauricio Aparecido da Silva
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

PORTARIA Nº 013/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação da Comissão destinada à Elaboração, Implantação e Acompanhamento do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – VEREADOR SÔNIA APARECIDA SENRA – NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA GEPATRIA QUE TRATA DO PLANO REGIONAL DE AÇÃO 2019-2020 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE 10 DE JUNHO DE 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores Giovanni Bernardes da Cunha, Portador do Cartão de Identidade RG nº 5.696.994-2/SSPPR e CPF 894.438.459-20 ; Luciana de Melo Figueiredo Silva, portadora do Cartão de Identidade RG 5.551.280-9/SSPPR e CPF 022.729.869-19 e Márcia da Silva Cabreiro Rodrigues, portadora do Cartão de Identidade RG nº 7.685.973-6/SSPPR e CPF 038.615.929-75, para comporem a Comissão de Elaboração, Implantação e Acompanhamento do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presidência da Comissão de Elaboração, Implantação e Acompanhamento do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Poder Legislativo será exercida pelo senhor Giovanni Bernardes da Cunha.

Art. 2º - A Comissão Municipal documentará todas as etapas do Plano e será responsável perante o Gestor, pela elaboração, planejamento, organização, direção, execução e controle do Plano Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento, garantido o seu efetivo e eficaz cumprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – AOS 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

Sônia Aparecida Senra
- PRESIDENTE -

SISEMUC
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicado dos Servidores Municipais de Colorado-**(SISEMUC),** entidade associativa de 1º grau sem fins econômico, regida pelo presente estatuto, inscrita no CNPJ sob nº 00570567000101, cumprido o que determina o Estatuto, vem **CONVOCAR** todos os sindicalizados associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** que realizar se à no dia 18 de dezembro de 2019 às 19:00 horas em primeira convocação e em segunda convocação as 19:30 horas com qualquer número de sindicalizados filiados presentes, na sede desta entidade sito a Rua Maranhã, nº 101, Centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1- Apresentação; 2- Relatório das Atividades, 3- Balanço Financeiro e Patrimonial do ano de 2019; e Aprovação do estatuto.

Colorado, 10 de dezembro de 2019

José Alves

Presidente

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SUBSÍDIOS ANUAL

SÉRGIO CESNIK, Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público os subsídios dos Agente Políticos do ano de 2019, conforme o disposto no Art. 1º da IN nº 72/2012:

NOME	CARGO	SUBSÍDIO	RECEBIMENTOS NO EXERCÍCIO
SERGIO CESNIK	PRESIDENTE	3.102,69	37.232,28
NELIA PAULA LEONI	VEREADOR	2.636,12	31.633,44
MARIA ANTONIA DIAS SANTOS	VEREADOR	2.636,12	31.633,44
JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA JUNIOR	VEREADOR	2.636,12	31.633,44
MILTON CESAR MOREIRA	VEREADOR	2.636,12	31.633,44
EMERSON PASTRE	VEREADOR	2.636,12	31.633,44
ANTONIO EMERSON SETTE	VEREADOR	2.636,12	31.633,44
ADENILSON JORGE	VEREADOR	2.636,12	31.633,44
REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE	VEREADOR	2.636,12	31.633,44

CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÉRGIO CESNIK
Presidente

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

ERRATA / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Publicada no Jornal "O Regional" – Data: 08/12/2019 – Página 06

Onde se lê:
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ n. 23.121.92044/0001-63**, com sede na Avenida Carlos Gomes, 434 – Zona 05 – CEP: 87.015-200 – Maringá – Pr., representada pela Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portador do RG 4.384.553-5, CPF 249.664.478-79.

Leia-se:
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ n. 23.121.920/0001-63**, com sede na Avenida Carlos Gomes, 434 – Zona 05 – CEP: 87.015-200 – Maringá – Pr., representada pela Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portador do RG 4.384.553-5, CPF 249.664.478-79.

Não havendo outros retificações, publica-se a presente.

Cruzeiro do Sul, 11 de Dezembro de 2019.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a ratificação da ADJUDICAÇÃO do objeto procedida pelo Pregoeiro e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas abaixo, conforme itens propostos em anexo.

- B. W. FERREIRA MENDES, CNPJ n. 32.233.709/0001-23, com endereço na Rua Piuna, 3320 – Zona I, Umuarama – Pr no valor total de R$ 10.289,25 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

- CRISTINO MAXIMO – LAVA JATO, CNPJ n. 08.289.103/0001-25, com endereço na Rua Vereador Valdir de Carvalho, 344, Centro – Cruzeiro do Sul – Pr no valor total de R$ 28.437,40 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

- FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA. CNPJ n. 10.814.503/0001-54, com endereço na Rodovia PR 317 n. 5989 – Parque Industrial, Maringá – Pr no valor total de R$ 14.398,80 (quatorze mil trezentos noventa e oito reais e oitenta centavos).

- L SERRANO & CIA LTDA - EPP, CNPJ n. 17.264.357/0001-80, com endereço na Rodovia Parigot de Souza, 2110 – Bairro Boa Vista – Siqueira Campos – Pr no valor total de R$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais).

Cruzeiro do Sul, 12 de Dezembro de 2019.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

ANEXO / HOMOLOGAÇÃO

Empresa: CRISTINO MAXIMO - LAVA JATO (CRIS LAVA CAR)

Item	Qtd	Unidade	Descrição material serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Unidade	ADITIVO CONCENTRADO 1L	HITECH	6,20	620,00
2	100	Unidade	ADITIVO ORGÂNICO	HITECH	6,90	690,00
3	16	Unidade	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP003	TECFIL	9,00	144,00
4	22	Unidade	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP103	TECFIL	7,90	173,80
5	8	UNIDADE	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP105	TECFIL	11,90	95,20
6	8	UNIDADE	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP131	TECFIL	10,90	87,20
7	8	UNIDADE	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP603	TECFIL	14,30	114,40
8	8	UNIDADE	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP809	TECFIL	18,00	144,00
9	16	UNIDADE	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP837	TECFIL	27,00	432,00
10	16	UNIDADE	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP887	TECFIL	10,45	167,20
13	7	UNIDADE	FILTRO AP2710	FRAM	44,90	314,30
14	14	UNIDADE	FILTRO AP7998	FRAM	45,30	634,20
16	07	UNIDADE	FILTRO AP9834	TECFIL	42,00	294,00
20	14	UNIDADE	FILTRO ARL4152	FRAM	16,90	236,60
21	28	UNIDADE	FILTRO ARL4154	MANN	20,00	560,00
22	7	UNIDADE	FILTRO ARL5053	FRAM	21,50	150,50
23	14	UNIDADE	FILTRO ARL5139	FRAM	35,00	490,00
25	7	UNIDADE	FILTRO ARS1013	TECFIL	32,00	224,00
26	14	UNIDADE	FILTRO ARS2868	TECFIL	23,80	333,20
27	14	UNIDADE	FILTRO ARS3003	TECFIL	50,00	700,00
29	7	UNIDADE	FILTRO ARS8234	TECFIL	52,00	364,00
30	14	UNIDADE	FILTRO ARS9837	TECFIL	91,00	1.274,00
31	7	UNIDADE	FILTRO ARS9838	TECFIL	61,00	427,00
32	7	UNIDADE	FILTRO ASR839	TECFIL	32,00	224,00
33	7	UNIDADE	FILTRO PA5503	MANN	48,90	342,30
40	16	UNIDADE	FILTRO PC947	FRAM	20,40	326,40
43	8	UNIDADE	FILTRO PSC353	TECFIL	42,00	336,00
45	8	UNIDADE	FILTRO PSD460/1	FRAM	37,50	300,00
47	8	UNIDADE	FILTRO PSD960/1	FRAM	50,00	400,00
48	16	UNIDADE	FILTRO PSD970/1	TECFIL	39,40	630,40
49	8	UNIDADE	FILTRO PSH828	TECFIL	86,00	688,00
52	6	UNIDADE	FILTRO FBD410	FRAM	24,00	144,00
53	6	UNIDADE	FILTRO PEL108	TECFIL	18,90	113,40
54	24	UNIDADE	FILTRO PEL119	TECFIL	18,50	444,00
57	18	UNIDADE	FILTRO PEL675	FRAM	26,00	468,00
59	6	UNIDADE	FILTRO PL442	FRAM	18,00	108,00
60	6	UNIDADE	FILTRO PL51	FRAM	18,50	111,00
61	6	UNIDADE	FILTRO PSL283	FRAM	39,90	239,40
62	6	UNIDADE	FILTRO PSL338	FRAM	39,00	234,00
63	6	UNIDADE	FILTRO PSL352	FRAM	39,50	237,00
69	6	UNIDADE	FILTRO PSL962	FRAM	18,00	108,00
70	16	UNIDADE	FILTRO REL804	TECFIL	38,00	608,00
78	110	UNIDADE	LUBRIFICANTE 75W80 SINTETICO 1L	RUBIA	42,50	4.675,00
82	60	UNIDADE	LUBRIFICANTE AR 500ml	INCOL	7,79	467,40
84	80	UNIDADE	LUBRIFICANTE ATF 20W 1L	PETRONAS	9,80	784,00
85	5	UNIDADE	LUBRIFICANTE ATFLT71141 1L	MOBIL	67,90	339,50
89	4	UNIDADE	TAMBOR DE GRAXA NLGI2 200 KG	INCOL	1.860,00	7.440,00
TOTAL						28.437,40

Empresa: FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA

Item	Qtd	Uindade	Descrição material serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
72	65	UNIDADE	LUBRIFICANTE 15W40 CI4-20LITROS	MAXXI 1	155,00	10.075,00
73	30	UNIDADE	LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO 1L	MAXXI 1	10,20	306,00
76	200	UNIDADE	LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO 1L	MAXXI 1	15,05	3.010,00
77	20	UNIDADE	LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO 1L	MAXXI 1	11,89	237,80
80	8	UNIDADE	LUBRIFICANTE 80W 1L	MAXXI 1	10,00	80,00
86	60	UNIDADE	LUBRIFICANTE DOT4 500ml	VARGA	11,50	690,00
TOTAL						14.398,80

Empresa: L SERRANO & CIA LTDA (SERRANO)

Item	Qtd	Uindade	Descrição material serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
83	200	UNIDADE	LUBRIFICANTE ATF 1L	FALUB	7,50	1.500,00
87	20	UNIDADE	LUBRIFICANTE OLEO 68 20L	FALUB	116,00	2.320,00
88	10	UNIDADE	LUBRIFICANTE TDH499 (10W30) 20L	FALUB	180,00	1.800,00
TOTAL						5.620,00

Empresa: B. W. FERREIRA MENDES (LUBRIWAN)

Item	Qtd	Uindade	Descrição material serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	16	UNIDADE	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP906	WEGA	11,50	184,00
12	14	UNIDADE	FILTRO 84214564	WEGA	24,00	336,00
15	7	UNIDADE	FILTRO AP8528	WEGA	37,00	259,00
17	7	UNIDADE	FILTRO ARL2203	WEGA	21,90	153,30
18	7	UNIDADE	FILTRO ARL4147	WEGA	15,50	108,50
19	7	UNIDADE	FILTRO ARL4150	WEGA	12,20	85,40
24	21	UNIDADE	FILTRO ARL8832	WEGA	7,90	165,90
28	7	UNIDADE	FILTRO ARS5673	XANFIL	66,50	465,50
34	8	UNIDADE	FILTRO 3619554	BALDWIN	100,00	800,00
35	8	UNIDADE	FILTRO FBD73/1	ORIGINAL FILTER	10,90	87,20
36	16	UNIDADE	FILTRO FC161	JETFIL	4,95	79,20
37	8	UNIDADE	FILTRO FF5706	WEGA	75,90	607,20
38	95	UNIDADE	FILTRO GI04/7	WEGA	9,85	935,75
39	21	UNIDADE	FILTRO GI50/7	WEGA	10,80	226,80
41	8	UNIDADE	FILTRO PEC3022	WEGA	37,00	296,00
42	8	UNIDADE	FILTRO PEC3023	ORIGINAL FILTER	37,90	303,20
44	8	UNIDADE	FILTRO PSC496	WEGA	16,90	135,20
46	8	UNIDADE	FILTRO PSD530/1	WEGA	35,00	280,00
50	8	UNIDADE	FILTRO WK950/21	HENGST	32,00	256,00
51	6	UNIDADE	FILTRO 7W2326	WEGA	31,00	186,00
55	6	UNIDADE	FILTRO PEL2003	WEGA	18,00	108,00
56	6	UNIDADE	FILTRO PEL3022	WEGA	34,50	207,00
58	6	UNIDADE	FILTRO PEL803	WEGA	11,50	69,00
64	24	UNIDADE	FILTRO PSL55	WEGA	9,80	235,20
65	18	UNIDADE	FILTRO PSL560	WEGA	11,70	210,60
66	6	UNIDADE	FILTRO PSL569	WEGA	35,00	210,00
67	12	UNIDADE	FILTRO PSL619	WEGA	9,20	110,40
68	6	UNIDADE	FILTRO PSL655	WEGA	47,90	287,40
71	7	KIT	KIT FILTRO AR PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO 2934053	WEGA	137,00	959,00
74	20	UNIDADE	LUBRIFICANTE 5W30 ECS 1L	TEXSA	19,50	390,00
75	10	UNIDADE	LUBRIFICANTE 5W30 SEMI-SINTETICO 1L	TEXSA	15,00	150,00
79	21	UNIDADE	LUBRIFICANTE 75W90 SINTETICO 1L	LUBRAX	52,50	1.102,50
81	24	UNIDADE	LUBRIFICANTE 80W90 1L	TEXSA	12,50	300,00
TOTAL						10.289,25

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA – ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresa vencedora: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com o valor de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

Flórida, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresa vencedora: SUPERMERCADO MERCOLOMBO FLORIDA LTDA ME, com o valor de R$ 11.475,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Flórida, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA – ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresa vencedora: JOÃO GABRIEL GARCEZ 11425612911, com o valor de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Flórida, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1098/ 2019.

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP E DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a personalidade jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP paraconsórcio público de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, com a consequente alteração e consolidação do Protocolo de Intenções.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no **TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, firmado entre este Município e o referido Consórcio, mediante autorização pela Lei Municipal nº 843 de 11 de Outubro de2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 13 de Dezembrode 2.019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.099/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em lotes de propriedade do Município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaguajé, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas ao atendimento das famílias incluídas no Programa Família Paranaense, ao amparado da Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, fica autorizado a firmar parcerias com o Estado do Paraná, por intermédio de seus órgãos e instituições, no intuito de implantar empreendimento habitacional em lotes de terreno de propriedade do Município.

§1º O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nº 25.678, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado.

§2º Os imóveis discriminados no §1º são, por esta Lei, desafetados e passam a integrar a categoria dos bens dominicais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a transferência de propriedade de lotes e de unidades habitacionais, oriundas de empreendimento habitacional a ser produzido nos imóveis descritos no §1º do art.1º, fica autorizado a doar ao beneficiário final cada lote edificado, obedecendo os critérios de elegibilidade do Programa Família Paranaense.

Parágrafo único. Para fins de efetivação da doação dos lotes edificados mencionados no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar os instrumentos contratuais que forem necessários à transferência dos direitos que o Município detém sobre os imóveis em favor dos beneficiários finais, que deverão ser devidamente identificados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os imóveis descritos no §1º do art.1º desta Lei, serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Família Paranaense ou de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, exclusivamente para construção de empreendimento habitacional, destinado à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município.

Art. 4º O beneficiário final terá como ônus, utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento da mesma, com ânimo definitivo, ficando vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel doado, pelo período mínimo de cinco anos.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, no caso de o beneficiário final dar destinação diversa daquela prevista no Programa Família Paranaense, e por ato motivado do Chefe do Poder Municipal.

Art. 6º O imóvel objeto da doação ao beneficiário final ficará isento do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o imóvel permanecer sob a propriedade do beneficiário final, limitado a isenção a 5 (cinco) anos, a contar da efetiva transferência do bem ao beneficiário final.

Art. 7º Fica autorizado o Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, observando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e dos normativos específicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) relativos a aquisições e contratações, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em produzir na área do imóvel descrito no §1º do art.1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Família Paranaense.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura no âmbito do Programa Família Paranaense.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, e/ou à empresa contratada para a execução das moradias e obras de infraestrutura, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção do empreendimento habitacional vinculado ao Programa Família Paranaense.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela execução da infraestrutura externa à poligonal do empreendimento a ser implantado na área empreendimento, descrito no §1º do art.1º, quanto necessárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13 de Dezembro de 2019

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº.1.100/2019

"Dá denominação ao Prédio Público Municipal CENTRO DE EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO TURISTICO LOCAL";

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o Prédio Público Municipal O CENTRO DE EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO TURISTICO LOCAL, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, localizado na Rua São Paulo, 1069 – Quadra nº 24, Lote Urbano nº 12, nesta Cidade, ficadenominado **"CENTRO DE EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO TURISTICO LOCAL CLAUDIO MATHEUS PARRON DE CARVALHO".**

Art. 2º - Este Projeto de Lei do Legislativo, após os trâmites legais, será encaminhado ao Executivo Municipal para ser transformado em Lei, conforme preceitua a Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13 deDezembrode 2019

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº.1.101/2019

"Dá denominação a Praça e Academia, PRAÇA E ACADEMIA AO AR LIVRE DO CONJUNTO HABITACIONAL FERMINO MATHIAS LOCAL";

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado a praça e academia ao ar livre local, do Município, A PRAÇA E ACADEMIA AO AR LIVREDO CONJUNTO HABITACIONAL FERMINO MATHIAS, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, localizado no Conjunto Habitacional Fermino Mathias, nesta Cidade, ficadenominado **"PRAÇA E ACADEMIA AO AR LIVRE DO CONJUNTO HABITACIONAL FERMINO MATHIAS LOCAL URIAS LUIZ(GINO)".**

Art. 2º - Este Projeto de Lei do Legislativo, após os trâmites legais, será encaminhado ao Executivo Municipal para ser transformado em Lei, conforme preceitua a Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13deDezembrode 2019

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N.º 087/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na estrutura administrativa da Lei Complementar Municipal nº 01/2014;

RESOLVE:

Iº) DESIGNAR a Senhora JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL, RG N°47.422.885-X e CPF n° 076.044.419-63, Servidora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, junto a Secretária Municipal da Administração e Fazenda, com gratificação Símbolo FGG.

IIº) Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 12 de Dezembro de 2.019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 088/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas, considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º) – DESIGNAR, os Servidores Municipais abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL DE CONTRATO, na fiscalização dos Contratos celebrados pelo Município no decorrer do exercício de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
TITULAR	JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL - MATRICULA Nº 779
SUPLENTE	MARIA FROES DE ARAUJO PEREIRA – MATRICULA Nº 733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
TITULAR	JESSICA TEIXEIRA DA SILVA – MATRICULA Nº 439
SUPLENTE	ANGELA NOGUEIRA RIBEIRO – MATRICULA Nº 525

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	TALITA DANTAS FERREIRA – MATRICULA Nº 418
SUPLENTE	BIANCA GONÇALVES AMORIM – MATRICULA Nº 2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
TITULAR	MARIA REGINA BARBOSA DE CARVALHO FERREIRA – MATRICULA Nº 729
SUPLENTE	JOSIMEIRE APARECIDA MORAES – MATRICULA Nº 50080

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO	
TITULAR	EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA – MATRICULA Nº 352
SUPLENTE	LIOZEL MATIAS DE OLIVEIRA - MATRICULA Nº 201

Art. 2º) – FISCAL DE CONTRATO: Servidor especialmente designado pela Administração, com atribuições de acompanhar, fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do Art. 67 e 73 da Lei 8.666/93, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar á administração sobre eventuais vícios. Irregulares ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções pra regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 3º) – O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sem ônus, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º) – Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos ás penalidades previstas no estatuto dos Servidores.

Art. 5º) - Aos fiscais dos contratos, ora designados, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob a responsabilidade;

IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado:

V – comunicar formalmente á unidade competente as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;

VI – solicitar, á unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – encaminhar, á autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – atestar notas fiscais para pagamento;

XII – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 6º) – Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso a cópia do contrato, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 7º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria à anterior nº 053/2018, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) – Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 12 de Dezembro de 2019

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 280/2019

Aos 6 de Dezembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 108/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa BRAZ AUTO MECANICA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 79.354.296/0001-07, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	1200	"Hora mecânica para ônibus		55,10	66.120,00
2	1300	"Hora mecânica para micro-ônibus		55,80	72.540,00
				Valor Total:	138.660,00

A empresa MOTOR MAK-TRANSPORTES E MECANICA LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 03.477.117/0001-59, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	898	"Hora mecânica para máquinas pesadas		88,90	79.832,20
6	1010	"Hora mecânica para caminhões		78,90	79.689,00
				Valor Total:	159.521,20

A empresa MARIO APARECIDO PERINI MECÂNICA, C.N.P.J./MF nº 04.541.023/0001-64, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	930	"Hora mecânica para vans		74,90	69.657,00
7	700	"Hora mecânica para tratores		84,90	59.430,00

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

BRAZ AUTO MECANICA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 79.354.296/0001-07
MOTOR MAK-TRANSPORTES E MECANICA LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 03.477.117/0001-59
MARIO APARECIDO PERINI MECÂNICA, C.N.P.J./MF nº 04.541.023/0001-64

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 108/2019 - PR Processo Administrativo: 292/2019 Processo de Licitação: 280/2019 Data do Processo: 07/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 280/2019
b) Licitação Nr.: 108/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/12/2019
e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000223 - BRAZ AUTO MECANICA LTDA - ME	2	0,0000	138.660,00
- 002467 - MARIO APARECIDO PERINI MECÂNICA	3	0,0000	194.977,00
- 001915 - MOTOR MAK-TRANSPORTES E MECANICA LTDA ME	2	0,0000	159.521,20
	7		493.158,20

Mandaguaçu, 11 de Dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Ademir Mulon, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade 764.664-0/SSP/PR e CPF sob o nº 061.813.929-04, residente e domiciliado sito à Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: CRISTINO MAXIMO – LAVA JATO, CNPJ n. 08.289.103/0001-25, com endereço na Rua Vereador Valdir de Carvalho, 344, Centro – Cruzeiro do Sul – Pr., representada por CRISTINO MÁXIMO, portador do RG n. 79048593/SSP/PR e CPF n. 027.105.159-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão futuros FORNECIMENTO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E GRAXA DESTINADA AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme itens a baixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição material serviço	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	100	Unid	ADITIVO CONCENTRADO 1L	HITECH	6,20	620,00
2	100	Unid	ADITIVO ORGÂNICO	HITECH	6,90	690,00
3	16	Unid	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP003	TECFIL	9,00	144,00
4	22	Unid	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP103	TECFIL	7,90	173,80
5	8	Unid	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP105	TECFIL	11,90	95,20
6	8	Unid	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP131	TECFIL	10,90	87,20
7	8	Unid	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP603	TECFIL	14,30	114,40
8	8	Unid	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP809	TECFIL	18,00	144,00
9	16	Unid	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP837	TECFIL	27,00	432,00
10	16	Unid	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP887	TECFIL	10,45	167,20
13	7	Unid	FILTRO AP2710	FRAM	44,90	314,30
14	14	Unid	FILTRO AP7998	FRAM	45,30	634,20
16	07	Unid	FILTRO AP9834	TECFIL	42,00	294,00
20	14	Unid	FILTRO ARL4152	FRAM	16,90	236,60
21	28	Unid	FILTRO ARL4154	MANN	20,00	560,00
22	7	Unid	FILTRO ARL5053	FRAM	21,50	150,50
23	14	Unid	FILTRO ARL5139	FRAM	35,00	490,00
25	7	Unid	FILTRO ARS1013	TECFIL	32,00	224,00
26	14	Unid	FILTRO ARS2868	TECFIL	23,80	333,20
27	14	Unid	FILTRO ARS3003	TECFIL	50,00	700,00
29	7	Unid	FILTRO ARS8234	TECFIL	52,00	364,00
30	14	Unid	FILTRO ARS9837	TECFIL	91,00	1.274,00
31	7	Unid	FILTRO ARS9838	TECFIL	61,00	427,00
32	7	Unid	FILTRO ASR839	TECFIL	32,00	224,00
33	7	Unid	FILTRO PA5503	MANN	48,90	342,30
40	16	Unid	FILTRO PC947	FRAM	20,40	326,40
43	8	Unid	FILTRO PSC353	TECFIL	42,00	336,00
45	8	Unid	FILTRO PSD460/1	FRAM	37,50	300,00
47	8	Unid	FILTRO PSD960/1	FRAM	50,00	400,00
48	16	Unid	FILTRO PSD970/1	TECFIL	39,40	630,40
49	8	Unid	FILTRO PSH828	TECFIL	86,00	688,00
52	6	Unid	FILTRO FBD410	FRAM	24,00	144,00
53	6	Unid	FILTRO PEL108	TECFIL	18,90	113,40
54	24	Unid	FILTRO PEL119	TECFIL	18,50	444,00
57	18	Unid	FILTRO PEL675	FRAM	26,00	468,00
59	6	Unid	FILTRO PL442	FRAM	18,00	108,00
60	6	Unid	FILTRO PL51	FRAM	18,50	111,00
61	6	Unid	FILTRO PSL283	FRAM	39,90	239,40
62	6	Unid	FILTRO PSL338	FRAM	39,00	234,00
63	6	Unid	FILTRO PSL352	FRAM	39,50	237,00
69	6	Unid	FILTRO PSL962	FRAM	18,00	108,00
70	16	Unid	FILTRO REL804	TECFIL	38,00	608,00
78	110	Unid	LUBRIFICANTE 75W80 SINTETICO 1L	RUBIA	42,50	4.675,00
82	60	Unid	LUBRIFICANTE AR 500ml	INCOL	7,79	467,40
84	80	Unid	LUBRIFICANTE ATF 20W 1L	PETRONAS	9,80	784,00
85	5	Unid	LUBRIFICANTE ATFLT71141 1L	MOBIL	67,90	339,50
89	4	Unid	TAMBOR DE GRAXA NLGI2 200 KG	INCOL	1.860,00	7.440,00
TOTAL						28.437,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 28.437,40 (vinte oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega e troca dos produtos , deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação de compra via e-mail, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Maria da Conceição Mendes s/nº(ao lado do paço municipal), com a respectiva NOTA FISCAL, que deverá ser conferida pelo Diretor ou outro servidor por ele designado, onde as despesas da entrega deverão ocorrer por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os profissionais acima, realizarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

c) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Os produtos serão recusados quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos que forem recusados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Se a correção dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Município serão pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:

006 - 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
013 02.002.05.153.0015.2.005.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
027 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
028 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01510MATERIAL DE CONSUMO
029 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01511MATERIAL DE CONSUMO
048 03.002.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
067 04.002.04.124.0002.2.016.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
083 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
084 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01504MATERIAL DE CONSUMO
085 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01512MATERIAL DE CONSUMO
110 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
111 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 01504MATERIAL DE CONSUMO
147 06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
148 06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.0 01504MATERIAL DE CONSUMO
172 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303MATERIAL DE CONSUMO
195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340MATERIAL DE CONSUMO
196 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31788MATERIAL DE CONSUMO
197 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31797MATERIAL DE CONSUMO
198 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31800MATERIAL DE CONSUMO
192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
239 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
247 07.001.10.301.0007.2.029.3.3.90.30.00.0 01303MATERIAL DE CONSUMO
275 07.001.10.301.0007.2.090.3.3.72.30.00.0 01303MATERIAL DE CONSUMO
285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
294 07.001.10.301.0007.2.103.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
310 07.001.10.301.0007.2.105.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
353 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
354 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103MATERIAL DE CONSUMO
355 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104MATERIAL DE CONSUMO
613 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 1108MATERIAL DE CONSUMO
356 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
357 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 31762MATERIAL DE CONSUMO
391 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
392 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01103MATERIAL DE CONSUMO
393 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
418 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
419 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01103MATERIAL DE CONSUMO
420 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
467 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
468 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
477 08.004.12.367.0010.2.051.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
484 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
496 09.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
557 12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
571 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
572 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1934MATERIAL DE CONSUMO
573 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1947MATERIAL DE CONSUMO
574 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 31938MATERIAL DE CONSUMO
595 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
603 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

f) Efetuar o pagamento referente nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

g) Em caso de atraso no pagamento dentro do prazo previsto no Edital, fica a CONTRATANTE responsabilizada a proceder o pagamento de multa de 2% (dois por cento) equivalente ao valor total da fatura, que correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem.

Compete ao FORNECEDOR (Detentor da Ata):

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) O fornecedor deverá executar o objeto em conformidade com os termos do edital.

c) Entregar e executar o objeto no local previsto no instrumento convocatório.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

g) o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta ARP fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total por item licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) retardamento da execução do objeto da licitação;
e) falha na execução do objeto da licitação;
f) fraude na execução do objeto da licitação;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de CRUZEIRO DO SUL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 017/2019

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2019, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTINO MÁXIMO
CRISTINO MAXIMO – LAVA JATO

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Vanderlei Reinozo Freires
CPF: 030.603.269-40

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 07/2019
b) PROCESSO Nrº - 113/2019
c) Modalidade – Tomada de Preços
d) Data Homologação: 13/12/2019
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA CICLOFAIXA E PISTA DE CAMINHADA, AREA DE 1.411,50 m².**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 31.778.325/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Paranapoema, 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATO Nº 1241-877/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: B G BARBOSA PRODUÇÕES: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 33.427.443/0001-12, com sede na Rua Gilberto oliveira, 117, representado pelo Sr. Bruno Grochewski Barbosa, Cl.RG n.º 13943474-9 – SSP/PR, e CPF sob nº 110.044.519-62, residente e domiciliada na cidade de Atalaia, rua gilbeeto Oliveira, 117, Jardim Vitoria, CEP: 87630-00, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de banda para festividade em comemoração do aniversário da cidade.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

06.006.13.392.0032.2247.339039.0000 - 350

Paranapoema, 13 de dezembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019

HOMOLOGO E ADJUDICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2019 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

OBJETO: Contratação de banda para festividade em comemoração do aniversário da cidade.

EMPRESA: B G BARBOSA PRODUÇÕES.

CNPJ: 33.427.443/0001-12

VALOR CONTRATADO: **R$** 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.006.13.392.0032.2247.339039.0000 - 350

PRAZO DE ENTREGA**: PARCELADO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 12 de Dezembro de 2019**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

DECRETO Nº 118/2019

Súmula: Nomeia Gestor de Recursos Financeiros do Comitê de Investimentos da CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INAJÁ – CPASMI, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS., de INAJÁ.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no § 4º, do Artigo 2º da **Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, da Secretária de Previdência do Ministério da Fazenda,**

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento ao estabelecido no § 4º, do Artigo 2º da **Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011,** do Ministério da Previdência Social, fica **NOMEADO** o servidor em comissão **ELIAS PEREIRA JÚNIOR**, para assumir como **GESTOR DE RECURSOS** do **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social** do Município de Inajá, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Inajá–Pr., 10 de Dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 079/2019,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, tendo em vista ATESTADO MÉDICO de 03/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA À GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, nesta data de **03/12/2019**, à **LUCIANA REGINA DA SILVA**, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de PROFESSOR, conforme Art. 1.º da Lei n.º 980/2017 de 31/05/2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Em 03 de dezembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 120/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o requerimento datado e protocolado em 09/12/2019,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Exonerar desde a data de **09/12/2019**, a **SRA. ELIANE VILAS BOAS DIAS ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.360.375-7/SSP-PR e C.P.F. n.º 024.925.909-50, do exercício do Cargo em Comissão denominado **ASSESSORA DO DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA**, símbolo CC5.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 074/2019

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento datado e protocolado em 31/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir desta data, ao Sr. **RENAN RIBEIRO DA SILVA**, portador do C.P.F. n.º 409.083.208-09, Servidor Público Municipal no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, admitido em 01/06/2016, conforme Art. 145, da Lei Municipal 402/90, de 28/08/1990.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.
Em 25 de novembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 078/2019,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, tendo em vista CERTIDÃO DE NASCIMENTO de 18/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA À GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, desde **14/11/2019**, à **SUELEN CYNTIA DA SILVA CANONICE**, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo em comissão de DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE, conforme Art. 1.º da Lei n.º 980/2017 de 31/05/2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Em 14 de novembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 1077/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional por cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 301/2018 DE 11/12/2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2019 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL

12.004.08.244.0008.2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES SOCIAIS 12.004.08.244.0008.2035.3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERC PES JURÍDICA	**583**	**31938**	**3.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO . . . . R$ 3.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais, fica cancelado no orçamento do exercício de 2019, como segue abaixo discriminados:

12.004.08.244.0008.2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES SOCIAIS			
12.004.08.244.0008.2035.3.3.90.14.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	**569**	**31938**	**3.000,00**

TOTAL DE CANCELAMENTO..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ADEMIR MULON
- PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 62/2019 de 04/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 467/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.003	**ASSESSOR DISTRITAL**		
02.003.04.122.0002.2.008.	**Assessoria Distrital**		
15 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00
02.004	**JUNTA DE SERVICO MILITAR**		
02.004.04.122.0005.2.006.	**Manutenção das atividades do serviço militar**		
21 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00
02.005	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
02.005.04.124.0005.2.007.	**Manutenção das atividades de controle interno**		
25 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.006	**ENCARGOS GERAIS**		
03.006.28.843.0021.2.064.	**Amortização e encargos da divida pública**		
84 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
06.002	**GERENCIA DA EDUCAÇÃO**		
06.002.12.361.0007.2.020.	**Manut. das ativid. do ensino fund. -rec. livres**		
216 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00
06.004	**ASSESSORIA DE MERENDA ESCOLAR**		
06.004.12.306.0007.2.030.	**Manut. da Assessoria de Merenda Escolar**		
279 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
07.001.10.301.0006.2.031.	**Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude**		
298 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
08.004	**GERENTE DE MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS**		
08.004.15.452.0010.2.048.	**Manut. das atividades de construções públicas**		
526 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
09.001.08.244.0026.2.050.	**Manutenção das atividades assistênciais**		
629 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00
		Total Suplementação:	**148.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
08.001.15.452.0010.2.076.	**Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**		
434 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		34.000,00
08.002	**DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
08.002.15.451.0010.2.077.	**Manutenção da Diretoria de Serviços Públicos**		
452 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
08.002.15.452.0010.2.042.	**Manutenção da iluminação pública**		
481 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
08.002.15.452.0010.2.043.	**Manut. das atividades de pavimentação asfaltica**		
492 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00
08.002.15.452.0010.2.045.	**Manutenção de praças, parques e jardins**		
501 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
08.005	**GERENCIA DE PRACAS, PARQUES, JARDINS E ROÇADAS**		
08.005.15.452.0010.2.079.	**Manutenção da Gerencia de Praças, Parques, Jardins e Roçadas**		
541 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
08.007	**GERENCIA DE TRANSPORTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		
08.007.26.782.0019.2.082.	**Manutenção da Gerencia de Transporte e Sinalização Viária**		
576 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
09.001.08.244.0018.2.084.	**Manutenção das atividades da Secret. de Assist. Social e Cidadania**		
612 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000,00
09.001.08.244.0026.2.044.	**Manutenção dos serviços funerários**		
623 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00
09.003	**ASSESSORIA ADJUNTA**		
09.003.08.243.0023.6.060.	**Manutencao do Conselho Tutelar**		
652 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
		Total Redução:	**148.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 04 de dezembro de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RUA ORQUIDEA, Nº. 556- UNIFLOR-PR.
assistenciasocial@uniflor.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 10/2019

Sumula- Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo a Atenção á Criança e Adolescente- Deliberação 089/2019- CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 1068/2015, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de novembro de 2019

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo a Atenção á Criança e Adolescente, Deliberação CEDCA/PR 089/2019.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo a Atenção á Criança e Adolescente. Deliberação CEDCA/PR 089/2019.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Larissa Cortez Beleze Gati
Presidente CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 01.600.393/0001-37

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – ADITA O PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PREGÃO 001/2017 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ E PRISMA SYSTEM – INF. E CONS. LTDA EPP – CNPJ N.º 06.086.767/0001-61.**

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificada no contrato supracitado, por seu representante legal, também já qualificado, de outro lado **PRISMA SYSTEM – INF. E CONS. LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no contrato acima mencionado neste ato, ajustam e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial ao Art. 57, II[1], e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses), passando a vigorar pelo período compreendido entre 24/10/2019 a 23/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE CONTRATO

Fica o valor da prestação mensal do contrato submetido à atualização pelo índice IGPM, totalizando o valor de R$ 3.122,68 (três mil cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) mensais, valor este que deverá vigorar durante o período de prorrogação compreendido entre 24/10/2019 a 23/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS

As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

[1] Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
José Ailton de Souza
CONTRATANTE

PRISMA SYSTEM – INF. E CONS. LTDA EPP.
Rudney Ricardo Rizziolli
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Elias Pereira da Silva
CPF: 007.446.588-02

2. Júlio César Bacelar Vieira
CPF: 827.705.819-53

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cruzeiro do Sul – Pr.

Resolução nº005/2019.

SÚMULA: Aprovação da adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná por meio Fundo Estadual para a Infância e Adolescência conforme Resolução 084/2019 do CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - Pr, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 201/2015 de 24 de abril de 2015, e Lei Federal 8069 de 13 de Julho de 1990. Considerando as deliberações em plenária do conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 13 de Dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão do município de Cruzeiro do Sul, aoIncentivo para Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná por meio Fundo Estadual para a Infância e Adolescência conforme Resolução 084/2019 do CEDCA/PR.

Art. 2º Aprovar o plano de ação para a execucão do recurso apresentado pelo órgão gestor de Assistência Social de Cruzeiro do Sul.

Esta Resolução entrará em vigor na data de suapublicação, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, aos 13 de dezembrodo Ano de Dois Mil e Dezenove (18/09/2019).

Wilson Cesar Pasin
-Presidente do CMDCA-

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55

DECRETO Nº 1076/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Municipio, Mediante Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 337/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 489.000,00 (quatrocentos e citenta e nove mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercicio de 2019 e o PPA dos exercicios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

FONTE	CÓDIGO RECEITA	DESCRIÇÃO	RED	VALOR R$
	03.001.04.122.0003.2007	**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
01000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	20	35.000,00
01000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patrimoniais	23	10.000,00
01000	3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Deficit RPPS	670	90.000,00
	07.001.10.301.0007.2027	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE**		
01000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	183	5.000,00
01000	3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Deficit RPPS	671	10.000,00
	07.001.10.301.0007.2029	**MANUT. DO NÚCLEO INTEGRADO SAÚDE**		
01000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	672	10.000,00
01000	3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Deficit RPPS	673	50.000,00
01000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	674	5.00,00
	07.001.10.301.0007.2029	**MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL 14/96**		
01000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	345	40.000,00
01000	3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Deficit RPPS	370	170.000,00
01000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	371	5.00,00
	07.001.10.301.0007.2029	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS**		
01000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	565	10.000,00
01000	3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Deficit RPPS	675	49.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL.....				489.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação "Cessão Onerosa" no exercicio de 2019, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal n. 4.320 como segue abaixo discriminados:

FONTE	CÓDIGO RECEITA	DESCRIÇÃO	RED	VALOR R$
01000	1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00		218	489.000,00
TOTAL DA RECEITA.....				489.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 169/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada:COPPINI E CIA LTDA - EPP

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Objeto contratual: Aquisição de licença de uso anual do sistema para cálculos de aposentadorias e pensões - SICAP WEB

Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura:13 de dezembro de 2019

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 13 de dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018

Objeto do Termo: O presente termo tem por objeto a Estabelecer a colaboração entre a prefeitura do município de Paranacity, por meio da secretaria de desenvolvimento social e a associação de proteção, a maternidade, infância e família, - APMIF, para o desenvolvimento do serviço de proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 06 a 17 anos e onze meses com o desenvolvimento de atividades em grupos, realizadas em horário parcial, de acordo com a especificidade territorial, prevendo o desenvolvimento de ações iter geracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, com ou sem deficiência e etnias variadas. Atendendo com prioridade os benefícios do BPC, oriundos de famílias beneficiarias de programas de transferência de renda, com precário acesso a renda e a serviços públicos, egressos de medida socioeducativas em meio aberto, e cumprimento ou egressos de medida de proteção, participantes de programa de erradicação do trabalho infantil PETI ou egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual, de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda e situação de evasão escolar. Programa de gestantes, possibilitando a integração, a socialização e a promoção Social através das atividades de cunho sócio educativo e psicossocial, contemplado no Programa de Atenção a Família PAIF/CRAS, ações que estão inseridas nas prerrogativas da LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social, que frisa que é responsabilidade do município destinar recursos financeiros para o custeio de auxilio natalidade dentro da vulnerabilidade temporária onde a gestante e nutriz tem prioridade, no contexto da inclusão, no contexto da inclusão e bem estar social, conforme planejamento devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

Prazo Aditivado: 120(cento e vinte) dias
Município: Prefeitura do Municipio de PARANACITY/PR.
Instituição: *ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA E FAMILIA DE PARANACITY – APMIF*
Vigência Final: 10/03/2020
PARANACITY – Pr., 08 de novembro de 2019

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI N.º1097/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantação, incentivos á instalação de empresas na área do parque industrial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar como urbana denomina "Parque Industrial", a área ruralconstituida pelo imóvel abaixo descrito:

Lote de terras rural sob a denominação de "B", originando da subdivisão dos lotes rurais sob nºs. 45, 46 e 47- parte, lotes suburbanos sob nºs. 90, 91 e parte do lote suburbano nº 89, com área de 72.600,00 metros quadrados, ou sejam 7,2600 hectares, situado na Gleba nº 01, da Colônia Governados Lupion, no Municipio de Itaguajé, desta Comarca, o qual está dentro das seguintes divisas e confrontações: Principiando num ponto cravado na faixa de domínio da Estrada Municipal pavimentada que vai para o pontal, e coordenadas geográficas E=400212,59m, N=7500270,01m, dai segue confrontando com a estrada no rumo N 00º 32'46"W e percorre 251,58m, até encontrar um outro ponto, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o lote C no rumo N 73º 01'07" Eepercorre 412,33m, até encontrar um outro ponto, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o lote nº A-08no rumo S 32º 21'31' W e percorre 339,89m, até encontrar um outro ponto, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o lote A, nos seguintes rumos N 89º 59'57 E e percorre 121,86m, até encontrar um outro ponto, deste ponto deflete a esquerda com o lote A, no seguinte rumo S 57º 49'11" W e percorre 112,93m, até encontrar o ponto de partida da presente descrição".

Paragrafo Primeiro–A venda a terceiros, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, implicará na perda do imóvel adquirido, inclusive benfeitorias existentes sem qualquer direito a indenização, resguardando ainda direito de perdas e danos por parte da Prefeitura Municipal.

Paragrafo Segundo - Em caso de transferência de áreas a terceiros, os encargos assumidos perante a Municipalidade que recaírem sobre a área, serão automaticamente transferidos para o novo adquirente.

Art. 2º - A área constante do artigo anterior fica, a partir desta lei, incorporada ao perímetro urbano desta Cidade de Itaguajé, e será destinada para Implantação do Parque industrial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 12 de Dezembro de 2.019.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Profeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6205/2019

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **RENATA APARECIDA FANTIN DE MELLO ASINELLI,** servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Odontóloga, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de novembro de 2019, referente ao período de 01/04/2012 a 01/04/2017, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 12 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES — Pág. 1/1

Estado do Paraná — **CNPJ 78.092.293/0001-71**

Exercício: 2019

Decreto nº 60/2019 de 01/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 467/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.337,18 (quinze mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
08.002	**DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
08.002.15.451.0010.1.034.	**Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviario**		
449 - 4.4.90.51.00.00	31726 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.337,18
		Total Suplementação:	**15.337,18**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	2.4.1.8.10.71.00.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	15.337,18
		Total da Receita:	**15.337,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 01 de dezembro de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto : Registro de Preços para a aquisição fracionada de sacos de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para desenvolvimento da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação : R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
Vigência do contrato : Até 11 de dezembro de 2020.

Flórida, 11 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER
Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal nº 1044 de 19 dezembro de 1997

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Súmula: Aprova novo Regimento Interno do COMTER – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Mandaguaçu.

De acordo com a deliberação em reunião ordinária nº 004/2019, deste colegiado, em 13 de dezembro de 2019, por unanimidade dos conselheiros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER de Mandaguaçu, em conformidade com a Lei municipal 1044/97 e Lei municipal nº 2115/2019, no uso de suas atribuições legais, a Presidente do colegiado, POLLYANNA BERNARDI CALLEGARI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno do COMTER – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Mandaguaçu, conforme teor do **ANEXO I**, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mandaguaçu, 13 de dezembro de 2019.

Publique-se.

POLLYANNA BERNARDI CALLEGARI
Presidente

AUCENIR GOUVEIA
Secretário Executivo

ANEXO I da Resolução 009/2019, de 13 de dezembro de 2019, do COMTER – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instituído pela Lei Municipal 1044 de 19 de dezembro de 1997, de caráter permanente e deliberativo, constituído por representantes do Poder Público Municipal, Empregadores e de trabalhadores do Município de Mandaguaçu, vinculado ao Departamento de Indústria e Comércio e Turismo, aprova seu regimento interno, pela maioria absoluta de seus membros efetivos, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
Dos objetivos

Art. 1º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas municipal do trabalho no município de Mandaguaçu, observados os critérios, determinações e competências estabelecidas pelo Conselho Estadual do Trabalho, bem como pela Resolução nº 831 de 21 de maio de 2019, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

CAPÍTULO II
Da composição

Art. 2º - O Conselho Municipal do Trabalho compõem-se de forma paritária e tripartite por:

I - 03(três) membros efetivos representantes indicados por entidades de trabalhadores;

II - 03(três) membros efetivos representantes indicados por entidades patronais;

III - 03(três) membros efetivos representantes indicados pelo Poder Público.

Parágrafo único – Para cada membro titular indicado, haverá um respectivo suplente.

Art. 3º - Os órgãos e demais instituições a que se refere o artigo 2º, farão as indicações dos membros titulares e/ou suplentes, podendo propor substituição dos respectivos representantes, a qualquer tempo, hipótese em que, uma vez nomeado, o substituto completará o mandato do substituído.

Art. 4º - Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes deste Conselho, titulares ou suplentes serão homologados pelos membros do Colegiado na última reunião ordinária ao final de cada mandato.

Art. 5º - Respeitando o disposto no artigo 3º, quanto à possível substituição do membro indicado, o mandato de cada conselheiro é de 04(anos) anos.

CAPÍTULO III
Da Presidência

Art. 6º - A Presidência e Vice Presidência do Conselho será exercida em sistemas de rodízio entre as bancadas de Trabalhadores, Empregadores e Poder Público, respectivamente, tendo o mandato do Presidente a duração de 24 (vinte e quatro) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.

§ 1º - A eleição do Presidente e Vice ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes na primeira reunião ordinária do Conselho após nomeação.

§ 2º - Em suas ausências ou impedimento eventual, o Presidente será substituído, automaticamente, por seu suplente.

§ 3º - No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 4º - A eleição para o novo mandato deverá ocorrer sempre na última reunião ordinária que anteceder o fim do período.

Art. 7º - Cabe ao Presidente do Conselho:

I – presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II – emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V – conceder vista de matéria constante de pauta;

VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

VII – prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo Municipal do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;

VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e

IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

§ único - A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

CAPITULO IV
Dos membros

Art. 8º - Cabe aos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, exercer as seguintes atribuições:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração desemprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal no 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.

XXIII - criar Grupo Técnico para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.

Art. 9º - Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

CAPÍTULO V
Das reuniões e deliberações

Art. 10 - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda reunir-se-á:

§ 1º Ordinariamente, a cada trimestre, por convocação de seu Presidente;

I - Ordinariamente, uma vez por trimestre, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

II - Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorrido 15(quinze) dias do prazo previsto neste artigo.

§ 2º Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

I - Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário Executivo, acompanhado de justificativa.

II - Caberá ao Secretário Executivo a adoção de providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a partir do ato da convocação.

§ 3º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros."

§ 4º Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

§ 5º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 3º, deste artigo, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 6º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 7º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

Art. 11 - As reuniões do Conselho estarão abertas à participação dos membros suplentes, assessores, integrantes de grupos temáticos, pessoal de apoio, representantes de órgãos públicos e entidades privadas, quando convidadas em função da natureza dos assuntos tratados, com direito a voz, mas não ao voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.

Art. 12 - A entidade representada que deixar de comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) alternadas, no mandato, será notificada para que apresente nova indicação de seus representantes e, não fazendo no prazo de 30(trinta) dias, perderá o assento junto ao Conselho, cabendo à bancada indicar nova entidade a substituí-la.

Parágrafo Único - Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o mandato regimental dos respectivos substituídos.

CAPÍTULO VI
Do apoio administrativo e técnico

Art. 13 - O Departamento Municipal de Indústria e Comércio, responsável pela Política Municipal do Trabalho prestará o necessário apoio técnico e administrativo ao bom funcionamento do colegiado.

Art. 14 – O Conselho contará com uma Secretaria Executiva, cujo o Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados pelo prefeito municipal para a respectiva função, dentre servidores públicos do Município, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet..

Art. 15 - O Conselho criará, conforme a necessidade, grupos temáticos para estudos ou encaminhamento de questão relevantes e específicos das políticas de trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do Conselho.

CAPÍTULO VII
Da secretaria executiva

Art. 16 - A Secretaria Executiva é uma unidade de apoio do Conselho, responsável pela sistematização das informações, facilitando ao Conselho o estabelecimento de normas, diretrizes e programa de trabalho.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho será exercida com apoio do Departamento Municipal de Indústria e Comércio, responsável pela política de trabalho, emprego e renda, sendo Secretário Executivo nomeado pelo prefeito municipal.

Art. 17 - Compete ao Secretário Executivo:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII – cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG - COMTER;

VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho local.

CAPÍTULO VIII
Dos grupos temáticos

Art. 18 - Os grupos temáticos têm por finalidade subsidiar as decisões do Conselho nos estudos das questões relevantes na área do trabalho, tais como: Emprego e renda, saúde e segurança no trabalho, trabalhadores rurais volantes, mediações em negociações trabalhistas, exploração do trabalho infantil, formação sociopolítica e outros.

§ 1º Os grupos temáticos serão nomeados pelo Conselho mediante resolução pelo tempo necessário a cada tema, mantendo, em sua composição, seu caráter tripartite.

§ 2º Os grupos temáticos terão, cada qual, na sua estrutura organizacional interna, um coordenador que deve ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho e um relator.

§ 3º Os grupos temáticos, após os devidos estudos, apresentarão à Secretaria Executiva, para deliberação do Conselho, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito.

CAPÍTULO IX
das disposições gerais

Art. 19 - As deliberações do Conselho com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, a maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 20 - Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho, presente as três representações.

Art. 21 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ficando revogado o Regimento Interno de 08 de outubro de 2010, em sua totalidade.

Mandaguaçu (PR), 13 de dezembro de 2019

Aucenir Gouveia
Representante Poder Público

Pollyanna Bernardi Callegari
Representante do Poder Público

Salvador José Stéfano Morales
Representante dos Empregadores

Cassiho Copetti
Representante dos Empregadores

Geraldo Aparecido Faleiro
Representante dos Empregados

Laurindo Rabassi
Representante dos Empregados

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67

DECRETO Nº 119/2019.

Súmula: Nomeia o Comitê de Investimentos da CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INAJÁ – CPASMI, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS., de INAJÁ.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 3-A da **Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, da Secretária de Previdência do Ministério da Fazenda,**

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 3-A da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, da Secretária de Previdência do Ministério da Fazenda, o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inajá, gerido pela unidade gestora CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INAJÁ – CPASMI, será composto pelos seguintes membros:

I. ELIAS PEREIRA JÚNIOR;
II. VALDICÉIA DA SILVA FUKUOKA e
III. ALESSANDRO TADEU DIOGO DO VALLE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadaas disposições em contrário.

Inajá-Pr., 10 de Dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.092.293/0001-71**
Exercício: 2019

Decreto nº 61/2019 de 02/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 467/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.007	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
02.007.02.061.0005.2.005.	**Mantenção das atividades jurídicas**		
33 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.006	**ENCARGOS GERAIS**		
03.006.28.846.0021.2.062.	**Contribuição ao pasep**		
87 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.000,00
04	**SEC. MUN.DO MEIO AMBIENTE, PLANEJ., URB., DESEN. ECONON E TURISMO**		
04.002	**GERENCIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO**		
04.002.18.541.0011.2.070.	**Manutenção das atividades de Gerencia do Meio Amb., Agric. e Turismo**		
96 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUTURA E ESPORTE**		
06.001.12.365.0007.6.022.	**Manut. das atividades de educação infantil - 10%**		
163 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.000,00
06.001.12.365.0007.6.023.	**Manut. das atividades de educação infantil - 25%**		
177 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
07.001.10.301.0006.2.031.	**Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude**		
290 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00
07.001.10.301.0006.2.069.	**Manut. Serv. da Assistencia Farmaceutica**		
320 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00
07.003	**CHEFIA DO AGENDAMENTO**		
07.003.10.302.0006.2.033.	**Manutenção dos serviços de saúde pública**		
346 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00
		Total Suplementação:	**289.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.007	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
03.007.99.999.0022.2.063.	**Reserva de Contingencia**		
90 - 9.9.99.99.00.00	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		289.000,00
		Total Redução:	**289.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 - A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

DECRETO Nº 1.075/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Altera a data do Feriado de Emancipação Política do Município de Cruzeiro do Sul, de 14 de Dezembro para o dia 26 de Dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando, requerimento da Associação Comercial e Industrial, para que a Administração Pública Municipal transfira o Feriado Municipal alusivo à Emancipação Política do Município, do dia 14/12/2019 (sábado), para o dia 26/12/2019 (quinta-feira).

DECRETA:

Art. 1° - Decreta FERIADO MUNICIPAL o dia 26 de dezembro de 2019 - (quinta feira), em virtude da **"EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL".**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO 2019.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

LEI Nº 328/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, ADEMIR MULON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) por ano, por um período de quatro anos.

Art. 2º – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO 2019.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

LEI Nº 327/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, Mediante Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2019 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

FONTE	CÓDIGO RECEITA	DESCRIÇÃO	RED	VALOR R$
	03.001.04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
01000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	20	35.000,00
01000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patrimoniais	23	10.000,00
01000	3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Deficit RPPS	670	90.000,00
	07.001.10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
01000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	183	5.000,00
01000	3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Deficit RPPS	671	10.000,00
	07.001.10.301.0007.2029	MANUT. DO NÚCLEO INTEGRADO SAÚDE		
01000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	672	10.000,00
01000	3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Deficit RPPS	673	50.000,00
01000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	674	5.00,00
	07.001.10.301.0007.2029	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL 14/96		
01000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	345	40.000,00
01000	3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Deficit RPPS	370	170.000,00
01000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	371	5.00,00
	07.001.10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		
01000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	565	10.000,00
01000	3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Deficit RPPS	675	49.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL.....				489.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação "Cessão Onerosa" no exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43 inciso III da Lei Federal n. 4.320 como segue abaixo discriminados:

FONTE	CÓDIGO RECEITA	DESCRIÇÃO	RED	VALOR R$
01000	1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00		218	489.000,00
TOTAL DA RECEITA.....				489.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2019
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2019

OBJETO: Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde para a prestação de serviços especializados de Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, Unidades Básicas de Saúde e Programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DE NOVAS VAGAS PARA O CARGO DE ENFERMEIRA 40 horas/semanais.
PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Até 07 de novembro de 2020.

Informações Complementares poderão ser adquiridos na Avenida Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Fone (44) 3440-1185 – Departamento de Licitações ou através do e-mail licitacao.pminaja@.hotmail.com

Prefeitura Municipal de Inajá - PR, 13 de dezembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 - A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

LEI Nº 326/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento da Administração Direta, Indireta e Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa do Município e Câmara Municipal em R$ 30.673.348,69 (trinta milhões e seiscentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), e do Instituto de previdência Municipal R$ 2.532.118,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e dois mil e cento e dezoito reais).

Art. 2º - A receita da Administração Direta e indireta juntamente com a Interferência para o Legislativo Municipal, será realizada, de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

DISCRIMINAÇÃO DE RECEITA	ANO	VALOR R$
Receita prevista para a Administração Direta(Executivo)	2020	30.673.348,69
Receita prevista para a Administração Indireta (Instituto)	2020	2.532.118,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	**2020**	**33.205.466,69**

Art. 3º - A despesa para Administração Direta, está fixada, montante abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	ANO	VALOR R$
Despesa Fixada para a Administração Direta	2020	29.359.838,03
Despesa Fixada para a Administração Indireta	2020	2.532.118,00
Despesa Fixada para o Poder Legislativo	2020	1.313.510,66
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	**2020**	**33.205.466,69**

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR R$
Poder Legislativo	1.313.510,66
Departamento Administração	5.128.326,53
Defesa Nacional Segurança Pública	64.864,58
Departamento Assistência Social	1.121.535,22
Departamento Saúde	9.852.852,70
Departamento_Educação	8.076.985,97
Departamento Cultura	122.071,71
Departamento Urbanismo	1.250.157,72
Departamento Saneamento	461.104,58
Departamento Agricultura	610.605,00
Departamento Industria e Comércio	54.060,00
Departamento Transporte (Estradas, Garagem e Oficina)	866.488,52
Departamento Desporto e Lazer	616.553,53
Encargos Especiais	819.880,00
Reserva de Contingência	15.083,38
TOTAL DA DESPESA COM ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**30.673.348,69**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores descritos no *caput* deste artigo foram fixados a preços de 31 de agosto de 2019.

Art. 4º - O orçamento do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa, a preços de 31 de agosto de 2019, em R$ 2.532.118,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil e cento e dezoito reais).

Art. 5º - O orçamento do Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul, para o exercício de 2020, fixa a despesa, a preços de 31 de agosto de 2019, em R$ 1.313.510,66 (um milhão e trezentos e treze mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

Art. 6º - Face o disposto no Art. 5º, fica o Executivo autorizado a atualizar as dotações orçamentárias da Administração direta e Indireta, para mais ou para menos, sempre que a inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor da FIPE assim o justificar, tendo como limite o comportamento da receita e respeitadas às condições a seguir estabelecidas:

§ 1º - No mês que ocorrer a primeira atualização, em percentual que represente a variação de agosto de 2019 ao mês imediatamente anterior ao da atualização, medida pelo IPC – FIPE, incidente sobre o "saldo não pago" de cada dotação orçamentária constante do orçamento, apurado no último dia útil do mês precedente ao da atualização.

§ 2º - Em meses subsequentes, em percentual que represente a variação do período a atualizar, medida pelo IPC – FIPE, incidente sobre o "saldo não pago" de cada dotação orçamentária, constante do orçamento, apurado no último dia útil do mês precedente ao da atualização.

Art. 7º - As atualizações orçamentárias de que tratam o artigo anterior serão feitas por ato próprio do Poder Executivo, fundamentando devidamente as projeções, tanto da inflação como das receitas, e terão como limite a Reprojeção da Receita Total, composta de:

§ 1º - Reprojeção da Receita Própria a ser feita com base na receita efetivamente realizada e na sua tendência de evolução real até o final do exercício.

§ 2º - Reprojeção de Operações de Crédito, a ser feita com base no potencial de liberação de recursos pelas fontes financiadoras.

Art. 8º - O Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, também poderá atualizar suas dotações orçamentárias nos termos dos artigos anteriores.

Art. 9º - O Executivo poderá, por ato próprio, delegar competência para o Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul para, por decreto, efetivar a atualização de suas dotações orçamentárias.

Art. 10 -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 12% (doze por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 3º, e ainda do total da despesa fixada por esta lei para a Administração Direta e Indireta e atualizada conforme previsto no artigo 8º criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade. Bem como criar fontes e elementos de despesa de acordo com o art. 43 e seus incisos da lei n. 4.230/64.

§ 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal e a Previdência a proceder, por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por *superávit* financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 2º -Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 11- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e Encargos Sociais, ficando, também autorizada a redistribuição das dotações de pessoal, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programadas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Destinados a suprir insuficiências em dotações de projetos e atividades decorrentes do efetivo recebimento de recursos a eles legalmente vinculados, conforme estabelece o Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

VI – Abertos pela transposição de elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica e na mesma unidade administrativa.

VII – Criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividade/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Objeto: Alienação de imóveis rurais de propriedade do patrimônio público do município de São Jorge do Ivaí, para empresas cadastradas ou não na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei nº 017/2008-PRODEM/EMPRESA, destinados à instalações de empresa neste município de São Jorge do Ivaí.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo do Procurador Geral deste Município, e decisão publicada no Jornal O Regional em data de 11/12/2019, edição 3137, página 03, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Concorrência Pública, na forma que segue:

CONTEMPLADOS	LOTES
AGRO SÃO JORGE – COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA; CNPJ: 34.277.530/0001-01.	Lotes nº 121/A-1, com área de 1,25 alqueires paulistas, respectivamente localizados na Gleba Andirá, neste Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.
COMERCIAL PARISOUZA DE CEREAIS E TRANSBORDO EIRELI – EPP; CNPJ: 25.031.710/0001-00.	Lotes nº 121/B-1, com área de 1,40 alqueires paulistas, respectivamente localizados na Gleba Andirá, neste Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de dezembro de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 783/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.804/2018 de 20/12/2018 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 584.100,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil e cem reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02			**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001			**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001.04.122.0002.2001			**GOVERNADORIA MUNICIPAL**	
4	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001			**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**	
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
64	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
69	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
76	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
05.002			**DIVISÃO DE PESSOAL**	
05.002.04.128.0003.2008			**MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**	
88	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.100,00
06			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
06.001			**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**	
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
128	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
135	3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
06.003			**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
06.003.04.124.0018.2013			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL**	
152	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
07			**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
07.001			**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO**	
07.001.23.695.0014.2046			**DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**	
186	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.500,00
08			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.001			**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.361.0010.2018			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
205	3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
207	3.1.91.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
210	3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.002			**DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
08.002.12.365.0010.2019			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
240	3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.250,00
241	3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.750,00
08.003			**DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
08.003.12.361.0010.2020			**DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**	
274	3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.004			**DIVISÃO DA NUTRIÇÃO ESCOLAR**	
08.004.12.306.0010.2021			**FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR**	
297	3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.000,00
08.005			**DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER**	
08.005.27.812.0013.2022			**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**	
312	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.006			**DIVISÃO ARTISTICA, CULTURAL E HISTÓRICA**	
08.006.13.392.0012.2023			**DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E HISTÓRICAS**	
325	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
09			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001			**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
338	3.3.70.41.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES	6.600,00
342	3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
345	3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.150,00
10			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
10.001			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0008.2027			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS**	
415	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
11			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**	
11.001			**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**	
11.001.15.122.0017.2034			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**	
473	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
477	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
12			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
12.001			**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**	
12.001.15.122.0005.2035			**DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
509	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12.001.15.452.0005.2036			**MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO**	
524	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
12.001.26.782.0004.2040			**DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA**	
551	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
552	3.3.90.30.00.00	1509	MATERIAL DE CONSUMO	2.650,00
13			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**	
13.001			**DIVISÃO DE SANEAMENTO**	
13.001.17.512.0006.2042			**DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**	
584	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
588	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
14			**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
14.001			**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA**	
14.001.20.601.0015.2044			**DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA**	
603	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total das Suplementações				**R$ 584.100,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
-4.1.1.1.8.01.1.3.01.00 – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano–Livre	000	36.000,00
-4.1.1.1.8.01.1.3.02.00 – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano–Edu	104	15.000,00
-4.1.1.1.8.01.1.3.03.00 – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano–Saúde	303	9.000,00
-4.1.1.1.8.01.4.1.01.00 – Imposto Transmissão Bens Imóveis – ITBI Livre	000	36.000,00
-4.1.1.1.8.01.4.1.02.00 – Imposto Transmissão Bens Imóveis – ITBI Educação	104	15.000,00
-4.1.1.1.8.01.4.1.03.00 – Imposto Transmissão Bens Imóveis – ITBI Saúde	303	9.000,00
-4.1.6.1.0.01.1.2.00.00 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Multas	000	30.000,00
-4.1.6.2.0.02.1.1.00.00 – Serviços de Transporte – Principal	000	12.450,00
-4.1.7.1.8.01.2.1.01.00 – Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios-Livre	000	219.000,00
-4.1.7.1.8.01.2.1.02.00 – Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios-Edu	103	91.250,00
-4.1.7.1.8.01.2.1.03.00 – Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios-Saúde	303	54.750,00
-4.9.7.1.8.01.2.1.02.00 – Dedução para o Fundeb – FPM	103	(73.000,00)
-4.1.7.1.8.01.3.1.01.00 – Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios- 1% Livre	000	95.250,00
-4.1.7.1.8.01.3.1.02.00 – Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios-1% Edu	104	31.750,00
-4.1.9.1.0.01.1.1.02.00 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito	509	2.650,00
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 584.100,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2019 - PR
Processo Administrativo: 106/2019
Processo de Licitação: 106/2019
Data do Processo: 25/10/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 106/2019
b) Licitação Nr.: 49/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/12/2019
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de serviços (horas e diárias) de máquinas, a fim de atender toda a necessidade do município de São Jorge do Ivaí conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000109 - SARANDI TRATORES LTDA	4	0,0000	467.150,00
- 003595 - TRANSPORTADORA DE CARGAS NATURA LTDA	1	0,0000	314.000,00
	5		781.150,00

São Jorge do Ivai, 13 de Dezembro de 2019.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2019 - PR
Processo Administrativo: 103/2019
Processo de Licitação: 103/2019
Data do Processo: 10/10/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 103/2019
b) Licitação Nr.: 46/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/12/2019
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de mudas de flores e suprimentos para atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003592 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	2	0,0000	10.700,00
- 001566 - VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - ME	14	0,0000	56.450,00
	16		67.150,00

São Jorge do Ivai, 13 de Dezembro de 2019.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 124/2019 de 13/12/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1050/2018 de 21/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 76.400,00 (setenta e seis mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.001.04.122.0003.2.005.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
27 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
33 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05.001.04.122.0003.2.013.		SERVIÇOS DA DÍVIDA PUBLICA E ENCARGOS	
119 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	330,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.019.		PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
162 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.365.0035.2.021.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
187 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
06.002.27.812.0011.2.022.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
194 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
209 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
226 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
227 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
229 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.020,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
305 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
316 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
368 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
376 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,00
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
405 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.800,00
409 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	700,00
09.001.15.452.0007.2.058.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
415 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
417 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
		Total Suplementação:	**76.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.008.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
76 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.001.04.122.0003.2.012.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.001.12.361.0035.2.019.		PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
163 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.001.12.365.0035.2.021.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
181 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
186 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
214 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
374 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
381 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09.001.15.452.0007.2.059.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
429 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.001.15.452.0007.2.061.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
448 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
454 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.001.23.695.0036.2.069.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
466 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
467 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
		Total Redução:	**76.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 13 de dezembro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ITAGUAJÉ
CIDADE DO PRIMEIRO LIVRO ESCRITO NO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 16/2019

Súmula: Dispõe sobre a condição dos candidatos em relação a posse para a função de Conselheiro Tutelar - Gestão 2020/2024 do Município de Itaguajé.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal (Lei 903/2014) e conforme previsto no Edital nº 02 referente ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar:

RESOLVE:

Art. 1º - Informar os candidatos considerados aptos para posse do Conselho Tutelar – gestão 2020/2024, sendo elas as que cumpriram todas as etapas do Processo de Escolha do Conselho Tutelar: Edilaine Gisele Brites Francisco; Elenice Ferreira de Oliveira; Franciele Priscila dos Reis; Nadir Araújo dos Santos; Maria Aparecida da Silva Souza, sendo essas as conselheiras tutelares titulares; Maria Carla de Souza; Sueli Alves Pinaffi e Cirléia Alves Ferreira, sendo essas as conselheiras tutelares suplentes.

Art.2º – Foram consideradas inaptas para a posse às candidatas Bruna Antunes da Costa e Yara Fernanda Ramalho Martins, ambas haviam obtido colocação de suplente de acordo com o resultado da eleição, porém Bruna não participou da capacitação obrigatória para assumir a função de Conselheira Tutelar e Yara não atingiu carga horária suficiente de participação da capacitação obrigatória para assumir a função de Conselheira Tutelar, conforme prevista no Edital nº 02/2019.

Art. 3º - Convocar os Conselheiros Tutelares abaixo relacionados, eleitos no dia 06 de Outubro de 2019 para solenidade de diplomação e posse a realizar-se no dia 06 de janeiro de 2020, às 10:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Av. Governador Lupion, 627, Centro.

I – Edilaine Gisele Brites Francisco
II – Elenice Ferreira de Oliveira
III – Franciele Priscila Reis
IV – Nadir Araújo dos Santos
V – Maria Aparecida da Silva Souza

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé-Pr, 13 de Dezembro de 2019.

Luciana Minervino do Angelo Mulon
Vice-Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 289/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

REVOGAR 20 (vinte) dias de férias dos 30 (trinta) dias concedidos pela Portaria n°. 191/2019 à Servidora **"GABRIELA MERENDA GRANDIZOLI".**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 12 (doze) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 288/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora **"ROSELI IVONE FERREIRA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 400.002/PR, **matricula nº.** 36 lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **09/04/2017** a **08/04/2018** a partir do dia **09/12/2019** até **07/01/2020**, devendo retornar dia **08/01/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2019, pela servidora a titulo de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 06 (seis) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 291/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora **"LYDIA MARIA FERRARI"** portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.118.199-1/PR, matricula **nº. 700**, lotada no Departamento de Meio Ambiente, no cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **01/03/2017** à **28/02/2018** a partir do dia **13/01/2020** até **11/02/2020**, devendo retornar no dia **12/02/2020.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebido no mês de dezembro de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 12 (doze) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 290/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

DESIGNAR ao Servidor **"REGINALDO GONÇALEZ"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 5.391.488-8/PR e C.P.F. n.° 825.684.649-68, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente para responder interinamente pelo Departamento de Obras no período 28/11/2019 à 27/12/2019 período este que o Servidor Carlos Santos Durães, Diretor do Departamento de Obras se encontrará de férias.

Fica o Servidor ora designado percebendo os mesmos vencimentos do cargo que ocupa como Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 12 (doze) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 292/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora **"ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS "** portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.399.724-7/PR, matricula **nº. 30061**, lotada no Departamento de Meio Ambiente, no cargo de Gari , 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **07/07/2018** à **06/07/2019** a partir do dia **13/01/2020** até **11/02/2020**, devendo retornar no dia **12/02/2020.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebido no mês de dezembro de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 12 (doze) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº . 297/2019

O Senhor ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e com fundamento no art. 133 da Lei Municipal nº 1001, de 12 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ADRIANA APARECIDA MARTINEZ, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.194.992-7/PR e C.P.F. nº 894.430.399-15, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a partir do dia 20 de janeiro de 2020 a 20 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2019.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 13 (treze) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Uniflor-PR, 13 de dezembro de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 296/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

INCLUIR e ENQUADRAR partir de 02 de dezembro de 2019, passando do cargo de ATENTENDE DE CRECHE para o cargo de **EDUCADOR INFANITL**-Parte Transitória em Extinção, Classe C, Nível III, na Tabela de Vencimentos do Educador Infantil jornada semanal de 40 horas, da lei Municipal nº 1012/12 – 22.06.2012, a servidora **MARTA DALVA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 4.575.206-2/PR CPF Nº 899.935.609-44, matrícula nº 187, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, com exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Principe.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas na Ficha Funcional da referida servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 12 (doze) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 295/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria Nº 284/2019 **ENQUADRAMENTO** da Servidora **MARTA DALVA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG. nº 4.575.206-2/PR CPF nº 899.935.609-44, matricula **nº 187**, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, no cargo de Professor com exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Principe.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas na Ficha Funcional da referida servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 12 (doze) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 294/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

REVOGAR desde **09 de dezembro de 2019** ss férias concedida pela **Portaria nº. 282/2019** à Servidora **"IVANILDA ALVES DA SILVA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.889.278-7/PR, matricula **nº 54,** lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de Controlador interno.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 12 (doze) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 293/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora **"SIMONY ORNELLAS THOMAZINI** " portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.259866-7/PR, matricula **nº. 30098**, lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo de Psicólogo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **28/12/2018** à **27/12/2019** a partir do dia **02/01/2020** até **11/02/2020**, devendo retornar no dia **03/02/2020.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebido no mês de dezembro de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 12 (doze) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1.224/2019.

SÚMULA: *Dispõe sobre a Zona Residencial 2 (ZR-2) disciplinada na Lei nº 901/2007 e dá outras providências.*

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ, SR. JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Os Loteamentos denominados Oasis I e Oasis IV, localizados no Distrito Costa do Sol de nosso Município, cujos mapas constam no anexo I da presente Lei, passam a pertencer a ZR-2 da Lei nº. 901/2007 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), devendo obedecer todas as diretrizes da referida zona.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 13 de Dezembro de 2.019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

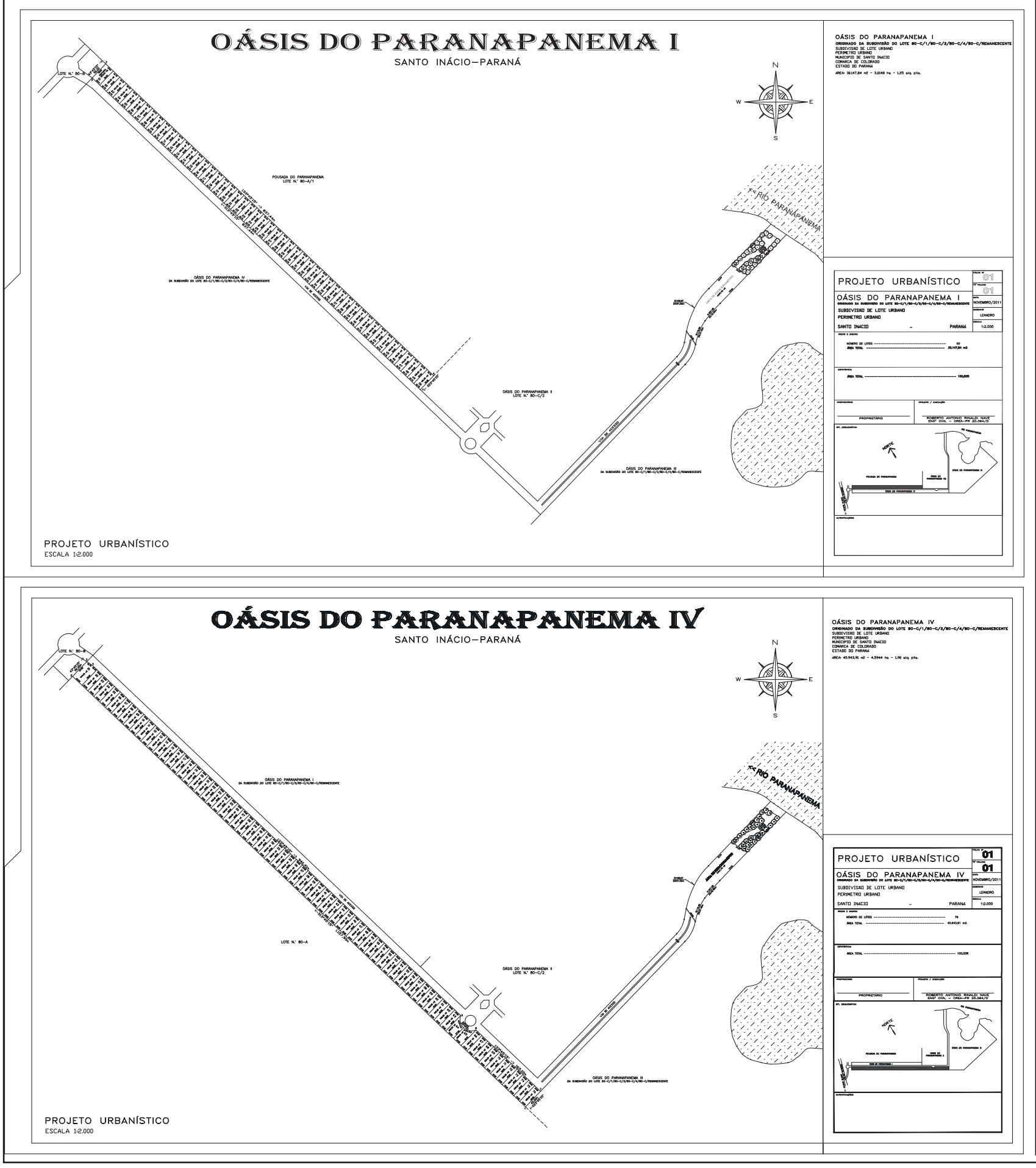

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 121/2019
DATA: 12 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente e, dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.046/2018 (LOA) de 07 de dezembro de 2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 191.000,00 (cento noventa um mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30 ficha 039 Material de Consumo R$ 100.000,00
3.3.90.39 ficha 040 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 91.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.28.843.0005.2.603 Amortização e Encargos de Financiamentos
3.2.90.21 ficha 069 Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 15.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

07.002.15.452.0006.2.702 Manutenção da Divisão de Obras e Viação
4.4.90.52 ficha 113 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

07.004.15.452.0006.2.706 Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.30 ficha 134 Material de Consumo R$ 15.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

07.004.15.452.0006.2.708 Manutenção do Planejamento Viário e Urbano
3.3.90.39 ficha 143 Out5ros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica R$ 6.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

07.004.20.609.0009.2.705 Manutenção do Matadouro Municipal
3.1.90.11 ficha 149 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 2.000,00
3.1.91.13 ficha 150 Obrigações Patronais R$ 1.500,00
3.3.90.30 ficha 151 Material de Consumo R$ 2.500,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

08.002.08.243.0017.6.803 Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52 ficha 173 Equipamentos e Material de Consumo R$ 2.500,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

09.002.10.301.0016.1.910 Construção Unidade de Saúde Resolução SESA 489/18
4.4.90.51 ficha 412 Obras e Instalações R$ 40.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

09.002.10.301.0016.2.906 Despesas com Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.3.71.70 ficha 240 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 45.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

09.002.10.301.0016.2.909 Contribuição para Manutenção do CIUENP / SAMU
3.1.71.70 ficha 255 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 22.000,00
3.3.71.70 ficha 256 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 23.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

10.007.27.812.0012.1.103 Construção e/ou Reforma do Ginásio de Esportes
4.4.90.51 ficha 360 Obras e Instalações R$ 2.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

10.007.27.812.0012.2.110 Apoio a Programas Desportivos
3.3.90.30 ficha 363 Material de Consumo R$ 15.000,00
4.4.90.52 ficha 366 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 37/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2019	
Contratada: VETOR ROTA SUL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	**CNPJ**: 07.762.291/0001-02
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de sérvios de execução de imprimação com pintura de ligação com reciclagem de CBUQ, quantidade de 6.000 metros quadrados na estrada Santa Cruz do município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). Data da Assinatura: 13/12/2019	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Na data de 12 de dezembro de 2019, às 13h15min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 009/2019 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR, representada neste ato, pela Presidente a Sr.ª Mariana Vansan Camillo e seu membro Rafaela Guieti, que assinam esta Ata, para análise da documentação referente ao Credenciamento nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de plantões médicos e de Assistência em Enfermagem de urgência e emergência – médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Credenciamento.

A Comissão Permanente de Licitação:

CONSIDERANDO:

a) Que a publicidade deste Credenciamento foi feita através do Jornal O Regional, conforme publicação na edição nº 3134, página 21, no dia 30/11/2019.
b) Que através do site www.pmsjivai.pr.gov.br, as empresas interessadas tiveram acesso ao Edital para assim, poderem participar deste Credenciamento.
c) Que o envelope contendo o pedido de Credenciamento e a documentação de habilitação foi entregue em 12/12/2019 para Credenciamento de Médico, dentro do prazo estabelecido no item 1.2. do edital, pelo MARTINS & MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ: 17.998.152/0001-28, representada pela Sr.ª Karine Martins Vieira, portadora do CPF sob nº 071.220.679-55 e inscrita no RG sob nº 9.329.734-2/SSP/PR.
d) Que a documentação, apresentada pela citada instituição, atendeu ao estabelecido no Capítulo Terceiro do Edital.

RESOLVE:

a) Deferir o pedido apresentado pela MARTINS & MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ: 17.998.152/0001-28.
b) Credenciar a citada instituição pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o item 10 do Edital.
c) Determinar que seja intimada a parte interessada através da publicação do resultado desta análise.
d) Após decurso do prazo legal, não havendo interposição de recurso seja dado andamento ao processo.

Comissão:

Mariana Vansan Camillo — Rafaela Guieti

Representante:

Karine Martins Vieira

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Na data de 11 de dezembro de 2019, às 16h36min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 009/2019 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR, representada neste ato, pela Presidente a Sr.ª Mariana Vansan Camillo e seu membro Rafaela Guieti, que assinam esta Ata, para análise da documentação referente ao Credenciamento nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de plantões médicos e de Assistência em Enfermagem de urgência e emergência – médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Credenciamento.

A Comissão Permanente de Licitação:

CONSIDERANDO:

a) Que a publicidade deste Credenciamento foi feita através do Jornal O Regional, conforme publicação na edição nº 3134, página 21, no dia 30/11/2019.
b) Que através do site www.pmsjivai.pr.gov.br, as empresas interessadas tiveram acesso ao Edital para assim, poderem participar deste Credenciamento.
c) Que o envelope contendo o pedido de Credenciamento e a documentação de habilitação foi entregue em 11/12/2019 para Credenciamento de Médico, dentro do prazo estabelecido no item 1.2. do edital, pelo BRUNO MARIO CAMILO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.174.298/0001-30, representada pelo Sr. Bruno Mario Camilo, portador do CPF sob nº 075.447.549-28 e inscrito no RG sob nº 8.142.402-0/SSP/PR.
d) Que a documentação, apresentada pela citada instituição, atendeu ao estabelecido no Capítulo Terceiro do Edital.

RESOLVE:

a) Deferir o pedido apresentado pela BRUNO MARIO CAMILO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.174.298/0001-30.
b) Credenciar a citada instituição pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o item 10 do Edital.
c) Determinar que seja intimada a parte interessada através da publicação do resultado desta análise.
d) Após decurso do prazo legal, não havendo interposição de recurso seja dado andamento ao processo.

Comissão:

Mariana Vansan Camillo — Rafaela Guieti

Representante:

Bruno Mario Camilo

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Na data de 11 de dezembro de 2019, às 13h10min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 009/2019 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR, representada neste ato, pela Presidente a Sr.ª Mariana Vansan Camillo e seu membro Rafaela Guieti, que assinam esta Ata, para análise da documentação referente ao Credenciamento nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de plantões médicos e de Assistência em Enfermagem de urgência e emergência – médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Credenciamento.

A Comissão Permanente de Licitação:

CONSIDERANDO:

a) Que a publicidade deste Credenciamento foi feita através do Jornal O Regional, conforme publicação na edição nº 3134, página 21, no dia 30/11/2019.
b) Que através do site www.pmsjivai.pr.gov.br, as empresas interessadas tiveram acesso ao Edital para assim, poderem participar deste Credenciamento.
c) Que o envelope contendo o pedido de Credenciamento e a documentação de habilitação foi entregue em 11/12/2019 para Credenciamento de Enfermeiros, dentro do prazo estabelecido no item 1.2. do edital, pelo A R NOVELLO E CIA LTDDA - ME, CNPJ: 32.265.846/0001-40, representada pelo Sr. Alex Renato Novello, portador do CPF sob nº 032.592.569-03 e inscrito no RG sob nº 7.703.064-6/SSP/PR.
d) Que a documentação, apresentada pela citada instituição, atendeu ao estabelecido no Capítulo Terceiro do Edital.

RESOLVE:

a) Deferir o pedido apresentado pela A R NOVELLO E CIA LTDDA - ME, CNPJ: 32.265.846/0001-40.
b) Credenciar a citada instituição pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o item 10 do Edital.
c) Determinar que seja intimada a parte interessada através da publicação do resultado desta análise.
d) Após decurso do prazo legal, não havendo interposição de recurso seja dado andamento ao processo.

Comissão:

Mariana Vansan Camillo — Rafaela Guieti

Representante:

Alex Renato Novello

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Na data de 11 de dezembro de 2019, às 16h26min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 009/2019 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR, representada neste ato, pela Presidente a Sr.ª Mariana Vansan Camillo e seu membro Rafaela Guieti, que assinam esta Ata, para análise da documentação referente ao Credenciamento nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de plantões médicos e de Assistência em Enfermagem de urgência e emergência – médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Credenciamento.

A Comissão Permanente de Licitação:

CONSIDERANDO:

a) Que a publicidade deste Credenciamento foi feita através do Jornal O Regional, conforme publicação na edição nº 3134, página 21, no dia 30/11/2019.
b) Que através do site www.pmsjivai.pr.gov.br, as empresas interessadas tiveram acesso ao Edital para assim, poderem participar deste Credenciamento.
c) Que o envelope contendo o pedido de Credenciamento e a documentação de habilitação foi entregue em 11/12/2019 para Credenciamento de Médico, dentro do prazo estabelecido no item 1.2. do edital, pelo MEDIC-FISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 10.769.566/0001-36, representada pelo Sr. Roni Eder Canassa, portador do CPF sob nº 030.947.609-70 e inscrito no RG sob nº 1.528.155/SSP/ES.
d) Que a documentação, apresentada pela citada instituição, atendeu ao estabelecido no Capítulo Terceiro do Edital.

RESOLVE:

a) Deferir o pedido apresentado pela MEDIC-FISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 10.769.566/0001-36.
b) Credenciar a citada instituição pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o item 10 do Edital.
c) Determinar que seja intimada a parte interessada através da publicação do resultado desta análise.
d) Após decurso do prazo legal, não havendo interposição de recurso seja dado andamento ao processo.

Comissão:

Mariana Vansan Camillo — Rafaela Guieti

Representante:

Roni Eder Canassa

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADA: VIVIAN DE SOUZA PELISSER MENDONÇA 84883260925 - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.923.372/0001-02, situada na ESTRADA VILA NOVA, 05, VILA RURAL – CEP 87.670-000 - INAJÁ – PR, neste ato, representada pela Sra. VIVIAN DE SOUZA PELISSER MENDONÇA – RG Nº 5.950.246-8 SSP/PR, CPF Nº 848.832.609-25 PROPRIETÁRIA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E REPARO DE VEICULO TIPO ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 53 PASSAGEIROS, PLACA CBR 7413, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE O UTILIZA PARA O TRTANSPORTE DE ALUNOS DENTRO DOS LIMITES MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 5.440,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PREFEITO MUNICIPAL
CLEBER GERALDO DA SILVA

VIVIAN DE SOUZA PELISSER MENDONÇA
PROPRIETARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADA: WALLACY GUSTAVO DE FARIAS 10543306976- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 33.575.716/0001-76, situada na RUA SANTA SOFIA, S/N, 31, CENTRO – CEP 87.670-000 - INAJÁ – PR, neste ato, representada pelo Sr. WALLACY GUSTAVO DE FARIAS – RG Nº 13.692.151-7 SSP/PR, CPF Nº 105.433.069-76 PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.976,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2019

PREFEITO MUNICIPAL
CLEBER GERALDO DA SILVA

WALLACY GUSTAVO DE FARIAS
PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECISÃO

Tomada de Preços nº 08/2019
Processo Licitatório nº 93/2019

Assunto: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndios e a Desastres – PTPID e complementares para a Escola Municipal São Jorge e Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

Com base nas analises realizadas pelo Sr. Procurador Municipal, julgo improcedente o Embargos de Declaração apresentados para manter a decisão prolatada, prosseguindo o processo licitatório, tudo conforme exposto.

São Jorge do Ivaí-Pr., 13 de dezembro de 2019.

Mariana Vansan Camillo
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **INEXIGIBILIDADE** de licitação n° 18/2019, nos termos do Artigo 25 "caput", inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº 121/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2019	
Contratada: MC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	**CNPJ**: 26.774.529/0001-56
Objeto do Contrato: Contratação de Show Artístico a ser realizado com o cantor "JULIANO CEZAR E BANDA" em data de 30 de dezembro de 2019, em comemoração as festas de fim de ano do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais) **Data da Assinatura**: 13/12/2019	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Dezembro 2019.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 125/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Estrutura Administrativa da Lei Complementar nº 001/2017;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica nomeado o Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ALMEIDA, portador do RG nº. 14.078.059-6 e CPF nº. 054.223.879-96, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com símbolo CC1.

Art. 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 09/12/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13 de Dezembro de 2019

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSE BENTO DOS SANTOS, 02 CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44)32541122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

RESOLUÇAO 004/2019

SUMULA – *Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia para o exercício de 2019 no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais).*

O Presidente do fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária **n º. LEI Nº 1269/2018 de 13 de dezembro de 2018.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Fundo de Previdência Social do Municipio de Atalaia, para o exercício de 2019 no valor de *R$ 4.000,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) no,* para o reforço da seguinte dotação:

40 - PREVIDENCIA SOCIAL			
40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA			
40.01.09.272.0010.2.201 3.3.90.30.00.00.00.00	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO RPPS MATERIAL DE CONSUMO	001	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 2 – Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

DESCRIÇÃO		VALOR
RECURSOS LIVRES	001	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Art. 3. – Esta Resolução entrará em vigor nesta data sendo publicado no Edital do Fundo de Previdência e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA EM 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, compareceu no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, a Senhora **PATRICIA NEVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.321.641-5, inscrita no CPF sob Nº 058.043.779-57, residente e domiciliada na Rua CONDE FRANCISCO MATARAZZO, nº 736 – QD-22- Município de ITAGUAJÉ - Estado do Paraná, nomeada através da PORTARIA Nº. 076/2019, de 1º de outubro de 2019, para exercer as funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em virtude de sua aprovação no CONCURSO que diz respeito ao Edital n.º 001/2019. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Santa Inês, bem como as Leis e Regulamentos, inclusive os referentes às atribuições do Cargo constante no Edital epigrafado, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dada posse pelo Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal que, para constar, lavrou-se o presente termo, registrado em livro próprio, no Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PATRICIA NEVES DA SILVA
- EMPOSSADA -

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS / EMPREGOS /FUNÇÕES

IDENTIFICAÇÃO

NOME: PATRICIA NEVES DA SILVA	CPF: 058.043.779-57	**RG:** 9.321.641-5
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	**DATA DA NOMEAÇÃO** 05/12/2019	**DATA DO EXERCÍCIO** 05/12/2019
Ato de Nomeação/Designação PORTARIA Nº 076/2019	Órgão de Origem/Requisitado	

DECLARAÇÃO

Pelo presente, declaro, com base no Inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal, que:

(x) não exerço outro cargo, emprego, ou função de natureza pública que seja **inacumulável** com o cargo em que tomarei posse.

(x) não percebo proventos de aposentadoria que sejam **inacumuláveis** com o cargo em que tomarei posse.

( ) sou detentor de outro cargo, emprego ou função de natureza pública:

Nome:
Órgão:
Esfera:

Declaro, ainda, estar ciente de que devo comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

Santa Inês, 05 de dezembro de 2019.

PATRICIA NEVES DA SILVA
- SERVIDORA NOMEADA -

Marcos Antônio Camponês
- DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI N° 496/2019

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com as festividades natalinas, de final de ano com a gratificação aos servidores efetivos, comissionados, estagiários, trabalhadores avulsos e terceirizados, vereadores e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as festividades natalinas, de final do ano de 2019 com a gratificação de servidores efetivos, comissionados, estagiários, trabalhadores avulsos, terceirizados e vereadores do Município.

§ 1º. As despesas serão realizadas para a gratificação de servidores efetivos, comissionados, estagiários, trabalhadores avulsos, terceirizados e vereadores.

§ 2º. A gratificação aos servidores, estagiários, terceirizados e vereadores consistirá em um brinde natalino (mercadoria) a ser adquirido através de processo licitatório.

Art. 2º - O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas decorrentes desta Lei será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), e correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATADASUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DAR CONTINUIDADE AO CONTRATO Nº 027/2014, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014, QUE TEM COMO OBJETO A REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2613.1011575-80 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 795554/2013/MTUR/CAIXA.**
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do prazo de vigência término 26/02/2020 -
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Santa Inês-PR, 21 de Novembro de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br | Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 | (44) 3321-1200

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019

Contrato:_ nº 242/2019.

Inexigibilidade:_ nº 066/2019.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: ASSOCIAÇÃO ARTE & VIDA.

Objetivo:_ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS (TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019) CONFORME PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2018.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como REMANEJAMENTO DE RECURSOS, o valor do contrato original, totalizando R$ 2.111,71(Dois mil cento e onze reais e setenta e um centavos) a contar de 06 (quatro) de Dezembro de 2.019, do contrato original celebrado entre as partes aos 2 (vinte e dois) dias de Julho de dois mil e dezenove.

Vigência: 31/12/2019.

Colorado – PR, 06 de Dezembro 2019.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO
CONTRATANTE

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO CONTRATO 055/2019

CONTRATO: Nº 055/2019.

DISPENSA: Nº 008/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: RCP NET WORKS – INFORMATICA E TELECOMINICAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR WEB E PROVIMENTO DO ACESSO AO RAIO COMUNICAÇÃO SAMU E ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA- PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o contrato nº 055/2019, firmado em 15 de Fevereiro de 2019, a partir do dia 01 Setembro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente alteração contratual representa um aumento total de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), somados ao valor do contrato original de r$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) totalizando o valor do R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais), que será custeado mediante os seguintes recursos orçamentários:

05.001.04.122.0003.2.007 - Manter as atividades Administrativas e Paço Municipal - 3.3.90.40.97 -Ficha – 79 – Despesas de teleprocessamento

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Colorado, 02 de Setembro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALN° 057/2019-PMSI
Objeto: Aquisição de Peças e prestação de serviços de Mão de Obras especializada para conserto do veículo Micro Ônibus Agrale. Data : 08/01/2020. Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 13 deDezembro de 2.019 .

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

ER R A T A

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 012/2019-PMSI
INEXIGIBILIDADE 001/2019-PMSI

ONDE SE LÊ :
VIGENCIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018
SE LÊ :
VIGENCIA 04 DE OUTUBRO DE 2020

ONDE SE LÊ :
SANTO INACIO PR , 06 DE JULHO DE 2018
SE LÊ :
SANTO INACIO PR., 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLICAÇÃO 08/12/2019
EDIÇÃO 3136
PAG. 008
O REGIONAL JORNAL
NOVA ESPERANÇA

SANTO INÁCIO PR., 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO
AUMENTO DE META
CONTRATO N º 009/2019-PMSI
PREGÃO P´RESENCIAL 085/2017-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA, CNPJnº 77.266.575/0001-85
BASE LEGAL: ART. 65 § 1° DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O TERMO ADITIVODE AUMENTO DE META, NOS TERMOS DO ART. 65 § 1°, DA LEI N º8666/93, NO VALOR DE R$-13.904,99 (TREZE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL,DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL RODOVIÁRIO.
O CONTRATO PASSA DE R$-67.625,97 (SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PARA O VALOR DE R$-81.530,96 (OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
05.001DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0011.2042MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL
0495 3.3.90.30.00.00000 MATERIAL DE CONSUMO
0500 3.3.90.30.00.00504 MATERIAL DE CONSUMO
0510 3.3.90.30.00.00511 MATERIAL DE CONSUMO
0540 3.3.90.39.00.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0545 3.3.90.39.00.00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0550 3.3.90.39.00.00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0555 3.3.90.39.00.00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA:17 DE JANEIRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 DEDEZEMBRO DE 2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N º 128/2019-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 012/2019-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA:**J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº. 33.144.771/0001-01 com sede na Rua Bernardino Fortunato, n º 91, Conjunto Cafezal 1, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86049-100.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, com a dupla JEANN & JULIO, para abrilhantar a Comemoração do 68º Aniversário do Município de Santo Inácio.

BASE LEGAL: LEI N º 8666/93. Inciso III, Artigo 25, da Lei 8.666/93.

VALOR: R$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

VIGENCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: SANTO INÁCIO – PR 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº. 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n º- 012/2019, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. III,do art. 25, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON º - 012/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, com a dupla Jeann&Julio, no valor de R$-25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no dia 14/12/2019, com duração de 01h30min, contratação através de empresário exclusivo J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI – CNPJ N º 33.144.771/0001-01 para abrilhantar a Comemoração do 68º Aniversário do Município de Santo Inácio, realização na Praça da Matriz, para atender ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – Divisão de Cultura, para atender ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – Divisão de Cultura, conforme Termo de Referência anexo deste processo Administrativo.

SANTO INÁCIO – PR, 22 de novembro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 030/2019 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - 030/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, para uso no PARQUE DE RODEIO, MATADOURO MUNICIPAL E SÍTIO ARQUEOLÓGICO, **no** valor de R$-16.775,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa ROSANGELA MARRAFON RIBEIRO PRODUTOS VETERINÁRIOS – CNPJ N º 07.564.704/0001-36, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 04 de dezembro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 055/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ Nº 34.406.957/0001-54
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, SEDAN, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, FERIO ABS .
- **Valor do Contrato**: R$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 12/12/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 13/12/2019.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2019-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 016/2019, de 21 de Janeirode 2019, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, SEDAN, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, FREIO ABS, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, SEDAN, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, FREIO ABS	RENAUILT	LOGAN	UNID	1,00	60.000,00	60.000,00
TOTAL								60.000,00

Declarando como vencedora do **LOTE001**: EMPRESA : **JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 34.406.957/0001-54, no valor de R$-60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Santo Inácio, 13 deDezembro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64-2.019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 133-2.019

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor de **R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS- ME
CNPJ nº. 29.715.704/0001-22,
ENDEREÇO: Av. Cidade de Leira, n°493 Sala 02 Zona 01
CIDADE: Maringá – Pr

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 13 de Dezembro de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 134/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2019

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93, e visando à Participação do Município no CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE mediante contribuição financeira para assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consorcio dos meses MARÇO, JUNHO, SETEMBRO E DEZEMBRO DE 2020, no valor de R$ 100,000,00 (cem mil reais), por ano divididos em 04(quatro) parcelas R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1-TERMO CONVÊNIO:

CONVÊNIO:CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ N°: 03.273.207/0001-28
ENDEREÇO: RUA VOLÚNTÁRIOS DA PATRICIA, 400 – CENTRO - CONJ. 1702 – EDIF. WAWEL
CIDADE: CURITIBA - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 13 de Dezembro de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

EXTRATO DO CONTRATON°.128/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS- ME, inscrita no CNPJ nº. 29.715.704/0001-22**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	GLUCERNA SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. SÃO FORMULADOS COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN: LATA 400G; SABOR BAUNILHA.	UN.	50	R$ 51,00	R$ 2.550,00	ABBOTT
02	ENSURE DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO PARA USO ORAL OU ENTERAL COM INDICAÇÃO PARA ADULTOS E IDOSOS. COM ADIÇÃO DE PREBIOTICOS (FOS E INULINA), DENSIDADE CALORICA 1.0KCAL ML NA DILUIÇÃO PADRÃO C/ SACAROSE, SEM GLUTEM. SABOR CHOCOLATE, MORANGO, BANANA. EMBALAGEM DE 400G.	UN.	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00	/ABBOTT
03	ENTERAL COMP – 800G É UM ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL E/OU INDICADO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ENTERAL COMP FORNECE 17,5G DE PROTEÍNAS EM 100G DE PRODUTO.		15	R$ 42,00	R$ 630,00	VITAFOR
04	NAN CONFORT 1 FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 0 Á 6 MESES ACRECIDA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS), RELAÇÃO DE CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE 40:60 OU 30:70. APRESENTAR NO MINIMO 96% DE GORDURA VEGETAL. FORMULA QUE ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. LATA DE 800G.	UN	10	R$ 53,00	R$ 530,00	/NESTLE
05	NAN CONFORT 2 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A PARTIR DO 6° MES DE VIDA ACRECIDA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS), RELAÇÃO DE CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE 50:50 OU 30:70. APRESENTAR NO MINIMO 75% DE GORDURA VEGETAL. FORMULA QUE ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. LATA DE 800G.	UN	10	R$ 51,00	R$ 510,00	/NESTLE
06	FRESUBIN PROTEIN POWER SUPLEMENTO NUTRICIONAL PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICO. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 27% DE PROTEÍNA, 33% DE CARBOIDRATO E 40% DE LIPÍDIO. ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 300 GR.	UN	10	R$ 79,00	R$ 790,00	**FRESENIUS**
				TOTAL	R$ 6.360,00	

VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO:
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 13 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Florida – PR, através do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADO** o aviso licitação na modalidade Pregão Presencial n° 84/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 1904, pagina 73 e no Jornal o Regional, edição nº 2224, pagina 04, cujo objeto é a aquisição de Caminhão Pipa 4x2. **O motivo:** Erro na numeração do Edital.

Florida 13 de dezembro de 2019.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente CPL

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019
PROCESSO 171/2019

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá **um passeio em um parque aquático para os grupos dos programas Família Paranaense e Beneficio Eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florida**, e considerando a conveniência em relação à contratação, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **ODY PARK – PARQUE AQUATICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.828.881/0001-10, parque aquático este amplamente conhecido pelo nome de ***"ODY PARK",*** no valor de **R$ 12.782,00 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais).**

Flórida, 13 de dezembro 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019
PROCESSO 172/2019

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá **contratação de empresa autorizada para realização de manutenção do equipamento geladeira de armazenamento de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde**, e considerando a conveniência em relação à contratação de empresa autorizada, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **N.L COMERCIO DE PEÇAS DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº , para a prestação de serviços de revisão mecânica, no valor de **R$ 3.894,00 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais).**

Flórida, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ 13.489.999/0001-26

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

Processo nº 4/2019

Considerando a solicitação formulada pelo **Fundo da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Florida , considerando** a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços em investimentos e Elaboração do Estudo de Solvência , considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) em favor de **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA,** CNPJ: 80.896.194/0001-94. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Com vigência até 12 meses após a ratificação.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 13 de dezembro de 2019.

Adriana Aparecida Favarim Marmentini
Presidente FSSPMF

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.356, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Jorge Aparecido da Silva para o cargo efetivo de Motorista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 16 de dezembro de 2019, Jorge Aparecido da Silva, portador do CPF nº 965.522.39-04, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista/40h, vencimento inicial nível 21.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Flórida, 12 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2019
(Referente Processo Seletivo n.º 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017 de 15/12/2017, resolve

CONVOCAR

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido ao cargo.
l) Declaração de Bens
m) Comprovante de Endereço

Cargo: ZELADORA – 35 HORAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS
7519	LUCIMAR CASSITA	040.366.749-60	11º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.352, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01143	Andrea Luiza da Silveira	Agente Operacional/40h	De 8 para 9
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista/40h	De 28 para 29
2-01148	Glauciane Gisele Castilho	Enfermeira/40h	De 101 para 102
2-01145	Oliria Barbara Godoys	Agente Operacional/40h	De 8 para 9

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01143	Andrea Luiza da Silveira	Agente Operacional/40h	De 7% para 8%
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista/40h	De 7% para 8%
2-01148	Glauciane Gisele Castilho	Enfermeira/40h	De 7% para 8%
2-01145	Oliria Barbara Godoys	Agente Operacional/40h	De 7% para 8%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019.

Flórida, 2 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail:pmmanda@iw-net.com.br

PORTARIA Nº 6207/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR a relação nominal de classificação dos Servidores para a escolha de vagas, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, para o ano de 2020.

O tempo de serviço foi contado até o dia 30 de novembro de 2019.

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS

Nº	NOME	DATA NASC.	GRAU DE ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO
1.	MARCIA VALDIVIEZO DE OLIVEIRA	15/01/70	PÓS-GRADUAÇÃO	26 A-06 M- 30 D
2.	SHEILA ELAINE MONTAGNINI	18/07/75	PÓS-GRADUAÇÃO	23 A-08 M- 30 D
3.	MARIA WANDERLEY LISSONI	21/03/57	GRADUAÇÃO	23 A-06 M- 16 D
4.	MARIA JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA	11/05/65	PÓS-GRADUAÇÃO	19 A-07 M- 30 D
5.	MARLENE DE ALMEIDA CARDOSO	07/10/56	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-07 M- 30 D
6.	LAURA BORTOLI	01/10/59	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-07 M- 30 D
7.	LEIDE MARA REINALDO DE MAGALHÃES	22/01/73	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-07 M- 30 D
8.	ANA CAROLINE VERIDIANO	04/01/80	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-07 M- 30 D
9.	SIMONE AFONSO CORREA	17/08/70	PÓS-GRADUAÇÃO	15 A-09 M- 15 D
10.	CLAUDIA MARIA CARRETERO GARCIA	11/02/74	PÓS-GRADUAÇÃO	15 A-09 M- 15 D
11.	JULIANA BERNABE CEZAURE	17/04/80	PÓS-GRADUAÇÃO	15 A-09 M- 15 D
12.	DOROTHY GRITTS MINARDI DE AZEVEDO	25/05/57	PÓS-GRADUAÇÃO	13 A-05 M- 18 D
13.	MARIA FURTUNATA SALVALÁGIO DE LIMA	19/05/60	PÓS-GRADUAÇÃO	13 A-05 M- 18 D
14.	LIDINALVA RODRIGUES DA SILVA FRANCESQUI	03/08/67	PÓS-GRADUAÇÃO	13 A-05 M- 18 D
15.	ANGELA MARIA SCHIMIDT COSTA	05/07/77	PÓS-GRADUAÇÃO	13 A-05 M- 18 D
16.	JULIANA BERNABE CEZAURE	17/04/80	PÓS-GRADUAÇÃO	13 A-04 M- 30 D
17.	PATRICIA MARQUES BOSKA MANTOVANI	22/09/71	PÓS-GRADUAÇÃO	13 A-04 M- 27 D
18.	MÁRCIA MARIA PADOVANI DA SILVA CIOLI	04/03/83	PÓS-GRADUAÇÃO	11 A-09 M- 10 D
19.	APARECIDA CRISTINA PADOVANI	17/06/67	PÓS-GRADUAÇÃO	11 A- 04 M– 26D
20.	NORMA PORTILHO PERISSIN PALMA	23/05/69	PÓS-GRADUAÇÃO	11 A- 04 M– 26D
21.	SANDRA MARIA VICENTE VALENSOLA	29/11/75	PÓS-GRADUAÇÃO	11 A- 04 M– 26D
22.	ELENE CRISTINA DOS SANTOS	27/05/80	PÓS-GRADUAÇÃO	11 A- 04 M– 26D
23.	DANIELLI STABELE	05/05/83	PÓS-GRADUAÇÃO	11 A- 04 M– 26D
24.	RENATA BAZAQUE	23/06/89	PÓS-GRADUAÇÃO	11 A- 04 M– 26D
25.	ANNA CHRISTINA AVELAR COSTA CARVALHO DE OLIVEIRA	20/04/78	GRADUAÇÃO	11 A- 04 M– 26D
26.	TÂNIA APARECIDA DE CARVALHO MARASSI	12/09/62	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -09 M -30 D
27.	MARIA JOSE AYRES DE OLIVEIRA	11/05/65	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -09 M -30 D
28.	ALESSANDRA DELGADO	21/08/78	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -09 M -30 D
29.	MICHELI ALCARRIA RÉ	05/11/79	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -09 M -30 D
30.	ELENE CRISTINA DOS SANTOS	27/05/80	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -09 M -30 D
31.	PRISCILA PIMENTEL PROVIDELO	15/11/84	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -09 M -30 D
32.	ROZANA DOS SANTOS WELKER	08/12/71	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A- 08 M- 30 D
33.	EDNA PIRES DE OLIVEIRA BARBOSA	10/07/78	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -08 M -08 D
34.	LIDINALVA RODRIGUES DA SILVA FRANCESQUI	03/08/67	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A- 07 M– 25D
35.	SILVANA MARIA DE PAULA RINALDI	12/12/78	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A- 07 M–18 D
36.	SANDRA MARIA VICENTE VALENSOLA	29/11/75	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -01 M -30 D
37.	ESTELA DELSANTORO	30/07/72	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A- 08 M- 30 D
38.	SIMONE MARIA CAETANO MENDONÇA	02/11/76	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A- 06 M–14 D
39.	NALVA MARINI SILVA	13/09/77	GRADUAÇÃO	08 A - 04M -04 D
40.	MARCIA APARECIDA BULLA GRIGIO	22/04/59	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A- 03 M–15 D
41.	LEILA CRISTINA FALLEIROS DE PADUA	03/08/72	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A- 03 M–15 D
42.	IRACI MATTOS TEXEIRA	22/05/56	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A -02 M-30 D
43.	SUZIRLEI MARIA FORMIGONI	27/10/65	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 10 M–11 D
44.	LEILA ARRABAL	20/04/59	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 09 M-30 D
45.	MARLENE SILVÉRIO DE OLIVEIRA	18/11/66	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 09 M-30 D
46.	GRAZIELLY FERREIRA PINELLI	11/10/81	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A - 09 M-30 D
47.	CHEYLA GOMES DOS SANTOS	10/10/84	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A - 09 M-30 D
48.	ANNA CHRISTINA AVELAR COSTA CARVALHO DE OLIVEIRA	20/04/78	GRADUAÇÃO	07 A- 09 M- 30 D
49.	ROBERTA MINARDI DE AZEVEDO MACHADO	20/04/86	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A - 08 M-30 D
50.	ELISABETE ANDRIAN	01/02/65	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 07 M–29 D
51.	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA SGOBERO	13/07/73	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 07 M–29 D
52.	MARIA DENISE LOPES	12/08/65	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A– 07 M–14 D
53.	NÁDIA CRISTINA MARTELOSSO	30/04/65	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 07 M–13 D
54.	CLAUDIA MARIA CARRETERO GARCIA	11/02/74	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 01 M–30 D
55.	ROSINEI DE SOUZA LIMA RAPHAEL MOREIRA	02/04/68	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A- 08 M- 30 D
56.	LEIZE ANNE BORGOGNONI	12/04/78	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A- 08 M- 30 D
57.	LUANA CARLA GARCIA GORDO	03/10/90	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A- 08 M- 30 D
58.	ANGELA MARIA SIMONI SPAGNOLO	04/09/55	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A- 07 M–30 D
59.	TALITA FARINA DOS SANTOS	22/04/84	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A-07 M–30 D
60.	MARCIA ADRIANA TAVARES DA SILVA	23/10/76	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A-07 M–27 D
61.	ANDRESSA TAIRINE SOUZA	02/08/91	GRADUAÇÃO	06 A-07 M–27 D
62.	JÉSSICA RAMIRES DOS SANTOS	13/10/91	MAGISTÉRIO	06 A-07 M–27 D
63.	CHEYLA GOMES DOS SANTOS	10/10/84	PÓS-GRADUAÇÃO	05 A-01 M- 30 D
64.	GRAZIELLY FERREIRA PINELLI	11/10/81	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 29 D
65.	LAIS BASTOS MARCHESONI	04/12/90	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 29 D
66.	SAMARA DE SOUZA SANT´ANNA	29/07/90	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 22 D
67.	TUANE CARLA BUENO	20/05/92	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 20 D
68.	PATRICIA MARQUES BOSKA MANTOVANI	22/09/71	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 10 D
69.	ANA PAULA GARCIA ANDRÉ DEGAN	29/06/77	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 08 M- 14 D
70.	ADRIANA MARCIA RIBEIRO	27/11/77	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 08 M- 14 D
71.	ROBERTA DANÚBIA QUAGLIO DOS SANTOS	13/03/84	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 08 M- 14 D
72.	LUANA CARLA GARCIA GORDO	03/10/90	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 07 M- 30 D
73.	GABRIELLA CELESTINO CIOLI	25/05/93	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 07 M- 30 D
74.	EDNA PIRES DE OLIVEIRA BARBOSA	10/07/78	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 07 M- 18 D
75.	NEUSA NUNES DA SILVA	17/11/70	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 03 M- 06 D
76.	GEIZA FREITAS PERISSIN ROSSI	09/06/85	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 03 M- 06 D
77.	JACQUELINE ANDRIAN	12/01/87	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 03 M- 06 D
78.	ILVANA SGOBERO	07/05/67	PÓS-GRADUAÇÃO	03 A -08 M -30 D
79.	GABRIELA FERREIRA PALMA	26/04/90	PÓS-GRADUAÇÃO	03 A -08 M -30 D
80.	ROSILENE GIMENES	30/07/78	PÓS-GRADUAÇÃO	03 A -03 M -30 D
81.	ALINE MAYARA BRITO SANTOS	13/02/93	MAGISTÉRIO	02 A- 03 M- 21 D
82.	MARIA ANGELA DE FREITAS CAYRES	16/04/58	MAGISTÉRIO	02 A -24 D
	CARAÇATO			
83.	LUCIENE STÁBILE SILVÉRIO	06/05/72	MAGISTÉRIO	02 A - 30 D
84.	SÔNIA MARIA BORTOTTO	07/07/74	MAGISTÉRIO	01 A-09 M -29 D
85.	SILVANA ZUBLIOLI BASSO	09/01/75	MAGISTÉRIO	01 A-09 M -29 D
86.	TALITA FARINA DOS SANTOS	22/04/84	MAGISTÉRIO	01 A-09 M -29 D
87.	CLAUDIA SUELEN LOPES RICIO	16/09/87	MAGISTÉRIO	01 A-09 M -29 D

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	DATA NASC.	GRAU DE ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO
1.	SOLANGE ESTEVES	26/05/72	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-07 M- 30 D
2.	VIVIANE DE FÁTIMA BERNARDO	29/08/85	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A - 17 D
3.	TANIA DE CASSIA CATANIO	21/04/80	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A - 09 M-30 D
4.	CHARLIZE ADELAINE FERRACIN DA SILVA	09/02/87	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 08 M–11 D
5.	PATRICIA DA SILVA SOARES	09/08/87	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A- 08 M-30 D
6.	LUANA MARI NODA	20/01/85	PÓS-GRADUAÇÃO	05 A– 05 M -06D
7.	JAFER DA SILVA DE FREITAS	28/10/88	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 29 D
8.	FILIPE GALVÃO PORTILHO	12/09/91	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 29 D
9.	PATRICIA SOUZA DA SILVA BACON	03/04/89	GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 22 D
10.	CAMILA DE OLIVEIRA RAMIRES KLINKONSKI	06/12/91	GRADUAÇÃO	03 A - 08M -20 D
11.	PATRICIA DA SILVA SOARES	09/08/87	PÓS-GRADUAÇÃO	01 A-02 M –27 D

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	NOME	DATA NASC.	GRAU DE ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO
1.	MARIA TEREZINHA SILVA FABIANO	07/07/55	PÓS-GRADUAÇÃO	12 A - 07 M- 29D
2.	MARLUCI ARAUJO DE BRITO CORDEIRO	31/10/67	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A - 09 M- 22D

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS NA DISCIPLINA DE ARTE

Nº	NOME	DATA NASC.	GRAU DE ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO
1.	PATRÍCIA AIZZA	23/10/87	POS-GRADUAÇÃO	10 A - 06 M-30 D
2.	ENI FRANCO DE SOUZA TONHÃO	08/04/65	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A- 09 M-30 D
3.	PATRÍCIA AIZZA	23/10/87	POS-GRADUAÇÃO	09 A- 09 M-30 D
4.	JACI AICO KUSSAKAWA	08/03/61	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A– 09 M-30 D
5	TICIANE MARA RODRIGUES SILVA	26/12/79	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A- 09 M–15 D
6.	SIRLENE ALZIRA TROLEZ DOSSO	31/01/84	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A- 02 M–11 D
7.	ALTAIR GUIMARÃES	26/07/68	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 29 D
8.	VANESA MARIA FERRARI PORTO	28/08/90	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 29 D
9.	FABIANA CRISTINA FACCIN	26/02/91	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 19 D
10.	EVERTON ANTONIO DE ABREU	25/04/91	PÓS-GRADUAÇÃO	03 A -08 M -22 D
11	EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA RIGHETTI	27/09/88	GRADUAÇÃO	01 A-05 M –24 D

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	DATA NASC.	GRAU DE ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO
1.	DÉBORA POMPILHO BUENO VESALI	31/05/71	PÓS-GRADUAÇÃO	21 A-10M-17 D
2.	DULCELENE APARECIDA SOARES VOLPATO	22/06/67	PÓS-GRADUAÇÃO	18 A-07 M-11 D
3.	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA AVANZO	24/06/76	PÓS-GRADUAÇÃO	18 A-06 M-04 D
4.	SOLANGE APARECIDA GUEDES MARTINS	09/01/76	PÓS-GRADUAÇÃO	18 A-05 M-27 D
5.	FLORIPES DA SILVA PINHA	03/04/66	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-08 M-06 D
6.	SOLANGE APARECIDA VICENTE DA CRUZ	05/03/72	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-08 M-06 D
7.	ALESSANDRA FREITAS FERREIRA CAMPOS	18/04/73	POS GRADUAÇÃO	17 A-08 M-06 D
8.	ADRIANA PATRICIA DOS REIS OLIVEIRA	12/11/76	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-08 M-06 D
9.	MARCIA CRISTINA GROSSI	22/03/79	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-08 M-06 D
10.	MICHELINE APARECIDA JORGE BORTOLI MIRIANI	21/10/71	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-07 M- 29 D
11.	CLEONICE MARCHI GROSSI	31/12/74	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-07 M- 29 D
12.	ANA CLAUDIA BELINELLI BRAGA CAVALCANTI	26/08/77	PÓS-GRADUAÇÃO	15 A-09 M- 20 D
13.	SIMONE DE SOUZA ONOFRE DE OLIVEIRA	30/04/79	PÓS-GRADUAÇÃO	15 A-08 M- 26 D
14.	LUCILENE APARECIDA STABILE BARBOSA	26/11/70	PÓS-GRADUAÇÃO	15 A-04 M- 03 D
15.	ANDRESSA NEVES GONÇALVES CAMPOS	15/03/78	PÓS-GRADUAÇÃO	14 A-08M- 30 D
16.	JULIANA CANDIOTO MONTEIRO LAVERDI	05/12/84	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A - 06 M
17.	PATRICIA MAGDA ARNOLD SILVA	05/05/77	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A-05 M– 21 D
18.	BRUNO DE BORTOLI	10/12/86	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A-05 M– 11 D
19.	KELLY CRISTINA COUTINHO	10/11/82	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A -03 M–09 D
20.	SEBASTIANA DA SILVA DE ANDRADE	20/01/55	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A -09 M-30 D
21.	LUZINETE FERREIRA DE ALVARENGA	07/01/72	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A -09 M-30 D
22.	LUCIANA PORTILHO TUNIN	15/03/79	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A -09 M-30 D
23.	OTÁVIA FULGENCIO DA SILVA	14/11/84	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 08 M–15 D
24.	DULCILENE MORAES DE OLIVEIRA PROVIDELO	27/12/74	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A-02 M– 28 D
25.	SILVANA PIOTO BARBOSA	19/03/76	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 01 M-30 D
26.	EMANOELLY PRUDENTE VIEIRA	04/07/84	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A- 09 M–30 D
27.	MARIA LAURITA DA SILVA	30/10/83	PÓS-GRADUAÇÃO	05 A–01 M- 30 D
28.	ALESSANDRA CARLA DA SILVA	29/11/77	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A–09 M- 29 D
29.	JAQUELINE NASSIMBENE SANCHEZ ROSSI	04/01/85	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A–09 M- 29 D
30.	LELUANA KELY GAMBA PIMENTEL	21/09/77	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A–03 M- 28 D
31.	FRANCIANE NATALI MAZUCO PAGANELLI	26/08/88	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A–03 M- 28 D
32.	FABIANA MARTINS SANTANA NUNES	02/11/85	PÓS-GRADUAÇÃO	03 A -08 M -30 D
33.	MARITA RIBEIRO NAVACHI	26/03/74	GRADUAÇÃO	03 A- 08 M- 24 D
34.	ANDREIA BRITO BIDURIN	08/06/81	PÓS-GRADUAÇÃO	03 A -01 M -28 D
35.	DEBORA ELEN BERALDI	06/05/95	MAGISTÉRIO	03 A -01 M -28 D
36.	EDILAINE DOS SANTOS BATISTA	15/06/78	MAGISTÉRIO	02 A- 07 M– 14D
37.	HELEM APARECIDA RODRIGUES COUTINHO	25/10/86	MAGISTÉRIO	02 A- 07 M– 14D

Art. 2º Fica revogado em Especial a Portaria nº 6203/2019.

Mandaguaçu, 13 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DEMANDA PARA ESCOLHA DE VAGAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ GABRIEL SAMPAIO

TURMA	VAGAS
2 ANOS (tarde)	01
3 ANOS (tarde)	01

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS

TURMA	VAGAS
2 ANOS (tarde)	04
3 ANOS (manhã)	04

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL

TURMA	VAGAS
2 ANOS (manhã)	01
2 ANOS (tarde)	04
3 ANOS (manhã)	05

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA

TURMA	VAGAS
2 ANOS (tarde)	04
3 ANOS (manhã)	04

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL D. NATALINA B. BACCHI

MANHÃ	VAGAS	TARDE	VAGAS
4 ANOS	02	4 ANOS	02
5 ANOS	01	5 ANOS	02

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA

MANHÃ	VAGAS	TARDE	VAGAS
4 ANOS	04	4 ANOS	03
5 ANOS	04	5 ANOS	05

ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DE SOUZA

TURMA	VAGAS
4 ANOS (manhã)	01
5 ANOS (manhã)	01

ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO

MANHÃ	VAGAS	TARDE	VAGAS
4 ANOS	02	4 ANOS	02
5 ANOS	02	5 ANOS	02

ESCOLA MUNICIPAL MANOELA ROSALINA MAZZEI DA SILVA

MANHÃ	VAGAS	TARDE	VAGAS
1º ANO A	01	1º ANO C	01
1° ANO B	01	1º ANO D	01
2° ANO A	01	2° ANO B	01
3° ANO A	01	2° ANO C	01
3° ANO B	01	3º ANO C	01
4° ANO A	01	4º ANO B	01
5° ANO A	01	5º ANO B	01
		SALA MULTIFUNCIONAL	01
AUXILIAR DE TURMA	02	AUXILIAR DE TURMA	02

ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO

MANHÃ	VAGAS	TARDE	VAGAS
1º ANO A	01	1º ANO B	01
2° ANO A	01	1º ANO C	01
2° ANO B	01	2° ANO C	01
3° ANO A	01	3° ANO B	01
4° ANO A	01	4º ANO B	01
5° ANO A	01	5º ANO B	01
CLASSE ESPECIAL	01	SALA MULTIFUNCIONAL	01
AUXILIAR DE TURMA	02	AUXILIAR DE TURMA	02

ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DE SOUZA

MANHÃ	VAGAS	TARDE	VAGAS
1º ANO A	01	SALA MULTIFUNCIONAL	01
2° ANO A	01		
3° ANO A	01		
4° ANO A	01		
5° ANO A	01		
AUXILIAR DE TURMA	01		

ESCOLA MUNICIPAL SANTO CARRARO

MANHÃ	VAGAS	TARDE	VAGAS
1º ANO A	01	1º ANO B	01
2° ANO A	01	2º ANO B	01
3° ANO A	01	3º ANO B	01
4° ANO A	01	4º ANO C	01
4° ANO B	01	4º ANO D	01
5° ANO A	01	5º ANO B	01
SALA MULTIFUNCIONAL	01		
AUXILIAR DE TURMA	02	AUXILIAR DE TURMA	02

ESCOLA MUNICIPAL GILSON BELANI

MANHÃ	VAGAS	TARDE	VAGAS
1º ANO A	01	1º ANO B	01
2° ANO A	01	1º ANO C	01
2° ANO B	01	2° ANO C	01
3° ANO A	01	2° ANO D	01
3° ANO B	01	3° ANO C	01
4° ANO A	01	4º ANO C	01
4° ANO B	01	5º ANO B	01
5° ANO A	01	5º ANO C	01
SALA MULTIFUNCIONAL	01	CLASSE ESPECIAL	01
AUXILIAR DE TURMA	02	AUXILIAR DE TURMA	02

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 6206/2019

O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 01 de janeiro de 2020 aos servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente subseqüente ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1746/2011, Art. 21-I do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguaçu.

MATRICULA	NOME
200557	SAMOEL JOSE DA SILVA
200747	MILTON VOLPATO
200749	MARIA APARECIDA DELFINO CERCONVIC
200750	JOÃO ANTONIO CASTELHANO
201237	LAUCENIR DOS SANTOS
201474	JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS
201117	CYRO KANABUCHI

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguaçu, aos 13 dias de dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7125/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para os cargos abaixo relacionados:

Para prestar serviços no Departamento de Saúde.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
5º	CIBELE CRISTINA ESTEVAM CESTARO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FEMININO
1º	RAFAELA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2º	MIRIAN PEREIRA TORRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 12 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7124/2019

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2048/18** de 19 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 432.620,00** (quatrocentos e trinta e dois mil reais, seiscentos e vinte reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.01.04.122.0003.2.017		Manut.Serviço Dpto.Obras, Viação e Urbanismo		
3.3.90.30	146	Material de Consumo	0.504	6.000,00
07.03.08.243.0009.2.126		Estabelecer Termos de Cooperação com Entidades Governamentais e ONGs		
3.3.50.43	278	Subvenções Sociais	0.001	1.200,00
08.02.12.361.0013.2.038		Manut. Ensino Fundamental – Rec.Sal.Educ.		
3.3.90.30	370	Material de Consumo	0.107	20.000,00
3.3.90.39	373	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.107	100.000,00
4.4.90.52	374	Equipamentos e material permanente	0.107	20.000,00
08.02.12.361.0013.2.037		Manut. Transporte Escolar		
3.3.90.30	364	Material de Consumo	0.104	15.300,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos		
3.1.90.11	376	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.104	4.000,00
3.3.90.39	396	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.104	45.320,00
08.02.12.361.0013.2.036		Manut. Ensino Fundamental – Fundeb 40%		
3.1.90.94	357	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.102	45.700,00
3.1.91.13	358	Obrigações Patronais	0.102	8.600,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manut Centro de Saude Municipal		
3.1.90.11	526	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.303	137.000,00
3.3.90.39	545	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.303	24.000,00
11.02.27.812.0030.2.046		Manut. Atividades Esportivas e de Lazer		
3.3.90.39	715	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	5.500,00
		Total de Suplementações		**432.620,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.504	Royalties do Petróleo	6.000,00
	Total de excesso de arrecadação	**6.000,00**

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.03.08.243.0009.2.026		Manut.Fundo Municipal Criança e Adolescente		
3.3.90.39	277	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	1.200,00
08.02.12.361.0013.1.014		Edificação/Ampliação/Remod. Unid. Escolares		
4.4.90.51	347	Obras e Instalações	0.107	140.000,00
08.02.12.361.0013.1.013		Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		
4.4.90.52	342	Equipamentos e material permanente	0.104	26.000,00
08.02.12.361.0013.2.037		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39	367	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.104	13.180,00
08.02.12.361.0013.2.036		Manut. Ensino Fundamental – Fundeb 40%		
3.1.90.11	355	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.102	54.300,00
08.03.12.365.0013.1.048		Construir/Ampliar/Remod.CEI-Creche		
4.4.90.52	422	Equipamentos e material permanente	0.104	25.440,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manut Centro de Saude Municipal		
3.1.90.94	533	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.303	90.860,00
3.3.90.46	548	Auxílio Alimentação	0.303	24.000,00
09.02.10.301.0011.2.053		Manut. Setor de Odontologia		
3.1.90.11	570	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.303	46.140,00
11.02.27.812.0030.2.046		Manut. Atividades Esportivas e de Lazer		
3.1.90.13	709	Obrigações Patronais	0.001	4.000,00
3.3.90.31	713	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	0.001	1.500,00
		Total de Cancelamentos		**426.620,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 13 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 02/2019
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA PARA O MUNICÍPIO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MÉDICO AUDITOR - Nº 02/2019

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 02/2019-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA, a empresa pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 02/2019-PMM, AUTORIZA, a empresa **D.R. DIAGNÓTICOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ 11.363.511/0001-94, com sede a rua Benedito José Muniz, nº 230, Jardim Castilho, na cidade de São Jorge do Ivai/PR, CEP 87190-000, neste ato representado pelo Sr. Pedro Steluti, brasileiro, médico, inscrito no CPF. nº 669087528/87 R.G. nº 4367880-4 , à iniciar a prestação dos serviços de auditoria médica – objeto do CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA PARA O MUNICÍPIO, à iniciar a prestação dos serviços de auditoria médica – objeto do CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA PARA O MUNICÍPIO, divulgado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público nº. 02/2019, nos seguintes termos:

1) – A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 02/2019, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA PARA O MUNICÍPIO, na Rede Municipal de Saúde, abrangendo as especialidades médicas descritas no anexo IV – Planilha de Custos – Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2019.

2) – O Credenciado como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos no instrumento de chamamento Público nº. 02/2019, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) – O valor dos serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço será de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)/mês, para demanda ilimitada, conforme as necessidades do departamento Municipal de Saúde.

4) – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subseqüente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município relatórios dos serviços executados.

5) – O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

6) – A empresa Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7) - Elege-se como fiscal do contrato o servidor Leandro César Mantovani, enfermeiro matriculado sob nº 201672.

8) – Caberá o departamento Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria.

9) – A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução de 12 meses e vigência por igual período.

10) – A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

11) – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo departamento Municipal de Saúde.

12) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciamento deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

13) – É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

14) – O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste no período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais.

15) – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: – Manutenção do Centro de Saúde Municipal.

16) – Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº. 8080/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 11/2017, juntamente com seus anexos.

Mandaguaçu/PR, em 06 de dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CREDENCIADA
Recebido em 06/12/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 322/2019 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 45/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES DE CONCRETO COMO BENS INSERVÍVEIS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2019 - PMM. A empresa: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA , inscrita no CNPJ : 76483817000120.

Valor R$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 10 de Dezembro de 2019

GILBERTO MULINARI
Departamento de Obras, Viação e Urban.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Obras, Viação e Urban. tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 10 de Dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 321/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): RESSARCIAMENTO À EMPRESA MASTER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA DE DE DANOS CAUSADOS EM SEU VEÍCULO AUTOMOTOR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 147/2019 - PMM. A empresa: MASTER - COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ : 01149110000182.

Valor R$ 1.537,00 (um mil quinhentos e trinta e sete reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 9 de Dezembro de 2019.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 9 de Dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 320/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA PARA O MUNICÍPIO - CONFORME A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 146/2019 - PMM. A empresa: D. R. DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ : 11363511000194.

Valor R$ 51.600,00 (cinqüenta e um mil e seiscentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 6 de Dezembro de 2019.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 6 de Dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2019 – (RP)
PROCESSO Nº. 281/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Aquisição de Dieta Líquida e/ou em Pó, Suplementos Oral e/ou Enteral de Nutrição e Hiperproteicos, Fórmulas Elementares e variadas para atender os usuários do SUS na Farmácia Pública, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 7/1/2020;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 7/1/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 12 de dezembro de 2019.

Anilo Rocha de Oliveira
Dir. de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 310/2019 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 43/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para o: **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do departamento devido a licitação anterior frustrada em alguns itens**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2019 - PMM. As empresas: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 28.289.799/0001-05 e a empresa: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 21.484.336/0001-47

Valor R$ 11.291,24 (ONZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 02 de dezembro de 2019.

CRISTIANE NOGUEIRA DO AMARAL
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 02 de dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 309/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 143/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 01/2019, REFERENTE AO ADITIVO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 143/2019 - PMM. A empresa: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA SANTA TERESINHA L, inscrita no CNPJ : 75743419000566.

Valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 29 de Novembro de 2019.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 29 de Novembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 323/2019 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A DIÁRIA PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO FORA DO MUNICÍPIO (TFD). CONFORME A PORTARIA SAS/MS/ N.055/1999. QUE REFERE AO PACIENTE ANTONIO DONIZETE DE SOUZA , tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2019 - PMM. A empresa: ANTONIO DONIZETE DE SOUZA , inscrita no CPF : 71466770953.

Valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 12 de Dezembro de 2019.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 12 de Dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 87660-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE VALORES
PP 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: IMPÉRIO DOS FRIOS - LTDA.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS, DEVIDO O AUMENTO DO CUSTO DA CARNE DE FRANGO.

DO VALOR: PARA O ITEM Nº 50 CARNE DE FRANGO-COXA-SOBRECOXA, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 2,45 (DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO R$ 8,00 (OITO REAIS) O QUILO.

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO VIGÊNCIA DE PRAZO
PP 053/2017

CONTRATO Nº 121/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: LUCIANO HONÓRIO RAMOS – ME.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENGARRAFADO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG – P45, DESTINADOS A DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 09/12/2019 COM VENCIMENTO FINAL EM 08/12/2020.

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2019

CONTRATO N.º 164/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CARAVANTE E VIEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM GERADORES LTDA - EPP.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA MOVIDO A DIESEL, MARCA/MODELO TECMAX GERADORES/TG-83K, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R$ 53.900,00 (CINQÜENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DO EQUIPAMENTO COM APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS, JÁ INCLUÍDO TODOS OS ENCARGOS, INCLUSIVE FRETE.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 78.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 060/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme consta no art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 25, inc. III, da Lei de 8.666/93
Ordenador da Despesa: Sueli Terezinha Wanderbrook
Contratado: *B. Grochewski Barbosa - Eventos*
VALOR TOTAL: *R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)*
FORMA DE PAGAMENTO: *À vista*

Dotação Orçamentária:

Manter as Atividades da Administração				
Red.	Órgão/Funcional Programática	Especif. de Bens e Serv.	Elemento de Despesa	Fonte
78	05.02.04.122.0003.2008	Outros Sev. Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1000

Vigência: 02 (dois) meses
Condição de Pagamento: Até 02 (dois) dias anteriores a realização do show.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para promoção de apresentação artística em comemoração ao réveillon 2019/2020.

Paranacity – Pr., 13 de dezembro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2019

SÚMULA: *Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, **SUELI TEREZINHA WANDERBROOK**, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o previsto na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as festividades em comemoração ao Natal e Réveillon 2019/2020;

CONSIDERANDO as atividades a serem desenvolvidas para encerramento e abertura do exercício financeiro 2019/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo, os dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2019 e os dias 02 e 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A medida descrita no artigo anterior, todavia, não abrangerá serviços essenciais que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Paragrafo único. Caberá à chefia imediata de cada órgão analisar sobre eventual necessidade de realização de expediente - regime de plantão - nos dias declarados como ponto facultativo, bem como, analisar a necessidade de eventual compensação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este ***DECRETO*** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove. (12/12/2019).

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

Santo Inácio — Uma Nova História
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 190/2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

EXONERARo sr. JOSÉ ALVES DOS SANTOSmatricula 15770, CPF-465.661.989-20 RG. 4.046.456-5 SSP.PR., do cargo eletivo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – comissionado não efetivo – CONSELHO TUTELAR(suplente) a partir de 06 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 06 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a seisdias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 191/2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPALDO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDERa funcionáriaANA MARIA FOGAÇA SCARPINI , matrícula 3507 RG/ID 6.523.015-1SESP PR , ocupante do cargo deOFICIAL ADMINISTRATIVO, LOTADO NA DIVISÃO DE SAÚDE -FMS,30(trinta) dias deLicença por motivo de doença em pessoa da família conforme nos termos do artigos 99 e 121da Lei 622/93 no período de 06 de dezembro de 2019até o dia 05 de janeiro de 2020.
Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019..

Santo Inácio, 09 de novembro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 192/2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

EXONERARo sr. SERGIO SEFRIANmatricula 15622, CPF-576.015.939-91RG. 3.847.519-3SSP.PR., do cargo eletivo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – comissionado não efetivo – CONSELHO TUTELAR(suplente) a partir de 06 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 10 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a dezdias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000172/19 de 13 de Dezembro de 2019

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000961/18 de 7 de Novembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0003.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (10.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2019

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15182/2018
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO CONSTRUTORA REGENTE EIRELI – EPP.
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao contrato: aditivo de prazo com vencimento em 13 de Novembro de 2019, por mais 300 dias, até a data de 08 de Setembro de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 § 1º, VI, da Lei n 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
15.002.20.608.0024.1.009 Centro de Eventos
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 15/2018
DATA: 13 de Novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 080/2019

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2019

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA-MÉDICA realizada em 11/12/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia-médica, a servidora abaixo relacionada, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Alexandra da Silva de Almeida	Enfermeira	De 09/12/2019 a 08/02/2020

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Em 12 de dezembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

N O T I F I C A Ç Ã O

A Administração Municipal de FLÓRIDA **NOTIFICA** os proprietários/detentores dos imóveis abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito (s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.

Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 16 de dezembro de 2019 serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cadastro N.º	Lote	Quadra	Bairro
1216	16	04	Jardim Alvorada
1223	09	04	Jardim Alvorada
1230	02	04	Jardim Alvorada
281	10/A	I-7/A	Centro
58	21	A33A	Mutirão 6
860	18	27	Centro

Paço Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

Tamires V. B. Custodio Ávila
Tributarista

TAMIRES VILLAS BOAS CUSTÓDIO AVILA
TRIBUTARISTA

N O T I F I C A Ç Ã O

A Administração Municipal de FLÓRIDA **NOTIFICA** os contribuintes que possuem cadastro de Atividade Comercial, industrial ou Prestação de Serviços, abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito(s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.

Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 16 de dezembro de 2019 serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CADASTRO MOBILIÁRIO N.º
240
85

Paço Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

Tamires V. B. Custodio Ávila
Tributarista

TAMIRES VILLAS BOAS CUSTÓDIO AVILA
TRIBUTARISTA

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 784/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.804/2018 de 20/12/2018 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.003	**DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
08.003.12.361.0010.2020	**DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**			
279	3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
281	3.3.90.30.00.00	1125	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12.002	**DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**			
12.002.06.182.0005.2039	**MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL**			
755	3.3.90.30.00.00	1515	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total das Suplementações				**R$ 27.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.003	**DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
08.003.12.361.0010.2020	**DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**			
288	3.3.90.39.00.00	1125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
289	4.4.90.52.00.00	1107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
12.002	**DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**			
12.002.06.182.0005.2039	**MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL**			
565	3.3.90.39.00.00	1515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total das Anulações				**R$ 27.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Santo Inácio — Uma Nova História
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

Lei Nº 1223/2019

Súmula: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Santo Inácio – Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus órgãos da administração direta municipal, mantidos pelo poder público;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada.

Artigo 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 40.320.000,00** (quarenta milhões, trezentos e vinte mil reais), conforme quadro I e II demonstrado em anexo.

I – Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 30.308.000,00** (trinta milhões, trezentos e oito mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em **R$ 10.012.000,00** (dez milhões e doze mil reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo I e II – Resumo Geral da Receita.

I - RECEITAS CORRENTES	
1100 – Impostos, Taxas e Contrib de Melhorias	**3.131.000,00**
1200 – Receita de Contribuições	**230.000,00**
1300 – Receita Patrimonial	**189.000,00**
1600 – Receita de Serviços	**79.000,00**
1700 – Transferências Correntes	**37.578.000,00**
1900 – Outras Receitas Correntes	**100.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**41.307.000,00**

II - RECEITAS DE CAPITAL	
2100 – Operações de Créditos	**650.000,00**
2200 – Alienação de Bens	**6.000,00**
2400 – Transferências de Capital	**4.271.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.927.000,00**
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**46.234.000,00**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	**5.914.000,00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**40.320.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

01 – Legislativo Municipal	**1.970.000,00**
02 – Governo Municipal	**630.000,00**
03 – Departamento de Administração	**3.590.000,00**
04 – Departamento de Finanças	**2.581.000,00**
05 – Departamento de Obras, Viação e Serviços	**8.475.000,00**
06 – Departamento de Promoção Social	**1.461.000,00**
07 – Departamento de Educação, Cultura e Desporto	**12.548.000,00**
08 – Departamento de Desenv. Econômico	**515.000,00**
09 – Fundo Municipal de Saúde	**8.550.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**40.320.000,00**

POR FUNÇÕES:

a) - Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	**1.970.000,00**
04 – Administração	**5.420.000,00**
12 – Educação	**11.365.000,00**
13 – Cultura	**653.000,00**
15 – Urbanismo	**6.315.000,00**
18 – Gestão Ambiental	**40.000,00**
20 – Agricultura	**182.000,00**
23 – Comércio e Serviços	**293.000,00**
26 – Transporte	**2.160.000,00**
27 – Desporto e Lazer	**530.000,00**
28 – Encargos Especiais	**985.000,00**
99 – Reserva de Contingência	**395.000,00**
Total do Orçamento Fiscal	**30.308.000,00**

b) – Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	**1.461.000,00**
10 – Saúde	**8.551.000,00**
Total do Orçamento da Seguridade Social	**10.012.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**40.320.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares, conforme critérios de regulamentação definidos no Artigo 25 da Lei nº 1218/2019 – LDO 2020;

II - Proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Decretos até o limite previsto no caput do Artigo 25 da Lei nº 1218/2019 – LDO 2020, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

III - utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não comprometendo o percentual constante no artigo 25 da Lei nº 1218/2019 – LDO 2020;

V – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não comprometendo o percentual constante no artigo 25 da Lei nº 1218/2019 – LDO 2020;

VI – abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, não previstos durante o exercício e ou cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução, não comprometendo o percentual constante no artigo 25 da Lei nº 1218/2019 – LDO 2020;

VII – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF, até o limite constante no artigo 25 da Lei nº 1218/2019 – LDO 2020.

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Inácio, 12 de dezembro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I — **Exercício 2020**

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Prefeitura Municipal de Santo Inácio

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CONSOLIDAÇÃO GERAL — **Página: 1**

RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.131.000,00	LEGISLATIVA	1.970.000,00
CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	ADMINISTRAÇÃO	5.420.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	189.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.461.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.000,00	SAÚDE	8.551.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.664.000,00	EDUCAÇÃO	11.365.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	CULTURA	653.000,00
		URBANISMO	6.315.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**35.393.000,00**	GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00
		AGRICULTURA	182.000,00
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	293.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		TRANSPORTE	2.160.000,00
		DESPORTO E LAZER	530.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	ENCARGOS ESPECIAIS	985.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.271.000,00		
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**4.927.000,00**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**40.320.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**40.320.000,00**

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2020**

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Prefeitura Municipal de Santo Inácio

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CONSOLIDAÇÃO GERAL — **Página: 1**

RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.131.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.896.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	230.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	76.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	189.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.571.000,00	**35.543.000,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	79.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.664.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	**35.393.000,00**			
DÉFICIT	150.000,00				
TOTAL	35.543.000,00		**TOTAL**		35.543.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		0,00	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00		INVESTIMENTOS	3.427.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	955.000,00	**4.382.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.271.000,00	**4.927.000,00**			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**395.000,00**
TOTAL	4.777.000,00		**TOTAL**		4.777.000,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	35.393.000,00	DESPESAS CORRENTES	35.543.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.927.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.382.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00
TOTAL	40.320.000,00	**TOTAL**	40.320.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2020 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — **Página: 1**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			35.393.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.131.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	2.810.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	450.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	450.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	450.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	450.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	390.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	60.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	2.360.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.460.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	980.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	830.000,00		
	000	Descontos Concedidos	(170.000,00)		
		Receita Líquida	660.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	10.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	240.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	70.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	480.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	475.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	900.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	900.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	890.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	6.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	2.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	321.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	120.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	120.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	120.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	201.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	201.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	201.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	181.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	14.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		230.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	230.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	230.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	230.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		189.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	35.000,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	30.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	30.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	30.000,00		
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.000,00		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.000,00		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.3.1.0.99.1.1.01.00.00.00.00	000	ALUGUEL DE QUADRAS ESPORTIVA - PRINCIPAL	5.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	154.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	119.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	119.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	119.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS LIVRES	32.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	504	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FT 497	14.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	505	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES DE ITAIPU - FT 505	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	102	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS BLOCO INVESTIMENTO FEDERAL - FT 500	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS BLOCO DEINVESTIMENTO ESTADUAL - FT 2500	16.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS DO INCENTIVO ESTADUAL APSUS - FT 321	6.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00	104	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE - FT 303	4.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS - FT 304	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00	143	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS - FT 001	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00	142	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROJETO BORBOLETA - FT 499	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00	144	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - FT 2498	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00	105	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CUSTEIO SUS - FT 494	7.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GSUS - FT 2499	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00	495	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO SUS - FT 518	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS - FT 934	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00.00.00	940	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS IGD-PBF - FT 940	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00.00.00	501	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÕES - FT 501	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00.00.00	510	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXAS PODER POLÍCIA - FT 510	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00.00.00	511	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - FT 511	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00.00.00	880	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTRIBUIÇÕES ECA/FMDCA - FT 880	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COTA-PARTE DA CIDE - FT 512	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00.00.00	507	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP - FT 507	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00.00.00	765	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PARQUE DE RODEIO - FT 765	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00.00.00	763	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FT 763	1.000,00		
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	35.000,00		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00.00.00		OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	35.000,00		
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00.00.00	000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	35.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		79.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	62.000,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	62.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	62.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	511	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	511	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	511	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	8.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	511	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	15.000,00		
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	15.000,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	15.000,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	511	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	15.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	2.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	2.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	2.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		31.664.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.804.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	13.804.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.352.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	10.280.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.850.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.570.000,00)		
		Receita Líquida	10.280.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	400.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	400.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	272.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	340.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(68.000,00)		
		Receita Líquida	272.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	775.000,00		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	600.000,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	600.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	2.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	2.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	160.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	160.000,00		
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	13.000,00		
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	13.000,00		
1.7.1.8.02.9.1.01.00.00.00.00	505	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - ROYALTIES - USINA HIDRELÉTRICA DE ITAIPU - FT 505	10.000,00		
1.7.1.8.02.9.1.02.00.00.00.00	504	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - OUTROS ROYALTIES FT 504	3.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	979.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	979.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	979.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	495	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - PAB FIXO	255.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - INCREMENTO DO PISO ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - PAB VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA	30.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - PAB VARIÁVEL - AGENTES DE SAÚDE	60.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - PAB VARIÁVEL - SAÚDE BUCAL	30.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - PAB VARIÁVEL - PROGAMA PMAQ	20.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - PAB VARIÁVEL - OUTROS PROGRAMAS	30.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - AÇÕES DE COMP ESPEC REGIONAIS - MAC	9.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	20.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	30.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - PAB VARIÁVEL - GESTÃO DO SUS	5.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO	170.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - GESTÃO SUS - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00.00.00	494	TRANSF DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - PAB VARIÁVEL	60.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	424.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	302.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	302.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	89.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	143	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	89.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	33.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	142	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	33.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	136.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	136.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	170.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(34.000,00)		
		Receita Líquida	136.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	138.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	138.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	138.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - SUAS - PISO BÁSICO VARIÁVEL - FT 934	94.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	933	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - SUAS - PISO BÁSICO VARIÁVEL - FT 933	5.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	940	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - SUAS - PISO BÁSICO VARIÁVEL - FT 940	39.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.566.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	13.566.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	13.158.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	12.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.000.000,00)		
		Receita Líquida	12.000.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	800.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(200.000,00)		
		Receita Líquida	800.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	168.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	210.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(42.000,00)		
		Receita Líquida	168.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	40.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	40.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	150.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00	000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	150.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	340.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	340.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	340.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	001	TRANSF DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - OUTRAS AÇÕES - FT 001	340.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	68.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	68.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	68.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	144	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - FT 144	68.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.000,00		
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICA E/M	9.000,00		
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA EST/DF/MUN - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.000,00		
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA EST/DF/MUN - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA EST/DF/MUN - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PRINCIPAL	9.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00	880	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRIBUIÇÕES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - FT 880	9.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.235.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	4.235.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	4.235.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	4.235.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	4.235.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O FUNDEB 60% - FT 101	3.213.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	102	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O FUNDEB 40% - FT 102	1.022.000,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		100.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	100.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	100.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	100.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	100.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			4.927.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		650.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	650.000,00		
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	330.000,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	330.000,00		
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	330.000,00		
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	610	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	330.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	320.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	320.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	601	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	320.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		6.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	6.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	6.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	105	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	6.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.271.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.655.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.655.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	461.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	461.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	461.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO FT 518	461.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	400.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		PROGRAMA DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA	400.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00		PROGRAMA DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - PRINCIPAL	400.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	400.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.794.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	400.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	400.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	400.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	410.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	410.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	400.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.02.00.00.00.00	152	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PROGRAMA PAC2/FNDE - QUADRA COBERTA ESCOLAR - FT 152	10.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	984.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	984.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	763	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - MDS - CENTRO DE CONVIVÊNCIA CC - FT 763	39.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00.00.00	765	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - REESTRUTURAÇÃO PARQUE RODEIO - FT 765	100.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00.00.00	774	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO CICLOVIA AV LUIZ ANTÔNIO MCIDADES - FT 774	322.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00.00.00	775	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO REVITALIZAÇÕES DE PRAÇAS MTUR - FT 775	283.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.10.00.00.00.00	779	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - RECAPE ASFÁLTICO MDREGIONAL - FT 779	240.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.616.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	1.616.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	416.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	416.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	416.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	400.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	2500	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - BLOCO INVESTIMENTO FT 2500	16.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.200.000,00		
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	1.200.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	1.200.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.01.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	400.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.02.00.00.00.00	769	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SEDU RECAPE ASFÁLTICO CC: 10252-0 - FT 769	800.000,00		
		TOTAL GERAL			**40.320.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.131.000,00
CONTRIBUIÇÕES	230.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	189.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.664.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	35.393.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.271.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	4.927.000,00
TOTAL GERAL	40.320.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2020**

Prefeitura Municipal de Santo Inácio

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CONSOLIDAÇÃO GERAL — **Página: 1**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			35.543.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.896.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		19.886.000,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	910.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	100.000,00		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.744.000,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.806.000,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	120.000,00		
3.1.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00		
3.1.96.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº		10.000,00	
3.1.96.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			76.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		76.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	76.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.571.000,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		14.000,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		76.000,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	76.000,00		
3.3.70.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		25.000,00	
3.3.70.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	25.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		14.956.000,00	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	373.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.027.000,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.619.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.299.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.198.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	445.000,00		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	135.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	287.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	150.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	79.000,00		
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	231.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.382.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			3.427.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.427.000,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	2.693.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	734.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			955.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		955.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	890.000,00		
4.6.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	65.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			395.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			395.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		395.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00		
		TOTAL GERAL:			40.320.000,00

RESUMO

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.896.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	76.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.571.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	35.543.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.427.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	955.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	4.382.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00
TOTAL GERAL	40.320.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2020**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Inácio

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CONSOLIDAÇÃO GERAL — **Página: 1**

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA		80.000,00	1.890.000,00	1.970.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		80.000,00	1.890.000,00	1.970.000,00
01 031 0001	Gestão Legislativa		80.000,00	1.890.000,00	1.970.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO		145.000,00	5.275.000,00	5.420.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		145.000,00	3.920.000,00	4.065.000,00
04 122 0002	Gestão Administrativa e Governamental		145.000,00	3.920.000,00	4.065.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.200.000,00	1.200.000,00
04 123 0002	Gestão Administrativa e Governamental			1.200.000,00	1.200.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			155.000,00	155.000,00
04 124 0004	Controladoria Geral			155.000,00	155.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		165.000,00	1.296.000,00	1.461.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			35.000,00	35.000,00
08 241 0006	Gestão das Políticas Assistenciais			35.000,00	35.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			281.000,00	281.000,00
08 243 0019	Proteção à Criança e ao Adolescente			281.000,00	281.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		165.000,00	980.000,00	1.145.000,00
08 244 0006	Gestão das Políticas Assistenciais		165.000,00	980.000,00	1.145.000,00
10	SAÚDE		361.000,00	8.190.000,00	8.551.000,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			180.000,00	180.000,00
10 122 0018	Gestão do SUS			180.000,00	180.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		111.000,00	7.120.000,00	7.231.000,00
10 301 0002	Gestão Administrativa e Governamental		1.000,00		1.000,00
10 301 0014	Atenção Básica em Saúde		110.000,00	6.950.000,00	7.060.000,00
10 301 0020	Programa Saúde Bucal - PSB			170.000,00	170.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			240.000,00	240.000,00
10 302 0015	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar			240.000,00	240.000,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			555.000,00	555.000,00
10 303 0017	Assistência Farmacêutica			555.000,00	555.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			40.000,00	40.000,00
10 304 0016	Vigilância em Saúde			40.000,00	40.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			55.000,00	55.000,00
10 305 0016	Vigilância em Saúde			55.000,00	55.000,00
10 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		250.000,00		250.000,00
10 843 0018	Gestão do SUS		250.000,00		250.000,00
12	EDUCAÇÃO		500.000,00	10.865.000,00	11.365.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		65.000,00	5.580.000,00	5.645.000,00
12 361 0007	Educação, Formação e Cidadania		65.000,00	5.580.000,00	5.645.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		435.000,00	5.125.000,00	5.560.000,00
12 365 0007	Educação, Formação e Cidadania		435.000,00	5.125.000,00	5.560.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			80.000,00	80.000,00
12 366 0007	Educação, Formação e Cidadania			80.000,00	80.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			80.000,00	80.000,00
12 367 0007	Educação, Formação e Cidadania			80.000,00	80.000,00
13	CULTURA		343.000,00	310.000,00	653.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		170.000,00	310.000,00	480.000,00
13 392 0008	Difusão Cultural, Turismo e História		170.000,00	310.000,00	480.000,00
13 695	TURISMO		173.000,00		173.000,00
13 695 0008	Difusão Cultural, Turismo e História		173.000,00		173.000,00
15	URBANISMO		2.715.000,00	3.600.000,00	6.315.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.345.000,00	1.510.000,00	3.855.000,00
15 451 0011	Atenção às Obras, Viação e Serviços Públicos		2.345.000,00	1.510.000,00	3.855.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		370.000,00	2.090.000,00	2.460.000,00
15 452 0011	Atenção às Obras, Viação e Serviços Públicos		370.000,00	2.090.000,00	2.460.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			40.000,00	40.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			40.000,00	40.000,00
18 541 0013	Gestão Ambiental			40.000,00	40.000,00
20	AGRICULTURA		22.000,00	160.000,00	182.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		22.000,00	160.000,00	182.000,00
20 608 0003	Gestão da Política Agrícola		15.000,00	160.000,00	175.000,00
20 608 0010	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		7.000,00		7.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		108.000,00	185.000,00	293.000,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			185.000,00	185.000,00
23 691 0010	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico			185.000,00	185.000,00
23 695	TURISMO		108.000,00		108.000,00
23 695 0008	Difusão Cultural, Turismo e História		108.000,00		108.000,00
26	TRANSPORTE			2.160.000,00	2.160.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.160.000,00	2.160.000,00
26 782 0011	Atenção às Obras, Viação e Serviços Públicos			2.160.000,00	2.160.000,00
27	DESPORTO E LAZER		130.000,00	400.000,00	530.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		130.000,00	400.000,00	530.000,00
27 812 0009	Esporte e Lazer		130.000,00	400.000,00	530.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		985.000,00		985.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		970.000,00		970.000,00
28 843 0005	Encargos Especiais		970.000,00		970.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		15.000,00		15.000,00
28 846 0005	Encargos Especiais		15.000,00		15.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			395.000,00	395.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			395.000,00	395.000,00
99 999 0002	Gestão Administrativa e Governamental			395.000,00	395.000,00
	TOTAL:	0,00	5.554.000,00	34.766.000,00	40.320.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2020**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Santo Inácio

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CONSOLIDAÇÃO GERAL — **Página: 1**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.970.000,00	1.970.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.970.000,00	1.970.000,00
01 031 0001	Gestão Legislativa		1.970.000,00	1.970.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	128.000,00	5.292.000,00	5.420.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	119.000,00	3.946.000,00	4.065.000,00
04 122 0002	Gestão Administrativa e Governamental	119.000,00	3.946.000,00	4.065.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.000,00	1.191.000,00	1.200.000,00
04 123 0002	Gestão Administrativa e Governamental	9.000,00	1.191.000,00	1.200.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO		155.000,00	155.000,00
04 124 0004	Controladoria Geral		155.000,00	155.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	180.000,00	1.281.000,00	1.461.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	15.000,00	35.000,00
08 241 0006	Gestão das Políticas Assistenciais	20.000,00	15.000,00	35.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		281.000,00	281.000,00
08 243 0019	Proteção à Criança e ao Adolescente		281.000,00	281.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	160.000,00	985.000,00	1.145.000,00
08 244 0006	Gestão das Políticas Assistenciais	160.000,00	985.000,00	1.145.000,00
10	SAÚDE	5.917.000,00	2.634.000,00	8.551.000,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		180.000,00	180.000,00
10 122 0018	Gestão do SUS		180.000,00	180.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	5.317.000,00	1.914.000,00	7.231.000,00
10 301 0002	Gestão Administrativa e Governamental	1.000,00		1.000,00
10 301 0014	Atenção Básica em Saúde	5.146.000,00	1.914.000,00	7.060.000,00
10 301 0020	Programa Saúde Bucal - PSB	170.000,00		170.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	175.000,00	65.000,00	240.000,00
10 302 0015	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	175.000,00	65.000,00	240.000,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	350.000,00	205.000,00	555.000,00
10 303 0017	Assistência Farmacêutica	350.000,00	205.000,00	555.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.000,00	5.000,00	40.000,00
10 304 0016	Vigilância em Saúde	35.000,00	5.000,00	40.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	15.000,00	55.000,00
10 305 0016	Vigilância em Saúde	40.000,00	15.000,00	55.000,00
10 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		250.000,00	250.000,00
10 843 0018	Gestão do SUS		250.000,00	250.000,00
12	EDUCAÇÃO	7.479.000,00	3.886.000,00	11.365.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.919.000,00	1.726.000,00	5.645.000,00
12 361 0007	Educação, Formação e Cidadania	3.919.000,00	1.726.000,00	5.645.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.420.000,00	2.140.000,00	5.560.000,00
12 365 0007	Educação, Formação e Cidadania	3.420.000,00	2.140.000,00	5.560.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.000,00		80.000,00
12 366 0007	Educação, Formação e Cidadania	80.000,00		80.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	20.000,00	80.000,00
12 367 0007	Educação, Formação e Cidadania	60.000,00	20.000,00	80.000,00
13	CULTURA	10.000,00	643.000,00	653.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	470.000,00	480.000,00
13 392 0008	Difusão Cultural, Turismo e História	10.000,00	470.000,00	480.000,00
13 695	TURISMO		173.000,00	173.000,00
13 695 0008	Difusão Cultural, Turismo e História		173.000,00	173.000,00
15	URBANISMO	2.831.000,00	3.484.000,00	6.315.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.243.000,00	1.612.000,00	3.855.000,00
15 451 0011	Atenção às Obras, Viação e Serviços Públicos	2.243.000,00	1.612.000,00	3.855.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	588.000,00	1.872.000,00	2.460.000,00
15 452 0011	Atenção às Obras, Viação e Serviços Públicos	588.000,00	1.872.000,00	2.460.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		40.000,00	40.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		40.000,00	40.000,00
18 541 0013	Gestão Ambiental		40.000,00	40.000,00
20	AGRICULTURA		182.000,00	182.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		182.000,00	182.000,00
20 608 0003	Gestão da Política Agrícola		175.000,00	175.000,00
20 608 0010	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		7.000,00	7.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	101.000,00	192.000,00	293.000,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL		185.000,00	185.000,00
23 691 0010	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		185.000,00	185.000,00
23 695	TURISMO	101.000,00	7.000,00	108.000,00
23 695 0008	Difusão Cultural, Turismo e História	101.000,00	7.000,00	108.000,00
26	TRANSPORTE	345.000,00	1.815.000,00	2.160.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	345.000,00	1.815.000,00	2.160.000,00
26 782 0011	Atenção às Obras, Viação e Serviços Públicos	345.000,00	1.815.000,00	2.160.000,00
27	DESPORTO E LAZER	120.000,00	410.000,00	530.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	120.000,00	410.000,00	530.000,00
27 812 0009	Esporte e Lazer	120.000,00	410.000,00	530.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	984.000,00	985.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000,00	969.000,00	970.000,00
28 843 0005	Encargos Especiais	1.000,00	969.000,00	970.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		15.000,00	15.000,00
28 846 0005	Encargos Especiais		15.000,00	15.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		395.000,00	395.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		395.000,00	395.000,00
99 999 0002	Gestão Administrativa e Governamental		395.000,00	395.000,00

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 785/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.804/2018 de 20/12/2018 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**		
09.001.10.301.0007.2024	**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**		
753	3.3.90.39.00.00 3594	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Total das Suplementações — **R$ 100.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro	FONTE	VALOR
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	594	100.000,00
Total do Superávit Financeiro		**R$ 100.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Pregão - 29 / 2019
FORNECEDOR:	A.B GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CPF/CNPJ:	18.943.433/0001-46
CONTRATO:	75 / 2019
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2019.
ID. CONTRATO:	384
DATA DO CONTRATO:	25/11/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	27/11/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	135.000,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	135.000,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	25/11/2019 à 24/11/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	360 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	25/11/2019 à 24/11/2020
FORMA DE PAGAMENTO:	Conforme Aquisição do Material

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade - 18 / 2019
FORNECEDOR:	ADEMAR ALVES DE ANDRADE
CPF/CNPJ:	513.193.739-68
CONTRATO:	77 / 2019
ASSUNTO:	Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ID. CONTRATO:	386
DATA DO CONTRATO:	25/11/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	27/11/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	1.696,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	1.696,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	36 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	25/11/2019 à 31/12/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	36 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	25/11/2019 à 31/12/2019
FORMA DE PAGAMENTO:	De acordo com a aquisição do material

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Pregão - 29 / 2019
FORNECEDOR:	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CPF/CNPJ:	08.397.182/0001-98
CONTRATO:	76 / 2019
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2019.
ID. CONTRATO:	385
DATA DO CONTRATO:	25/11/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	27/11/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	125.000,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	125.000,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	25/11/2019 à 24/11/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	360 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	25/11/2019 à 24/11/2020
FORMA DE PAGAMENTO:	Conforme Aquisição do Material

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade - 18 / 2019
FORNECEDOR:	ALDIMAR CORREIA DE LIMA
CPF/CNPJ:	014.522.269-11
CONTRATO:	78 / 2019
ASSUNTO:	Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ID. CONTRATO:	387
DATA DO CONTRATO:	25/11/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	27/11/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	1.124,20
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	1.124,20
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	36 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	25/11/2019 à 31/12/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	36 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	25/11/2019 à 31/12/2019
FORMA DE PAGAMENTO:	De acordo com a aquisição do material

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	4 SEC. MUN.DO MEIO AMBIENTE, PLANEJ., URB., DESEN. ECONON E TURISMO
LICITAÇÃO:	Pregão - 31 / 2019
FORNECEDOR:	CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ:	24.413.415/0001-55
CONTRATO:	74 / 2019
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO.
ID. CONTRATO:	383
DATA DO CONTRATO:	25/11/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	27/11/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	180.723,23
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	180.723,23
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	25/11/2019 à 24/11/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	25/11/2019 à 24/11/2020
FORMA DE PAGAMENTO:	DE ACORDO COM A ENTREGA DOS PRODUTOS

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade - 18 / 2019
FORNECEDOR:	JOSEFA MARQUES DE ARAÚJO ANTUNES
CPF/CNPJ:	054.146.629-16
CONTRATO:	79 / 2019
ASSUNTO:	Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ID. CONTRATO:	388
DATA DO CONTRATO:	25/11/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	27/11/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	588,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	588,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	36 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	25/11/2019 à 31/12/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	36 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	25/11/2019 à 31/12/2019
FORMA DE PAGAMENTO:	De acordo com a aquisição do material

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade - 18 / 2019
FORNECEDOR:	LEANDRO APARECIDO CAMPONEZ
CPF/CNPJ:	052.674.939-37
CONTRATO:	80 / 2019
ASSUNTO:	Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ID. CONTRATO:	389
DATA DO CONTRATO:	25/11/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	27/11/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	550,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	550,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	36 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	25/11/2019 à 31/12/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	36 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	25/11/2019 à 31/12/2019
FORMA DE PAGAMENTO:	De acordo com a aquisição do material

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade - 18 / 2019
FORNECEDOR:	MÁRCIA FERRO
CPF/CNPJ:	025.867.829-17
CONTRATO:	81 / 2019
ASSUNTO:	Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ID. CONTRATO:	390
DATA DO CONTRATO:	25/11/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	27/11/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	2.980,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	2.980,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	36 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	25/11/2019 à 31/12/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	36 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	25/11/2019 à 31/12/2019
FORMA DE PAGAMENTO:	De acordo com a aquisição do material

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade - 18 / 2019
FORNECEDOR:	SIDNEI APARECIDO BIZOLLA
CPF/CNPJ:	763.520.569-20
CONTRATO:	82 / 2019
ASSUNTO:	Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ID. CONTRATO:	391
DATA DO CONTRATO:	25/11/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	27/11/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	3.400,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	3.400,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	36 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	25/11/2019 à 31/12/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	36 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	25/11/2019 à 31/12/2019
FORMA DE PAGAMENTO:	De acordo com a aquisição do material

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade - 18 / 2019
FORNECEDOR:	SOLANGE APARECIDA NISTCHE PARANGABA
CPF/CNPJ:	447.417.319-87
CONTRATO:	83 / 2019
ASSUNTO:	Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ID. CONTRATO:	392
DATA DO CONTRATO:	25/11/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	27/11/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	2.520,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	2.520,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	36 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	25/11/2019 à 31/12/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	36 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	25/11/2019 à 31/12/2019
FORMA DE PAGAMENTO:	De acordo com a aquisição do material

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39 / 2019

DATA: 19/11/2019 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 101

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: CONTRIMAR COM. DE TRIPAS MARINGA LTDA
CNPJ: 75.315.507/0001-33 **Insc. Estadual:** 7010653368
Endereço: AVENIDA COLOMBO,
Bairro: CENTRO **Cidade:** MARINGA - **CEP:** 87.020-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FUNCIONAMENTO DO MATADOURO MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400218541002820573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0400218695001720603390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0400220606001520563390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0800215451001020773390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1				0.00	0.0000	
1	2	21118	ARCO DE SERRA MANUAL 30 POLEGADAS	OUM	1.00	146.7500	146.75
1	3	21119	ARCO DE SERRA MANUAL 20 POLEGADAS	OUM	1.00	108.7500	108.75
1	4	21120	CHAIRA ESTRIADA 12 POLEGADAS	OUM	2.00	64.6400	129.28
1	5	21121	GANCHO ESTANHADO 500 KG, COM 6 UNIDADES	OUM	2.00	63.5700	127.14
1	6	21122	FACA TIRA COURO	OUM	2.00	55.4400	110.88
1	7	21123	PEDRA CARBORUNDUN 2 FACES LONGA	OUM	1.00	22.1000	22.10
1	8	21124	CAIXA PLÁSTICA 45 LITROS BRANCA 20x67x44	OUM	2.00	36.8000	73.60
1	9	21125	LUVA MALHA AÇO INOX – PUNHO CURTO G	OUM	1.00	340.0000	340.00
1	10	21126	LUVA MALHA AÇO INOX – PUNHO CURTO M	OUM	1.00	340.0000	340.00
1	11	21127	BOTA BRANCA CANO LONGO TAM 39	OUM	1.00	41.7400	41.74
1	12	21128	FACA PARA DESOSSA	OUM	2.00	41.6500	83.30
1	13	21129	BOTA BRANCA CANO LONGO TAM 42	OUM	1.00	41.7400	41.74
1	14	21130	CALÇA BRIM BRANCA 42-44 , M	OUM	2.00	39.9000	79.80
1	15	21131	JALECO TECIDO – G	OUM	4.00	31.2800	125.12
1	16	21132	CAPA PARA CARREGAMENTO LONA AMARELA, SEM FORRO	OUM	2.00	83.3000	166.60
1	17	21133	CALÇA BRIM BRANCA 46-48, G	OUM	2.00	39.9000	79.80
						Total:	2,016.60

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40 / 2019

DATA: 28/11/2019 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 104

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: FUJIKAWA COM. DE BONBAS INJETORAS LTDA
CNPJ: 79.045.845/0001-53 **Insc. Estadual:** 7300465700
Endereço: AV. DEP. HEEITOR ALENCAR FURTADO,
Bairro: CENTRO **Cidade:** PARANAVAI - **CEP:** 87.706-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA DO MUNICIPIO

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0800726782001920373390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0800726782001920383390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0800726782001920383390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800726782001920393390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0800726782001920393390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800726782001920823390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0800726782001920823390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21137	FILTRO COMBUSTIVEL-REFIL MBB 2428/23K ELETRONICA	OUM	1.00	99.8400	99.84
1	2	21138	FILTRO COMBUSTIVEL EFS108 ELETRONICA	OUM	1.00	102.0000	102.00
1	3	21139	JOGO ANEL UNIDADE INJET MBB	OUM	6.00	68.0000	408.00
1	4	21140	JOGO BUCHA/ANEL PORTA INJETOR MBB 2428	OUM	6.00	51.0000	306.00
1	5	21141	JUNTA BASE BBA COMBUSTIVEL MBB 712C/1933	OUM	1.00	22.5000	22.50
1	6	21142	TESTAR UNIDADE INJETORA	OUM	6.00	120.0000	720.00
1	7	21143	PARAMETRIZAÇÃO DE MODULO	OUM	1.00	2,300.0000	2,300.00
1	8	21144	LOCOMOÇÃO	OUM	1.00	150.0000	150.00
1	9	21146	MÃO DE OBRA BICOS	OUM	6.00	25.0000	150.00
1	10	21147	RASTHER	OUM	1.00	130.0000	130.00
1	11	21148	MÃO DE OBRA ELETRONICA	OUM	1.00	350.0000	350.00
						Total:	4,738.34

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41 / 2019

DATA: 28/11/2019 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 105

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: WILSON ANTONIO LUCHETA
CPF: 622.347.069-04 **RG:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE SORVETE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0600112365000760223390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600112365000760223390320000	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600112365000760223390320000	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600212361000720173390320000	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600212361000720183390320000	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600212361000720203390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600212361000720213390320000	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600327812002020723390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600412306000720303390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600412306000720303390320000	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600412306000720303390320000	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0900108243002660493390320000	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0900108244001820843390320000	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0900108244002620513390320000	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21149	SORVETE TIPO PICOLÉ SABOR DE FRUTAS DIVERSOS	OUM	9000.00	0.9500	8,550.00
						Total:	8,550.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42 / 2019

DATA: 28/11/2019 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 106

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: J.O.J.ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 82.031.832/0001-30 **Insc. Estadual:** 6230126702
Endereço: RUA DEP. BRANCO MENDES,
Bairro: CENTRO **Cidade:** COLORADO - **CEP:** 86.690-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE FOGÃO INDUSTRIAL E INSTALAÇÃO E ENCANAMENTO DE GÁS PARA FOGÃO E FORNO INDUSTRIAL DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0600212361000720203390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600412306000720303390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0600412306000720303390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0600412306000720303390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21150	TUBO DE COBRE 22M CLASSE A	ML	21.10	89.0000	1,877.90
1	2	21175	TUBO ESPONJOSO COM 2 METROS 5/8	OUM	11.00	6.0000	66.00
1	3	21151	LUVA COBRE	OUM	4.00	22.0000	88.00
1	4	21178	CONECTOR 22 X 1/2 INT	OUM	1.00	24.0000	24.00
1	5	21153	TEE 1/2 NPT 150 LIB	OUM	1.00	29.0000	29.00
1	6	21154	VALVULA P13 1/2	OUM	3.00	32.0000	96.00
1	7	21155	TE SOLDA 22	OUM	1.00	29.0000	29.00
1	8	21181	COTOVELO 22	OUM	5.00	16.0000	80.00
1	9	21182	COTOVELO 22 X 1/2	OUM	2.00	28.0000	56.00
1	10	21158	VALVULA RETENÇÃO 1/2 X 7/16	OUM	4.00	22.0000	88.00
1	11	21159	MANGUEIRA PIG TAIL P45 - O,50M	OUM	4.00	39.0000	156.00
1	12	21180	MANGUEIRA FLEXIVEL 2,0 M	OUM	1.00	120.0000	120.00
1	13	21179	REGISTRO 1/8 COM BORBOLETA	OUM	1.00	37.0000	37.00
1	14	21162	REGULADOR 506/02 BT 5 KG/H	OUM	1.00	68.0000	68.00
1	15	21178	CONECTOR 22 X 1/2 INT	OUM	1.00	24.0000	24.00
1	16	21177	UNIAO 1/2 NPT X 3/8 SAE	OUM	2.00	11.0000	22.00
1	17	21176	CANO 3/8	OUM	1.00	27.0000	27.00
1	18	21165	PORCA 3/8 SAE PAREDE FINA	OUM	2.00	4.0000	8.00
1	19	21166	MANOMETRO 0-150 LIB	OUM	1.00	68.0000	68.00
1	20	21167	REGULADOR IND (FRG 45B GLP)	OUM	1.00	295.0000	295.00
1	21	21168	COTOVELO 1/2	OUM	2.00	22.0000	44.00
1	22	21169	COLETOR CENTRAL 1/2	OUM	1.00	69.0000	69.00
1	23	21170	COLETOR 1/2 2 SAIDAS	OUM	2.00	96.0000	192.00
1	24	21171	VALVULA ESFERICA	OUM	2.00	97.0000	194.00
1	25	21172	REGULADOR I 10 KG AMARELO	OUM	1.00	159.0000	159.00
1	26	21173	SUPORTE PARA COLOTOR DE PAREDE AMARELO	OUM	2.00	14.0000	28.00
1	27	21174	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	OUM	1.00	1,200.0000	1,200.00
						Total:	5,144.90

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

RESOLUÇÃO N.º 05/2019.

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovado na Assembléia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISVAP.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, baixo a seguinte Resolução:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, artigo 4º, Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I - as metas e prioridades do Consórcio;
II - as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I - Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2020.
Parágrafo Único - A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.
Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais e Riscos Ficais, serão demonstrados no Anexo II e III desta Resolução.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes.
Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Parágrafo Único – Fica a Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2020 em seus Créditos Adicionais.
Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual poderá conter reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2020.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2020, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:
I - Texto da Resolução;
II - Anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.
Art. 10º - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.
Art. 11º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.
Art. 13º - A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.
Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2020.
Art. 14º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.
Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.
Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Serão previstas no Plano de aplicação anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.
Art. 17º - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumuladas com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.
Art. 18º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.
Art. 19º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado Pr. 13 de Dezembro de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do CISVAP

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

RESOLUÇÃO N. º 06/2019

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **O ORÇAMENTO PROGRAMA** do CISVAP- Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, para o exercício de 2020, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$. 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas correntes na forma da legislação vigente. Lei Complementar 101/00 e das especificações do Anexo II de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES..R$. 2.000.000,00

Receita Patrimonial...R$. 3.250,00

Receitas de Serviços...R$. 750.000,00

Transferências Correntes... R$. 1.246.750,00

TOTAL DA RECEITA.. R$. 2.000.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II e Portaria 42 de abril de 1999 do Ministério de Estado e Gestão, integrantes desta lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

DESPESA
01- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP.................................R$. 2.000.000,00

Art. 4º- Fica a entidade autorizada a abrir créditos suplementares para atender insuficiências de qualquer despesas até o limite de 70% (Setenta por cento) do total das despesas orçamentárias, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5° - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 13 de Dezembro de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do CISVAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ERRATA

Referente ao publicado na página 07, da edição 3137, de 11 de dezembro de 2019, do Jornal O Regional, veículo oficial deste município, conforme Lei 247/77, de 07 de junho de 1977, consta um equívoco na numeração dos extratos de editais.

ONDE SE LÊ: **Tomada de Preços 03/2019, para contratação de empresa especializada no ramo da engenharia, para reforma e remodelação da Praça Padre Tadeu, localizada na região central deste município,**

LEIA-SE: **Tomada de Preços 02/2019, (...)**

e

ONDE SE LÊ: **Tomada de Preços 02/2019, para contratação de empresa responsável pela administração de cargos de apoio a administração municipal,**

LEIA-SE: **Tomada de Preços 03/2019, (...)**

Demais informações contidas nos extratos publicados, permanecem inalteradas.

Em 11 de dezembro de 2019.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 060/2019

O Município de Colorado Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o certame na modalidade pregão eletrônico para registro de preço N° 60/2019, **execução empreitada por preço global – tipo de licitação menor preço por lote**, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de cestas básicas alimentícias e gás de cozinha para famílias que se enquadram na Lei de Benefícios Eventuais n° 2.776/2017**, foi **ANULADO**, com fulcro os termos da Lei Federal n.° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o art 50 do Decreto n° 10.024/2019, **no qual publicado um novo edital e data para a realização do certame.**

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial de Colorado e no site http://www.tce.pr.gov.br/.

Colorado (PR), 02 de Dezembro de 2019.

Marcos Jose Consalter de Mello
Prefeito

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019

O Município de Colorado Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da **ATA DE ANULAÇÃO DE CERTAME PREGÃO N° 60/2019**, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de cestas básicas alimentícias e gás de cozinha para famílias que se enquadram na Lei de Benefícios Eventuais n° 2.776/2017.

ONDE SE LÊ: De acordo com o Paragrafo 4° do art. 109 da Lei n° 8666/1993, e com base na análise efetuada pela Comissão de Licitação, RATIFICO a decisão proferida e DOU PROVIMENTO a **revogação** do Pregão Eletrônico, para o Registro de Preço n° 60/2019.

LEIA-SE: De acordo com o Paragrafo 4° do art. 109 da Lei n° 8666/1993, e com base na análise efetuada pela Comissão de Licitação, RATIFICO a decisão proferida e DOU PROVIMENTO a anulação do Pregão Eletrônico, para o Registro de Preço n° 60/2019.

Colorado, 03 de Dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito de Colorado - Paraná

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo N°.: 264/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 63/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 29/2019

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP n°. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o n°. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. 63/2019, Processo Licitatório n°. 264/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DO MINICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE, PARA ANO DE 2019. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores.

Código	Nome da Empresa	Itens
9541	F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	3, 15, 29, 32, 33, 46
5978	PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRE	2, 6, 8, 12, 14, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 36, 37

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n°.................. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	32.998.325/0001-00	WILLIAN BRUNO LOTTO	044.607.129-38
PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - E	07.344.756/0001-05	SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	048.260.599-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DO MINICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE, PARA ANO DE 2019
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5978 - PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDOS (GENÉRICO)	COM	EMS	360,000	2,1000	756,00
6	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG	COM	TORRENT	365,000	0,6400	233,60
8	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 1000 MG + 12,5 MG	COM	TAKEDA	365,000	2,0000	730,00
12	ALPRAZOLAN 1 MG - COMP	UNI	MEDLEY	730,000	0,2400	175,20
14	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA 1000 MG + 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGA	COM	ASTRAZENE(	365,000	2,8400	1.036,60
24	SONDA URETRAL POLIURETANO 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTERILIDADE ESTÉR	UNID	MARK MED	2.880,000	0,5800	1.670,40
25	SERINGA 20 ML POLIPROPILENO, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	SR	3.000,000	0,4200	1.260,00
26	COMPRESSA GAZE 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,5 CM X 7,5 CM, 5 DOBRAS, ESTERIL, DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID	AMERICA	6.000,000	0,7900	4.740,00
27	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO C/ 1000 ML, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	litro	VIC PHARMA	12,000	4,9000	58,80
28	IODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO 10% (TEOR DE IODO1%) SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA - FRASCO 1000 ML	FRAS	VIC PHARMA	36,000	24,6000	885,60
30	VITALUX PLUS OMEGA 3	COM	NOVARTIS(AI	360,000	3,5800	1.288,80
36	NITRENDIPINO 10 MG	COM	BIOSINTETIC	360,000	0,4900	176,40
37	NEOCATE LCP 400 G	UNI	DANONE	96,000	220,9000	21.206,40

Fornecedor: 9541 - F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERISTICA HIPERCALÓRICA NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEINA: CASEINATO OU PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E SACAROSE FONTE DE LIPÍDIOS: OLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICI MILILITRO	UNID	TROPHIC BA(	372,000	23,0000	8.556,00
15	FRALDA DESCÁRTAVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, PESO USUÁRIO ATÉ 40 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCO DE GEL, ABAS ANTIAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO, FITAS DESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO ADULTO, USO ALGODÃO	UNID	DESCARPAC	3.264,000	1,3000	4.243,20
29	FRALDA DESCARTAVEL EXTRA GRANDE, ANTÔMICO, ACIMA 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, NOTURNO	UNID	DESCARPAC	1.848,000	1,2000	2.217,60
32	ENSURE 900 G	L	ENSURE	500,000	74,0000	37.000,00
33	FRALDA DESCARTAVEL EXTRA GRANDE, ANATÔMICO ACIMA DE 120 KG, FLOCO DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEL, REUTILIZÁVEIS	UNID	DESCARPAC	1.932,000	1,0300	1.989,96
46	APTAMIL PEPTI 800 MG	UNID	APTAMIL 1	72,000	171,0000	12.312,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.° do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,12 de Novembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL CNPJ: 32.998.325/0001-00 ______________________

PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIF CNPJ: 07.344.756/0001-05 ______________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/12
Processo N°.: 263/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 62/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 30/2019

No dia 25 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP n°. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o n°. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. 62/2019, Processo Licitatório n°. 263/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO OS MUNICIPES DE COLORADO E AO DISTRITO DE ALTO ALEGRE. PARA O ANO DE 2019. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores.

Código	Nome da Empresa	Itens
8813	WIENSKOSKI & FAIOLA LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n°.................. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
WIENSKOSKI & FAIOLA LTDA - ME	27.672.908/0001-06	BRUNOWIENSKOSKI	038.863.709-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO OS MUNICIPES DE COLORADO E AO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, PARA O ANO DE 2019
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8813 - WIENSKOSKI & FAIOLA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOSARTAN 120 MG, ANLODIPINO 10 MG, FUROSEMIDA 40 MG, ESPIRONOLACTONA 40 MG, TICLOPIDINA 250 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	1,0500	3.150,00
2	ATENOLOL 130 MG, CLORTALIDONA 25 MG, LOSARTAN 130 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	1,2000	3.600,00
3	RISPERIDONA 2 MG, MIRTAZAPINA 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	1,2500	3.750,00
4	FLUOXETINA HCL 40 MG , ANLODIPINA 5 MG -CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	0,5000	1.500,00
5	LOSARTAN 50 MG, METOPROLOL 25 MG, HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,5000	1.800,00
6	PAROXETINA 15 MG , NORTRIPTILINA 10 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,6500	2.340,00
7	HIDROXICLOROQUINA 400 MG, ACIDO FOLICO 5 MG, FAMOTIDINA 30 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	1,7000	5.100,00
8	NIMESULIDA 100 mg, PANTOPRAZOL PELLETS 20 mg, DEFLAZACORT 1,5 mg, CARISOPRODOL 130 mg, METOCLOPRAMIDA 10 mg	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,7500	2.700,00
9	SERTRALINA 100 mg, DILTIAZEN 60 mg, LOSARTAN 50 mg, HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	CAP	Emporio Medi	3.000,000	1,7500	5.250,00
10	LOSARTAN 125 MG, METOPROLOL 100 MG, CLORTALIDONA 12,5 MG, GLIMEPIRIDA 6 MG	CAP	Emporio Medi	1.800,000	2,0000	3.600,00
11	ENALAPRIL 10 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 10 MG, ANLODIPINA 5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,4200	1.512,00
12	ATENOLOL 100 MG, ENALAPRIL 20 MG, ANLODIPINA 5 MG, CLORTALIDONA 25 MG, RANITIDINA 75 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	0,8000	2.400,00
14	ENALAPRIL 40 MG , ESPIRONOLACTONA 35 MG, FUROSEMIDA 30 MG, ANLODIPINA 2,5 MG , ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG CARVEDILOL 12 MG, TICLOPIDINA 200 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	2,4000	7.200,00
15	LOSARTAN 100 MG, ATENOLOL 100 MG, FUROSEMIDA 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	0,9000	2.700,00
16	ANLODIPINO 5 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 15 MG, LISINOPRIL 20 MG, ATENOLOL 25 MG FLUOXETINA HCL 15 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	1,0000	3.000,00
17	PROPRANOLOL 40 MG, ENALAPRIL 20 MG, MIRTAZAPINA 20 MG	CAP	Emporio Medi	3.000,000	1,0000	3.000,00
18	RUTINA 200 MG , SINVASTATINA 20 MG, GINKGO BILOBA 80 MG, SERTRALINA 60 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	1,2000	3.600,00
19	LOSARTAN 50 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 6 MG, ANLODIPINA 3 MG, ATENOLOL 30 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	0,6000	1.800,00
20	ATENOLOL 50 MG, ANLODIPINA 2 MG, SINVASTATINA 15 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,4500	1.620,00
21	ENALAPRIL 20 MG, METOPROLOL 50 MG, CLORTALIDONA 12 MG,CINARIZINA 50 MG, RANITIDINA 100 MG, SINVASTATINA 20 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,1000	1.980,00
22	HAMAMELIS EXTRATO SECO 250 MG , GABAPENTINA 200 MG, FLUOXETINA 10 MG, GINKGO BILOPA EXTRATO SECO 80 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	1,0000	3.600,00
23	LOSARTAN 75 MG, METOPROLOL 100 MG , CLORTALIDONA 12,5 MG CAPS	UNI	Emporio Medi	3.000,000	1,3000	3.900,00
24	FAMOTIDINA 20 MG, LISINOPRIL 30 MG, ATENOLOL 100 MG, ANLODIPINA 5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	1,3000	3.900,00
25	FUROSEMIDA 80 MG , ESPIRONOLACTONA 50MG- CAPS	UNID	Emporio Medi	3.000,000	0,4500	1.350,00
26	LOSARTAN 150 MG, ANLODIPINA 2,5 MG, METOPROLOL 200 MG,NIMODIPINA 30 MG, SINVASTATINA 10 MG, CLORTALIDONA 50 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	2,2000	6.600,00
27	PIRACETAN 150 MG , FLUOXETINA HCL 50 MG, GINKGO BILOBA 120 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,0000	1.800,00
28	CIPROFIBRATO 100 MG, SINVASTATINA 20 MG, MIRTAZAPINA 15 MG, ATENOLOL 10 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,1000	1.980,00
29	ENALPRIL 10 MG, ESPIRONOLACTONA 25 MG, FUROSEMIDA 25 MG, AAS 162 MG, CINARIZINA 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,5000	900,00
30	ENALAPRIL 30 MG, METOPROLOL 130 MG, CARVEDILOL 25 MG, ESPIROOLACTONA 50 MG, CLORTALIDONA 25 MG, TICLOPIDINA 230 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,4000	2.520,00
31	LOSARTAN 50 MG, ANLODIPINA 3 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,5000	1.800,00
32	LOSARTAN 25 MG , MIRTAZAPINA 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,0000	1.800,00
33	LOSARTAN 25 MG, ESPIRONOLACTONA 25 MG , AMIODARONA 150 MG, SERTRALINA 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,0000	1.800,00
34	LOSARTAN 100 MG , ATENOLOL 130 MG, FUROSEMIDA 40 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	0,5000	1.500,00
35	CARVEDILOL 12 MG, AMIODARONA 100 MG, LOSARTAN 25 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12 MG, DEFLAZACORT 6 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,1000	1.980,00
36	MIRTAZAPINA 7,5 MG, LOSARTAN 10 MG, SINVASTATINA 40 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,7500	2.700,00
37	FLUOXETINA HCL 10 MG , ESPERONOLACTONA 25 MG, FUROSEMIDA 10 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,4000	1.440,00
38	LOSARTAN 50 MG, FUROSEMIDA 10 MG, ESPIRONOLACTONA 10 MG, ANLODIPINA 2 MG, AMIODARONA 50 MG, LANZOPRAZOL 15 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,6500	2.340,00
39	LOSARTAN 50 MG, ATENOLOL 50 MG, ANLODIPINA 5 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, FAMOTIDINA 40 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,8000	1.440,00
40	FUROSEMIDA 50 MG, ESPIRONOLACTONA 30 MG, ENALAPRIL 10 MG, AMIODARONA 80 MG, AAS 100 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	0,7000	2.100,00
41	LOSARTAN 120 MG, FUROSEMIDA 40 MG, ESPIRONOLACTONA 50 MG, AMIORARONA 100 MG, ASS 162 MG, AMILORIDA 5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,3000	2.340,00
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, ENALAPRIL 20 MG, ANLODIPINA 5 MG, AAS 200 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	0,5500	1.650,00
43	ENALAPRIL 10 MG, ANLODIPINA 2 MG , ATENOLOL 50 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,5000	1.800,00
44	LOSARTAN 50 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, ATENOLOL 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,5500	1.980,00
45	CÁLCIO DE OSTRAS 750 MG, VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 100 MG, PANTOTENATO DE CALCIO 100 MG, VITAMINA D 400 0000 UI, VITAMINA C 100 MG	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,7500	2.700,00
46	METOPROLOL 135 MG, ENALAPRIL 20 MG, ESPIRONOLACTONA 50 MG, ASS 150 MG, FUROSEMIDA 50 MG, ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	1,0000	3.000,00
47	SINVASTATINA 20 MG, LOSARTAN 10 MG, METOPROLOL 25 MG, AMITRIPTILINA 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,5500	990,00
48	LOSARTAN 160 MG, ATENOLOL 130 MG, ANLODIPINA 3 MG, FUROSEMIDA 40 MG, SERTRALINA 50 MG, AMITRIPTILINA 15 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,5000	2.700,00
49	MELOXICAN 4 MG, PARACETAMOL 250 MG, OMEPRAZOL 10 MG, NIMESULIDA 30 MG, DEXAMETASONA 0,3 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,3500	1.260,00
50	SINVASTATINA 20 MG, MIRTAZAPINA 10 MG, ANALAPRIL 10 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,7000	1.260,00
51	LOSARTAN 150 MG , ATENOLOL 150 MG, CLORTALIDONA 30 MG, ANLODIPINA 3 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,4000	2.520,00
52	ENALAPRIL 40 MG, METOPROLOL 120 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,5000	2.700,00
53	CLORTALIDONA 30 MG, ENALAPRIL 40 MG, ESPIRONOLACTONA 25 MG, ANLODIPINA 2,5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	0,9000	2.700,00
54	LOSARTAN 50 MG, FUROSEMIDA 20 MG, ANLODIPINA 5 MG, FAMOTIDINA 10 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,6500	2.340,00
55	SINVASTATINA 30 MG, LOSARTAN 30 MG, ATENOLOL 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,7000	1.260,00
56	ENALAPRIL 30 MG, CLORTALIDONA 50 MG, ATENOLOL 120 MG, AAS 100 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,9000	1.620,00
57	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG, HAMMAMEMLIS EXT SECO 250 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,9000	3.240,00
58	METOPROLOL 100 MG, RAMIPRIL 10 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	1,7000	6.120,00
59	FLUOXETINA HCL 20 MG , NORTRIPTILINA 15 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,4500	1.620,00
60	HAMAMELIS EXT SECA 500 MG, VITAMINA C 400 MG, RUTINA 120 MG, CASTANHA DA INDIA 150 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,8000	2.880,00
61	METOPROLOL 50 MG, HIDROCLOTIAZIDA 50 MG, ENALAPRIL 20 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,9000	1.620,00
62	ENALAPRIL 10 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, ANLODIPINA 2 MG, FINASTERIDA 5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	1,0000	3.600,00
63	LOSARTAN 125 MG, METOPROLOL 100 MG, CLORTALIDONA 12,5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,7000	3.060,00
64	SERTRALINA 25 MG, ATENOLOL 10 MG, ENALAPRIL 20 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,7000	1.260,00
65	RAMIPRIL 10 MG, ATENOLOL 150 MG, AAS 150 MG, SINVASTATINA 20 MG, CLORTALIDONA 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,4000	2.520,00
66	LOSARTAN 130 MG, CLORTALIDONA 30 MG, ATENOLOL 130 MG, SINVASTATINA 40 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,3000	2.340,00
67	MIRTAZAPINA 10 MG, ENALAPRIL 30 MG, ANLODIPINA 2,5 MG, SINVASTATINA 15 MG, ATENOLOL 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	1,0000	3.000,00
68	AMITRIPTILINA 20 MG , ATENOLOL 25 MG, SINVASTATINA 30 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,4000	1.440,00
69	TENOXICAN 15 MG, PANTOPRAZOL 20 MG, TRIANCINOLONA 1,5 MG, CARISOPRODOL 150 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	1,1000	3.960,00
70	FLUOXETINA HCL 25 MG, LOSARTAN 80 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,0000	1.800,00
71	FLUOXETINA 25 MG, TOPIRAMATO 50 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,6000	1.080,00
72	HAMAMELIS EXT SECO 250 MG, RUTINA 300 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 15 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,8000	2.880,00
73	RAMIPRIL 10 MG, ANLODIPINA 10 MG, ATENOLOL 50 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,2000	2.160,00
74	LOSARTAN 50 MG, ATENOLOL 25 MG, SINVASTATINA 20 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,7000	1.260,00
75	LOSARTAN 50 MG, FLUOXETINA HCL 40 MG, ATENOLOL 25 MG, ESPIRONOLACTONA 25 MG, FUROSEMIDA 10 MG- CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	1,0000	3.600,00
76	BUPROPIONA 150 MG, LOSARTAN 150 MG, GLIMEPIRIDE 4 MG, FUROSEMIDA 40 MG, METOPROLOL 80 MG, AAS 76 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	2,7500	9.900,00
77	GLUCOSAMINA SULFATO 500 MG, CONDROITINA 400 MG, NIMESULIDA 80 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,5000	1.800,00
78	LOSARTAN 100 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, METOPROLOL 30 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,1000	1.980,00
79	METOPROL 50 MG, SINVASTATINA 30 MG, ENALAPRIL 10 MG, MIRTAZAPINA 15 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	1,5000	5.400,00
80	CODEINA FOSFATO 20 MG, CETOPROFENO 100 MG, RANITIDINA 150 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	1,0000	3.600,00
81	CETOPROFENO 20 MG, PARACETAMOL 300 MG, PANTOPRAZOL 10 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,5000	1.800,00
82	RAMIPRIL 12 MG, OMEPRAZOL 30 MG, FUROSEMIDA 40 MG, ANLODIPINA 4 MG, GLIMEPIRIDE 4 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,3000	2.340,00
83	SINVASTATINA 30 MG, FENOFIBRATO 200 MG, GLIMEPIRIDE 4 MG, FLUNARIZINA 10 MG, ASS 100 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,2000	2.160,00
84	DIACEREINA 50 MG, DEFLAZACORT 10 MG, MELOXICAM 15 MG, FAMOTIDINA 40 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,8000	3.240,00
85	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 15 MG, LACTOBACILLUS BIFIDUM 15 MG, LACTOBACILLUS BULGARICUS 15 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,9000	1.620,00
86	ATENOLOL 100 MG, CLORTALIDONA 25 MG, RAMIPRIL 5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,8000	1.440,00
87	LISINOPRIL 10 MG, ANLODIPINA 5 MG, HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,7500	1.350,00
88	LOSARTAN 75 MG, ATENOLOL 25 MG, CLORTALIDONA 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,8000	1.440,00
89	ENALAPRIL 20 MG, CLORTALIDONA 25 MG, ATENOLOL 100 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,6500	1.170,00
90	LOSARTAN 120 MG, METOPROLOL 140 MG, OMEPRAZOL 30 MG,CLORTALIDONA 13 MG, GLIMEPIRIDE 4 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	2,3000	4.140,00
91	ENALAPRIL 20 MG, ANLODIPINA 2,5 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG -CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,5500	1.980,00
92	ENALAPRIL 20 MG , CLORTALIDONA 25 MG, ATENOLOL 120 MG CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,7000	1.260,00
93	LOSARTAN 50 MG, ATENOLOL 80 MG, CLORTALIDONA 15 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,6500	1.170,00
94	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, ANLODIPINO 5 MG, LISINOPRIL 10 MG, AAS 100 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,7500	1.350,00
95	ENALAPRIL 30 MG, METOPROLOL 150 MG, ANLODIPINA 8 MG, CLORTALIDONA 50 MG, RANITIDINA 75 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,2000	2.160,00
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, ANLODIPINA 10 MG, ENALAPRIL 20 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	7.200,000	0,8500	6.120,00
97	LOSARTAN 25 MG, CLORTALIDONA 25 MG, ATENOLOL 75 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,5500	1.980,00
98	METOPROLOL 80 MG, ENALAPRIL 10 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,0000	1.800,00
99	RUTINA 300 MG, CUMARINA 15 MG, CASTANHA DA INDIA 150 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	5.400,000	0,3500	1.890,00
100	ENALAPRIL 15 MG, NIMODIPINA 50 MG, DIHIDROERGOCRISTINA 4 MG, ATENOLOL 50 MG, AAS 100 MG, CLORTALIDONA 15 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,0000	1.800,00
101	LOSARTAN 120 MG, ATENOLOL 130 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 15 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,0000	1.800,00
102	ANLODIPINA 5 MG, LOSARTAN 100 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, ATENOLOL 50 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	1,0000	3.600,00
103	TENOXICAN 15 MG, PANTOPRAZOL 20 MG, PREDNISONA 2,5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	1,0000	3.600,00
104	ATENOLOL 50 MG, ANLODIPINA 5 MG, LOSARTAN 100 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,9500	1.710,00
105	METORPOLOL 100 MG, LOSARTAN 50 MG, ANLODIPINA 5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,4000	2.520,00
106	LOSARTAN 50 MG, ATENOLOL 50 MG, ANLODIPINA 2,5 MG, GLIMEPIRIDE 2 MG, CLORTALIDONA 12,5 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	1,0000	3.600,00
107	LOSARTAN 150 MG, ANLODIPINA 10 MG, CLORTALIDONA 50 MG, GLIMEPIRIDA 5 MG, TICLOPIDINA 250 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,9000	3.420,00
108	ENALAPRIL 30 MG, ATENOLOL 120 MG, CLORTALIDONA 30 MG, RANITIDINA 100 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,0000	1.800,00
109	ATENOLOL 50 MG, ENALAPRIL 5 MG, CLORTALIDONA 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,4000	720,00
110	HTZ 20 MG, LOSARTAN 50 MG, ANLODIPINA 2 MG, METOPROLOL 25 MG	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,8500	3.060,00
111	LOSARTAN 50 MG, HTZ 25 MG, ANLODIPINA 2,5 MG	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,7000	1.260,00
112	GLUCOSAMINA 1,5 GR, VITAMINA C 600 MG - CPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	1,5000	5.400,00
113	SINVASTATINA 20 MG, BENZAFIBRATO 50 MG, MELOXICAN 5 MG, LOSARTAN 100 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,0000	1.800,00
114	METOPROLOL 100 MG, AAS 162 MG, NIMODIPINA 40 MG, GLIMEPIRIDE 3 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,4000	2.520,00
115	PREDNISOLONA 3,5 MG, PANTOPRAZOL 20 MG, NIMESULIDA 100 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,7000	2.520,00
116	ENALAPRIL 15 MG, CLORTALIDONA 15 MG, SINVASTATINA 20 MG, ALOPURINOL 100 MG, CINARIZINA 25 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	0,7000	2.100,00
117	ENALAPRIL 20 MG, ESPIRONOLACTONA 25 MG, CLORTALIDONA 12,5 MG, METFORMINA 400 MG, GLIMEPIRIDE 2 MG, SINVASTATINA 20 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	1,0000	1.800,00
118	CARVEDILOL 20 MG, ENALAPRIL 10 MG, FUROSEMIDA 20 MG, AMIODARONA 100 MG, OMEPRAZOL 40 MG, DIGOXINA 0,125 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	0,8000	2.400,00
119	ALLOPURINOL 300 MG, BENZOBROMARONA 70 MG	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,9000	1.620,00
120	TENOXICAN 10 MG, IBUPROFENO 300 MG, DEFLAZACORT 1 MG, PANTOPRAZOL 15 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	1.800,000	0,9000	1.620,00
121	ENALAPRIL 15 MG, CLORTALIDONA 25 MG, AMIODARONA 100 MG, DIGOXINA 0,125 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.000,000	0,6000	1.800,00
122	NIMESULIDA 100 MG, DEFLAZACORT 1,5 MG, CARISOPRODOL 130 MG, PANTOPRAZOL 20 MG, DOMPERIDONA 10MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,8500	3.060,00
123	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG, VITAMINA C 250 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,8000	2.880,00
124	TENOXICAN 15 MG, TRIANCINOLONA 4 MG, PANTOPRAZOL 30 MG, DICLOFENACO 75 MG - CAPS	CAP	Emporio Medi	3.600,000	1,5000	5.400,00
125	CODEINA 40 MG, FAMOTIDINA 30 MG, MELOXICAM 5 MG, PARACETAMOL 350 MG	CAP	Emporio Medi	3.200,000	1,0000	3.200,00
126	TRAMADOL 60 MG, FAMOTIDINA 30 MG, PREGABALINA 80 MG, CICLOBENZAPRINA 8 MG	CAP	Emporio Medi	3.600,000	2,3000	8.280,00
127	PARACETAMOL 250 MG, CODEINA 15 MG	CAP	Emporio Medi	5.200,000	0,5000	2.600,00
128	MELOXICAN 10 MG, PARACETMOL 350 MG, CICLOBENZAPRINA 5 MG, TRAMADOL 50 MG	CAP	Emporio Medi	3.600,000	1,2000	4.320,00
129	TRAMADOL 40 MG, PREGABALINA 60 MG, PARACETAMOL 350 MG	CAP	Emporio Medi	3.200,000	1,7500	5.600,00
130	UC 2 40 MG	CAP	Emporio Medi	3.800,000	2,4000	9.120,00
131	CODEINA 40 MG, FAMOTIDINA 30 MG, PARACETAMOL 400 MG, RANITIDINA 300 MG, MELOXICAN 4 MG	CAP	Emporio Medi	3.200,000	1,5000	4.800,00
132	GLUCOSAMINA 1,5 G, CONDROITINA 1,2 G	SCH	Emporio Medi	5.000,000	2,2500	11.250,00
133	CELECOXIB 200 MG	CAP	Emporio Medi	2.800,000	1,4000	3.920,00
134	CODEINA 40 MG, FAMOTIDINA 30 MG, PARACETAMOL 400 MG, MELOXICAM 6 MG	CAP	Emporio Medi	3.800,000	1,0000	3.800,00
135	DICLOFENACO SODICO 2,7%, CANFORA 10%, SALICILATO DE METILA 10%, MENTOL 10%, ARNICA 5%, GEL QSP 250 G.	BISN/	Emporio Medi	120,000	80,0000	9.600,00
136	PEG 4000 4 GR	SCH	Emporio Medi	4.000,000	1,5000	6.000,00
137	GRIFONIA 50 MG, MAGNESIO 200 MG	CAP	Emporio Medi	2.800,000	0,5000	1.400,00
138	PREGABALINA 25 MG	CAP	Emporio Medi	3.200,000	0,5000	1.600,00
139	PREGABALINA 37,5 MG	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,7000	2.520,00
140	AMITRIPTILINA 25MG	UNI	Emporio Medi	5.200,000	0,2800	1.456,00
141	NORTRIPTILINA 25 MG	CAP	Emporio Medi	5.200,000	0,3500	1.820,00
142	ATA - (ACIDO TRICLOROACETICO) 80% 30 ML	FRAS	Emporio Medi	95,000	70,0000	6.650,00
143	TOPIRAMATO 2,5 MG, BUPROPIONA150 MG	CAP	Emporio Medi	4.600,000	1,2000	5.520,00
144	AMITRIPTILINA 10 MG, FLUNARIZINA 7,5 MG, BETAISTINA 10 MG, CITALOPRAM 15 MG	CAP	Emporio Medi	4.200,000	0,6500	2.730,00
145	AMITRIPTILINA 7,5 MG, NIMESULIDA 100 MG, RISPERIDONA 0,3 MG, SERTRALINA 25 MG	CAP	Emporio Medi	2.800,000	0,5500	1.540,00
146	AMITRIPTILINA 10 MG, FLUNARIZINA 7,5 MG, NAPROXENO 400 MG	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,7500	2.700,00
147	RISPERIDONA 1 MG/ML 200 ML	FRAS	Emporio Medi	125,000	33,0000	4.125,00
148	SERTRALINA 30 MG, CITALOPRAM 60 MG, DULOXETINA 70 MG	CAP	Emporio Medi	4.100,000	4,4000	18.040,00
149	PREGABALINA 50 MG, TRAZODONA 50 MG, CLOXAZOLAM 4 MG	CAP	Emporio Medi	3.800,000	1,6000	6.080,00
150	BUPROPIONA 25 MG, VENLAFAXINA 25 MG, SERTRALINA 25 MG, DULOXETINA 15 MG	CAP	Emporio Medi	3.200,000	1,4000	4.480,00
151	ZOLPIDEM 10 MG, MELATONINA 5 MG, TOPIRAMATO 40 MG	CAP	Emporio Medi	3.600,000	3,1000	11.160,00
152	CITALOPRAM 80 MG	CAP	Emporio Medi	3.800,000	2,2000	8.360,00
153	IMIPRAMINA 50 MG, RISPERIDONA 1,5 MG	CAP	Emporio Medi	3.600,000	0,5000	1.800,00
154	BUPROPIONA 150 MG, NALTREXONE 15 MG, TOPIRAMATO 40 MG	CAP	Emporio Medi	4.200,000	2,1000	8.820,00
155	CARVEDILOL 35 MG, ESPIRONOLACTONA 12,5 MG, FUROSEMIDA 10 MG, FAMOTIDINA 20MG, SINVASTATINA 20 MG	CAP	Emporio Medi	3.800,000	1,0000	3.800,00
156	ATENOLOL 50 MG, CLORTALIDONA 25 MG, ANLODIPINA 3 MG, ENALPRIL 25 MG	CAP	Emporio Medi	4.200,000	0,6000	2.520,00
157	ANLODIPINA 10 MG, ALOPURINOL150 MG, SINVASTATINA 80 MG, CLORTALIDONA 25 MG, ENALAPRIL 40 MG	CAP	Emporio Medi	3.600,000	1,7500	6.300,00
158	TESTOSTERONA 3% 50 GR	BISN/	Emporio Medi	150,000	85,0000	12.750,00
159	ESCITALOPRAM 15 MG	CAP	Emporio Medi	4.800,000	1,0000	4.800,00
160	MELATONINA 5 MG	CAP	Emporio Medi	5.000,000	1,8000	9.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.° do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,25 de Novembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

WIENSKOSKI & FAIOLA LTDA - ME CNPJ: 27.672.908/0001-06 ______________________

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 62/2019 - PR
CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 234/2019 Processo de Licitação: 263/2019 Data do Processo: 16/10/2019

Folha: 1/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 263/2019
b) Licitação Nr.: 62/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/11/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO OS MUNICIPES DE COLORADO E AO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, PARA O ANO DE 2019

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

WIENSKOSKI & FAIOLA LTDA - ME (8813)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	LOSARTAN 120 MG, ANLODIPINO 10 MG, FUROSEMIDA 40 MG, ESPIRONOLACTONA 40 MG, TICLOPIDINA 250 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	1,05	3.150,00
2	ATENOLOL 130 MG, CLORTALIDONA 25 MG, LOSARTAN 130 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	1,20	3.600,00
3	RISPERIDONA 2 MG, MIRTAZAPINA 25 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	1,25	3.750,00
4	FLUOXETINA HCL 40 MG , ANLODIPINA 5 MG -CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	0,50	1.500,00
5	LOSARTAN 50 MG, METOPROLOL 25 MG, HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,50	1.800,00
6	PAROXETINA 15 MG , NORTRIPTILINA 10 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,65	2.340,00
7	HIDROXICLOROQUINA 400 MG, ACIDO FOLICO 5 MG, FAMOTIDINA 30 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	1,70	5.100,00
8	NIMESULIDA 100 mg, PANTOPRAZOL PELLETS 20 mg, DEFLAZACORT 1,5 mg, CARISOPRODOL 130 mg, METOCLOPRAMIDA 10 mg - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,75	2.700,00
9	SERTRALINA 100 mg, DILTIAZEN 60 mg, LOSARTAN 50 mg, HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	1,75	5.250,00
10	LOSARTAN 125 MG, METOPROLOL 100 MG, CLORTALIDONA 12,5 MG, GLIMEPIRIDA 6 MG. - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	2,00	3.600,00
11	ENALAPRIL 10 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 10 MG, ANLODIPINA 5 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,42	1.512,00
12	ATENOLOL 100 MG, ENALAPRIL 20 MG, ANLODIPINA 5 MG, CLORTALIDONA 25 MG, RANITIDINA 75 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	0,80	2.400,00
14	ENALAPRIL 40 MG , ESPIRONOLACTONA 35 MG, FUROSEMIDA 30 MG, ANLODIPINA 2,5 MG , ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG CARVEDILOL 12 MG, TICLOPIDINA 200 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	2,40	7.200,00
15	LOSARTAN 100 MG, ATENOLOL 100 MG, FUROSEMIDA 25 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	0,90	2.700,00
16	ANLODIPINO 5 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 15 MG, LISINOPRIL 20 MG, ATENOLOL 25 MG FLUOXETINA HCL 15 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	1,00	3.000,00
17	PROPRANOLOL 40 MG, ENALAPRIL 20 MG, MIRTAZAPINA 20 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	1,00	3.000,00
18	RUTINA 200 MG , SINVASTATINA 20 MG, GINKGO BILOBA 80 MG, SERTRALINA 60 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	1,20	3.600,00
19	LOSARTAN 50 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 6 MG, ANLODIPINA 3 MG, ATENOLOL 30 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	0,60	1.800,00
20	ATENOLOL 50 MG, ANLODIPINA 2 MG, SINVASTATINA 15 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,45	1.620,00
21	ENALAPRIL 20 MG, METOPROLOL 50 MG, CLORTALIDONA 12 MG,CINARIZINA 50 MG, RANITIDINA 100 MG, SINVASTATINA 20 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,10	1.980,00
22	HAMAMELIS EXTRATO SECO 250 MG , GABAPENTINA 200 MG, FLUOXETINA 10 MG, GINKGO BILOPA EXTRATO SECO 80 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	1,00	3.600,00
23	LOSARTAN 75 MG, METOPROLOL 100 MG , CLORTALIDONA 12,5 MG CAPS - Marca: Emporio Medicinal	UNI	3.000,00	0,0000	1,30	3.900,00
24	FAMOTIDINA 20 MG, LISINOPRIL 30 MG, ATENOLOL 100 MG, ANLODIPINA 5 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	1,30	3.900,00
25	FUROSEMIDA 80 MG , ESPIRONOLACTONA 50MG- CAPS - Marca: Emporio Medicinal	UNID	3.000,00	0,0000	0,45	1.350,00
26	LOSARTAN 150 MG, ANLODIPINA 2,5 MG, METOPROLOL 200 MG,NIMODIPINA 30 MG, SINVASTATINA 10 MG, CLORTALIDONA 50 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	2,20	6.600,00
27	PIRACETAN 150 MG , FLUOXETINA HCL 50 MG, GINKGO BILOBA 120 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,00	1.800,00
28	CIPROFIBRATO 100 MG, SINVASTATINA 20 MG, MIRTAZAPINA 15 MG, ATENOLOL 10 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,10	1.980,00
29	ENALPRIL 10 MG, ESPIRONOLACTONA 25 MG, FUROSEMIDA 25 MG, AAS 162 MG, CINARIZINA 25 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,50	900,00
30	ENALAPRIL 30 MG, METOPROLOL 130 MG, CARVEDILOL 25 MG, ESPIROOLACTONA 50 MG, CLORTALIDONA 25 MG, TICLOPIDINA 230 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,40	2.520,00
31	LOSARTAN 50 MG, ANLODIPINA 3 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,50	1.800,00
32	LOSARTAN 25 MG , MIRTAZAPINA 25 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,00	1.800,00
33	LOSARTAN 25 MG, ESPIRONOLACTONA 25 MG , AMIODARONA 150 MG, SERTRALINA 25 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,00	1.800,00
34	LOSARTAN 100 MG , ATENOLOL 130 MG, FUROSEMIDA 40 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	0,50	1.500,00
35	CARVEDILOL 12 MG, AMIODARONA 100 MG, LOSARTAN 25 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12 MG, DEFLAZACORT 6 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,10	1.980,00
36	MIRTAZAPINA 7,5 MG, LOSARTAN 10 MG, SINVASTATINA 40 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,75	2.700,00
37	FLUOXETINA HCL 10 MG , ESPERONOLACTONA 25 MG, FUROSEMIDA 10 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,40	1.440,00
38	LOSARTAN 50 MG, FUROSEMIDA 10 MG, ESPIRONOLACTONA 10 MG, ANLODIPINA 2 MG, AMIODARONA 50 MG, LANZOPRAZOL 15 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,65	2.340,00
39	LOSARTAN 50 MG, ATENOLOL 50 MG, ANLODIPINA 5 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, FAMOTIDINA 40 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,80	1.440,00
40	FUROSEMIDA 50 MG, ESPIRONOLACTONA 30 MG, ENALAPRIL 10 MG, AMIODARONA 80 MG, AAS 100 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	0,70	2.100,00
41	LOSARTAN 120 MG, FUROSEMIDA 40 MG, ESPIRONOLACTONA 50 MG, AMIORARONA 100 MG, ASS 162 MG, AMILORIDA 5 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,30	2.340,00
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, ENALAPRIL 20 MG, ANLODIPINA 5 MG, AAS 200 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	0,55	1.650,00
43	ENALAPRIL 10 MG, ANLODIPINA 2 MG , ATENOLOL 50 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,50	1.800,00
44	LOSARTAN 50 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, ATENOLOL 25 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,55	1.980,00
45	CÁLCIO DE OSTRAS 750 MG, VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 100 MG, PANTOTENATO DE CALCIO 100 MG, VITAMINA D 400.0000 UI, VITAMINA C 100 MG. - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,75	2.700,00
46	METOPROLOL 135 MG, ENALAPRIL 20 MG, ESPIRONOLACTONA 50 MG, ASS 150 MG, FUROSEMIDA 50 MG, ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	1,00	3.000,00
47	SINVASTATINA 20 MG, LOSARTAN 10 MG, METOPROLOL 25 MG, AMITRIPTILINA 25 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,55	990,00
48	LOSARTAN 160 MG, ATENOLOL 130 MG, ANLODIPINA 3 MG, FUROSEMIDA 40 MG, SERTRALINA 50 MG, AMITRIPTILINA 15 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,50	2.700,00
49	MELOXICAN 4 MG, PARACETAMOL 250 MG, OMEPRAZOL 10 MG, NIMESULIDA 30 MG, DEXAMETASONA 0,3 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,35	1.260,00
50	SINVASTATINA 20 MG, MIRTAZAPINA 10 MG, ANALAPRIL 10 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,70	1.260,00
51	LOSARTAN 150 MG , ATENOLOL 150 MG, CLORTALIDONA 30 MG, ANLODIPINA 3 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,40	2.520,00
52	ENALAPRIL 40 MG, METOPROLOL 120 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,50	2.700,00
53	CLORTALIDONA 30 MG, ENALAPRIL 40 MG, ESPIRONOLACTONA 25 MG, ANLODIPINA 2,5 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	0,90	2.700,00
54	LOSARTAN 50 MG, FUROSEMIDA 20 MG, ANLODIPINA 5 MG, FAMOTIDINA 10 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,65	2.340,00
55	SINVASTATINA 30 MG, LOSARTAN 30 MG, ATENOLOL 25 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,70	1.260,00
56	ENALAPRIL 30 MG, CLORTALIDONA 50 MG, ATENOLOL 120 MG, AAS 100 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,90	1.620,00
57	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG, HAMMAMEMLIS EXT SECO 250 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,90	3.240,00
75	LOSARTAN 50 MG, FLUOXETINA HCL 40 MG, ATENOLOL 25 MG, ESPIRONOLACTONA 25 MG, FUROSEMIDA 10 MG- CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	1,00	3.600,00
76	BUPROPIONA 150 MG, LOSARTAN 150 MG, GLIMEPIRIDE 4 MG, FUROSEMIDA 40 MG, METOPROLOL 80 MG, AAS 76 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	2,75	9.900,00
77	GLUCOSAMINA SULFATO 500 MG, CONDROITINA 400 MG, NIMESULIDA 80 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,50	1.800,00
78	LOSARTAN 100 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, METOPROLOL 30 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,10	1.980,00
79	METOPROL 50 MG, SINVASTATINA 30 MG, ENALAPRIL 10 MG, MIRTAZAPINA 15 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	1,50	5.400,00
80	CODEINA FOSFATO 20 MG, CETOPROFENO 100 MG, RANITIDINA 150 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	1,00	3.600,00
81	CETOPROFENO 20 MG, PARACETAMOL 300 MG, PANTOPRAZOL 10 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,50	1.800,00
82	RAMIPRIL 12 MG, OMEPRAZOL 30 MG, FUROSEMIDA 40 MG, ANLODIPINA 4 MG, GLIMEPIRIDE 4 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,30	2.340,00
83	SINVASTATINA 30 MG, FENOFIBRATO 200 MG, GLIMEPIRIDE 4 MG, FLUNARIZINA 10 MG, ASS 100 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,20	2.160,00
84	DIACEREINA 50 MG, DEFLAZACORT 10 MG, MELOXICAM 15 MG, FAMOTIDINA 40 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,80	3.240,00
85	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 15 MG, LACTOBACILLUS BIFIDUM 15 MG, LACTOBACILLUS BULGARICUS 15 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,90	1.620,00
86	ATENOLOL 100 MG, CLORTALIDONA 25 MG, RAMIPRIL 5 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,80	1.440,00
87	LISINOPRIL 10 MG, ANLODIPINA 5 MG, HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,75	1.350,00
88	LOSARTAN 75 MG, ATENOLOL 25 MG, CLORTALIDONA 25 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,80	1.440,00
89	ENALAPRIL 20 MG, CLORTALIDONA 25 MG, ATENOLOL 100 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,65	1.170,00
90	LOSARTAN 120 MG, METOPROLOL 140 MG, OMEPRAZOL 30 MG,CLORTALIDONA 13 MG, GLIMEPIRIDE 4 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	2,30	4.140,00
91	ENALAPRIL 20 MG, ANLODIPINA 2,5 MG , HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG -CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,55	1.980,00
92	ENALAPRIL 20 MG , CLORTALIDONA 25 MG, ATENOLOL 120 MG CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,70	1.260,00
93	LOSARTAN 50 MG, ATENOLOL 80 MG, CLORTALIDONA 15 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,65	1.170,00
94	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, ANLODIPINO 5 MG, LISINOPRIL 10 MG, AAS 100 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,75	1.350,00
95	ENALAPRIL 30 MG, METOPROLOL 150 MG, ANLODIPINA 8 MG, CLORTALIDONA 50 MG, RANITIDINA 75 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,20	2.160,00
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, ANLODIPINA 10 MG, ENALAPRIL 20 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	7.200,00	0,0000	0,85	6.120,00
97	LOSARTAN 25 MG, CLORTALIDONA 25 MG, ATENOLOL 75 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,55	1.980,00
98	METOPROLOL 80 MG, ENALAPRIL 10 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,00	1.800,00
99	RUTINA 300 MG, CUMARINA 15 MG, CASTANHA DA INDIA 150 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	5.400,00	0,0000	0,35	1.890,00
100	ENALAPRIL 15 MG, NIMODIPINA 50 MG, DIHIDROERGOCRISTINA 4 MG, ATENOLOL 50 MG, AAS 100 MG, CLORTALIDONA 15 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,00	1.800,00
101	LOSARTAN 120 MG, ATENOLOL 130 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 15 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,00	1.800,00
102	ANLODIPINA 5 MG, LOSARTAN 100 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, ATENOLOL 50 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	1,00	3.600,00
103	TENOXICAN 15 MG, PANTOPRAZOL 20 MG, PREDNISONA 2,5 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	1,00	3.600,00
104	ATENOLOL 50 MG, ANLODIPINA 5 MG, LOSARTAN 100 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,95	1.710,00
105	METORPOLOL 100 MG, LOSARTAN 50 MG, ANLODIPINA 5 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,40	2.520,00
106	LOSARTAN 50 MG, ATENOLOL 50 MG, ANLODIPINA 2,5 MG, GLIMEPIRIDE 2 MG, CLORTALIDONA 12,5 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	1,00	3.600,00
107	LOSARTAN 150 MG, ANLODIPINA 10 MG, CLORTALIDONA 50 MG, GLIMEPIRIDA 5 MG, TICLOPIDINA 250 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,90	3.420,00
108	ENALAPRIL 30 MG, ATENOLOL 120 MG, CLORTALIDONA 30 MG, RANITIDINA 100 MG - CAPS - Marca: Emporio MedicinalEmp	CAP	1.800,00	0,0000	1,00	1.800,00
109	ATENOLOL 50 MG, ENALAPRIL 5 MG, CLORTALIDONA 25 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,40	720,00
110	HTZ 20 MG, LOSARTAN 50 MG, ANLODIPINA 2 MG, METOPROLOL 25 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,85	3.060,00
111	LOSARTAN 50 MG, HTZ 25 MG, ANLODIPINA 2,5 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,70	1.260,00
112	GLUCOSAMINA 1,5 GR, VITAMINA C 600 MG - CPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	1,50	5.400,00
113	SINVASTATINA 20 MG, BENZAFIBRATO 50 MG, MELOXICAN 5 MG, LOSARTAN 100 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,00	1.800,00
114	METOPROLOL 100 MG, AAS 162 MG, NIMODIPINA 40 MG, GLIMEPIRIDE 3 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,40	2.520,00
115	PREDNISOLONA 3,5 MG, PANTOPRAZOL 20 MG, NIMESULIDA 100 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,70	2.520,00
116	ENALAPRIL 15 MG, CLORTALIDONA 15 MG, SINVASTATINA 20 MG, ALOPURINOL 100 MG, CINARIZINA 25 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	0,70	2.100,00
117	ENALAPRIL 20 MG, ESPIRONOLACTONA 25 MG, CLORTALIDONA 12,5 MG, METFORMINA 400 MG, GLIMEPIRIDE 2 MG, SINVASTATINA 20 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	1,00	1.800,00
118	CARVEDILOL 20 MG, ENALAPRIL 10 MG, FUROSEMIDA 20 MG, AMIODARONA 100 MG, OMEPRAZOL 40 MG, DIGOXINA 0,125 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	0,80	2.400,00
119	ALLOPURINOL 300 MG, BENZOBROMARONA 70 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,90	1.620,00
120	TENOXICAN 10 MG, IBUPROFENO 300 MG, DEFLAZACORT 1 MG, PANTOPRAZOL 15 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	1.800,00	0,0000	0,90	1.620,00
121	ENALAPRIL 15 MG, CLORTALIDONA 25 MG, AMIODARONA 100 MG, DIGOXINA 0,125 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.000,00	0,0000	0,60	1.800,00
122	NIMESULIDA 100 MG, DEFLAZACORT 1,5 MG, CARISOPRODOL 130 MG, PANTOPRAZOL 20 MG, DOMPERIDONA 10MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,85	3.060,00
123	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG, VITAMINA C 250 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,80	2.880,00
124	TENOXICAN 15 MG, TRIANCINOLONA 4 MG, PANTOPRAZOL 30 MG, DICLOFENACO 75 MG - CAPS - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	1,50	5.400,00
125	CODEINA 40 MG, FAMOTIDINA 30 MG, MELOXICAM 5 MG, PARACETAMOL 350 MG. - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.200,00	0,0000	1,00	3.200,00
126	TRAMADOL 60 MG, FAMOTIDINA 30 MG, PREGABALINA 80 MG, CICLOBENZAPRINA 8 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	2,30	8.280,00
127	PARACETAMOL 250 MG, CODEINA 15 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	5.200,00	0,0000	0,50	2.600,00
128	MELOXICAN 10 MG, PARACETMOL 350 MG, CICLOBENZAPRINA 5 MG, TRAMADOL 50 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	1,20	4.320,00
129	TRAMADOL 40 MG, PREGABALINA 60 MG, PARACETAMOL 350 MG. - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.200,00	0,0000	1,75	5.600,00
130	UC 2 40 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.800,00	0,0000	2,40	9.120,00
131	CODEINA 40 MG, FAMOTIDINA 30 MG, PARACETAMOL 400 MG, RANITIDINA 300 MG, MELOXICAN 4 MG. - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.200,00	0,0000	1,50	4.800,00
132	GLUCOSAMINA 1,5 G, CONDROITINA 1,2 G - Marca: Emporio Medicinal	SCH	5.000,00	0,0000	2,25	11.250,00
133	CELECOXIB 200 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	2.800,00	0,0000	1,40	3.920,00
134	CODEINA 40 MG, FAMOTIDINA 30 MG, PARACETAMOL 400 MG, MELOXICAM 6 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.800,00	0,0000	1,00	3.800,00
135	DICLOFENACO SODICO 2,7%, CANFORA 10%, SALICILATO DE METILA 10%, MENTOL 10%, ARNICA 5%, GEL QSP 250 G. - Marca: Emporio Medicinal	ISNA	120,00	0,0000	80,00	9.600,00
136	PEG 4000 4 GR - Marca: Emporio Medicinal	SCH	4.000,00	0,0000	1,50	6.000,00
137	GRIFONIA 50 MG, MAGNESIO 200 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	2.800,00	0,0000	0,50	1.400,00
138	PREGABALINA 25 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.200,00	0,0000	0,50	1.600,00
139	PREGABALINA 37,5 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,70	2.520,00
140	AMITRIPTILINA 25MG - Marca: Emporio Medicinal	UNI	5.200,00	0,0000	0,28	1.456,00
141	NORTRIPTILINA 25 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	5.200,00	0,0000	0,35	1.820,00
142	ATA - (ACIDO TRICLOROACETICO) 80% 30 ML - Marca: Emporio Medicinal	FRAS	95,00	0,0000	70,00	6.650,00
143	TOPIRAMATO 2,5 MG, BUPROPIONA150 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	4.600,00	0,0000	1,20	5.520,00
144	AMITRIPTILINA 10 MG, FLUNARIZINA 7,5 MG, BETAISTINA 10 MG, CITALOPRAM 15 MG. - Marca: Emporio Medicinal	CAP	4.200,00	0,0000	0,65	2.730,00
145	AMITRIPTILINA 7,5 MG, NIMESULIDA 100 MG, RISPERIDONA 0,3 MG, SERTRALINA 25 MG. - Marca: Emporio Medicinal	CAP	2.800,00	0,0000	0,55	1.540,00
146	AMITRIPTILINA 10 MG, FLUNARIZINA 7,5 MG, NAPROXENO 400 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,75	2.700,00
147	RISPERIDONA 1 MG/ML 200 ML - Marca: Emporio Medicinal	FRAS	125,00	0,0000	33,00	4.125,00
148	SERTRALINA 30 MG, CITALOPRAM 60 MG, DULOXETINA 70 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	4.100,00	0,0000	4,40	18.040,00
149	PREGABALINA 50 MG, TRAZODONA 50 MG, CLOXAZOLAM 4 MG. - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.800,00	0,0000	1,60	6.080,00
150	BUPROPIONA 25 MG, VENLAFAXINA 25 MG, SERTRALINA 25 MG, DULOXETINA 15 MG. - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.200,00	0,0000	1,40	4.480,00
151	ZOLPIDEM 10 MG, MELATONINA 5 MG, TOPIRAMATO 40 MG. - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	3,10	11.160,00
152	CITALOPRAM 80 MG. - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.800,00	0,0000	2,20	8.360,00
153	IMIPRAMINA 50 MG, RISPERIDONA 1,5 MG. - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	0,50	1.800,00
154	BUPROPIONA 150 MG, NALTREXONE 15 MG, TOPIRAMATO 40 MG. - Marca: Emporio Medicinal	CAP	4.200,00	0,0000	2,10	8.820,00
155	CARVEDILOL 35 MG, ESPIRONOLACTONA 12,5 MG, FUROSEMIDA 10 MG, FAMOTIDINA 20MG, SINVASTATINA 20 MG. - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.800,00	0,0000	1,00	3.800,00
156	ATENOLOL 50 MG, CLORTALIDONA 25 MG, ANLODIPINA 3 MG, ENALPRIL 25 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	4.200,00	0,0000	0,60	2.520,00
157	ANLODIPINA 10 MG, ALOPURINOL150 MG, SINVASTATINA 80 MG, CLORTALIDONA 25 MG, ENALAPRIL 40 MG. - Marca: Emporio Medicinal	CAP	3.600,00	0,0000	1,75	6.300,00
158	TESTOSTERONA 3% 50 GR - Marca: Emporio Medicinal	ISNA	150,00	0,0000	85,00	12.750,00
159	ESCITALOPRAM 15 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	4.800,00	0,0000	1,00	4.800,00
160	MELATONINA 5 MG - Marca: Emporio Medicinal	CAP	5.000,00	0,0000	1,80	9.000,00

Total do Fornecedor: 518.673,00

Total Geral: 518.673,00

Colorado, 7 de Novembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 61/2019 - PE
CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 228/2019 Processo de Licitação: 261/2019 Data do Processo: 16/10/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 261/2019
b) Licitação Nr.: 61/2019-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 03/12/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de oxigênio para uso medicinal e acessórios correlatos para atender pacientes do Município de Colorado e Distrito de Alto Alegre

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED (9717)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
9	FLUXÔMETRO PARA VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO - Marca: IFB IFB	UNID	200,00	0,0000	71,00	14.200,00
12	UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC 250ML - Marca: PROTEC PROTEC	UNID	250,00	0,0000	19,85	4.962,50
13	CILINDRO WHITE MED PORTATIL 2,8 LITROS COM 0,30 M3 ALUMINIO. - Marca: PROTEC PROTEC	UNID	2,00	0,0000	648,00	1.296,00
14	CATETER NASAL. - Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UNID	200,00	0,0000	22,42	4.484,00

Total do Fornecedor: 24.942,50

OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA (7973)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE DE 06 A 10 M3 - Marca: MESSER GASES MESSER	M3	4.000,00	0,0000	17,15	68.600,00
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE DE 2 A 4 M3. - Marca: MESSER GASES MESSER	M3	250,00	0,0000	39,14	9.785,00
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 M3. - Marca: MESSER GASES MESSER	M3	400,00	0,0000	96,39	38.556,00
4	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE DE 0,30 A 0,70 M3. - Marca: MESSER GASES MESSER	M3	50,00	0,0000	170,00	8.500,00
5	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 7 LITROS - SEM CARGA - Marca: MAT S/A 7 LITROS	UNID	50,00	0,0000	683,00	34.150,00
6	CILINDRO DE OXIGENIO EM AÇO 3 LITROS (SEM CARGA) - Marca: MAT S/A 3 LITROS	UNID	50,00	0,0000	506,00	25.300,00
7	CILINDRO DE OXIGENIO EM AÇO 20LITROS - SEM CARGA - Marca: MAT S/A 20 LITROS	UNID	50,00	0,0000	960,00	48.000,00
8	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO - Marca: SM EQUIP SM EQUIP	UNID	200,00	0,0000	211,80	42.360,00
10	WHITE MED PORTATIL 2,8 LITROS COM 0,30 M3 ALUMINIO - Marca: GAS WHIDE 2,8 LITROS	UNID	50,00	0,0000	520,00	26.000,00
11	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIODE ATÉ 20 LITROS. - Marca: AKLIMPER AKLIMPER	UNID	1,00	0,0000	440,00	440,00

Total do Fornecedor: 301.691,00

Total Geral: 326.633,50

Colorado, 3 de Dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1243-879/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: BRUNO ALEXANDRE CARDOSO 03789955965, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.546.591/0001-65, com sede na Rua Santa Catarina, 1463, centro, nesta cidade de Colorado/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) **Bruno Alexandre Cardoso**, portador(a) da CI/RG nº - 89580706 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 037.899.559-65, residente e domiciliada na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a importação do SIAP folha de pagamento.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 607

Paranapoema, 13 de Dezembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 65/2019 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a importação do SIAP folha de pagamento.

EMPRESA: BRUNO ALEXANDRE CARDOSO 03789955965

CNPJ: 24.546.591/0001-65

VALOR CONTRATADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 607

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 12 de Dezembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 59/2019 - PE
CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 229/2019 Processo de Licitação: 257/2019 Data do Processo: 14/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 257/2019
b) Licitação Nr.: 59/2019-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 03/12/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAMISAS E CAMISETAS UNIFORME PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

SS CONFECCOES - EIRELI (9716)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	CAMISAS MASCULINAS - EM ALGODÃO COM POLIESTER/TRICOLLINE COM BOTÕES E BORDADOS - MANGA LONGA OU MANGA CURTA - EM DIVERSOS TAMANHOS. - Marca: MARCA PRÃ?PRIA MODEL	UND	91,00	0,0000	60,79	5.531,89
2	CAMISETES FEMININAS: EM ALGODÃO COM POLIESTER/TRICOLLINE COM BOTÕES E BORDADOS, TAMANHOS DIVERSOS. - Marca: MARCA PRÃ?PRIA MODEL	UND	51,00	0,0000	70,28	3.584,28

Total do Fornecedor: 9.116,17

Total Geral: 9.116,17

Colorado, 3 de Dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de Contrato
Nº. 70/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e a empresa MZ Brasil Ind. de Maquinas Ltda.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais)

Dotações Orçamentárias: 241/811/4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: 05/03/2020

Data da Assinatura do Contrato: 05/12/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 05 de dezembro de 2019.

Prefeito Municipal

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguaçu-Pr.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122
CNPJ 76.285.329/0001-08

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU** e, de outro, a empresa **INGA DIGITAL LTDA,** ambos já qualificados no contrato administrativo nº 17/2018, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual para 08/11/2020, bem como promover a reposição, visando à manutenção do equilíbrio contratual, de forma que o(a) contratado(a) manifesta expressamente sua concordância quanto à alteração, a qual fica devidamente autorizada pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a necessidade da contratante de alterar os termos referentes a prazos e assegurar o equilíbrio econômico financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 08/11/2020.

CLÁUSULA QUARTA – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o contrato original, passando o valor total do contrato para R$ 34.519,64 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezenove mil e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 08 de novembro de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE: ____

CONTRATADA: ____

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 105/2019 - PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR	Processo Administrativo: 295/2019 Processo de Licitação: 291/2019 Data do Processo: 14/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 291/2019
b) Licitação Nr.: 105/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/12/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009501 - MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA	1	0,0000	149.900,00
	1		149.900,00

Mandaguaçu, 5 de Dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO Nº 1242-878/2019

PREGÃO Nº 41/2019

PROCESSO Nº: 108/2019

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE TRATAMENTO PONTO ELETRONICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA G. J. DOS SANTOS – MARINGA RELOGIOS - EPP.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Avenida Dr. José Candido Muricy, 216, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Srª LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.385.839-87, portador da cédula de identidade RG nº 2.256.731-4 SSP-PR, residente e domiciliada Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **G. J. DOS SANTOS – MARINGA RELOGIOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.605.703/0001-50, com sede à Av. Joaquim Duarte Moleirinho, 1664 – Jardim Monções, CEP: 87.014-450, neste ato representado pelo seu CARGO, Senhor Geraldo José dos Santos, brasileiro, casada, empresário, portador da cédula de identidade, RG n. 3.922.482-8/SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 517.513.569-49, residente na Rua Dr. Alberto Byngton Junior, 119 – vila Esperança, CEP: 87020-380, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Presencial nº. 41/2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e do Edital de Licitação e todos os seus anexos, que são partes integrante do presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE TRATAMENTO PONTO ELETRONICO, conforme abaixo descrito, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme especificações e condições constantes no Edital em epígrafe e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O valor total do presente contrato é de R$ **10.752,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e dois reais).**

1.2. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente comprovando o recebimento dos serviços, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
3.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, CNDT e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
3.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
3.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
3.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
3.6. O Município de PARANAPOEMA não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
4.2. 03.001.04.123.0002.2.009.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A vigência do contrato será de 12 meses, a contar do 2º Dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser aditivado em até 72 vezes.
5.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de PARANAPOEMA para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações do decorrentes do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando a Pregoeira a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
6.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
6.3. Prestar serviços de boa qualidade com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
6.4. Arcar com todos os ônus necessários à completo execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;
6.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviço;
6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
6.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
6.8. Responsabilizar-se integralmente, por quaisquer danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
7.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
7.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;
7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital e cláusula terceira do presente Contrato.
7.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, de acordo com o artigo 55, inciso IX da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

9.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação de vigência do contrato, até o limite de 72 (setenta e dois) meses.
10.2. O contrato poderá ser ajustado observando o interregno mínimo de 12 meses, contados da data da apresentação das propostas, nos termos da legislação em vigor, ressalvado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, se for o caso de reajuste e/ou revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual pode ser operada:
11.1.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, como 30 (trinta) dias de antecedência;
11.1.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

12.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.3. Multas:

12.3.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços prestados com atraso, decorridos 10 (dez) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

12.3.2. 4% (quatro por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

12.3.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

12.3.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

12.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

12.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

12.8. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

12.9. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

Não mantiver a proposta,

12.10. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou

12.12. Cometer fraude fiscal,

12.13. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

12.14. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.15. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

12.16. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único: Fica designada o servidor João dos Santos Costa para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Paranacity - PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PARANAPOEMA, 12 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONATRATANTE

20.605.703/0001-50
G. J. DOS SANTOS
MARINGÁ RELÓGIOS –

G. J. DOS SANTOS – MARINGA RELOGIOS - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome completo CPF e RG

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3324-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 64/2019 - PE

Processo Administrativo: 268/2019
Processo de Licitação: 268/2019
Data do Processo: 16/10/2019

Folha: 1/60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 268/2019
b) Licitação Nr.: 64/2019-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 04/12/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Desdto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS (248)						
1	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA	UND	1,00	53,2000	58.000,00	58.000,00
					Total do Fornecedor:	**58.000,00**
LOTE: 2						
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)						
2	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UND	1,00	50,3000	57.000,00	57.000,00
					Total do Fornecedor:	**57.000,00**
LOTE: 3						
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)						
3	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UND	1,00	50,2500	81.000,00	81.000,00
					Total do Fornecedor:	**81.000,00**
LOTE: 4						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
4	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UND	1,00	56,1000	60.000,00	60.000,00
					Total do Fornecedor:	**60.000,00**
LOTE: 5						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
5	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UND	1,00	52,0000	35.000,00	35.000,00
					Total do Fornecedor:	**35.000,00**
LOTE: 6						
RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME (2833)						
6	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: original	UND	1,00	51,5000	49.700,00	49.700,00
					Total do Fornecedor:	**49.700,00**
LOTE: 7						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
7	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UND	1,00	51,3000	16.200,00	16.200,00
					Total do Fornecedor:	**16.200,00**
LOTE: 8						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
8	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UND	1,00	51,1000	8.600,00	8.600,00
					Total do Fornecedor:	**8.600,00**
LOTE: 9						
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)						
9	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Genuinas ou original	UND	1,00	52,3000	22.000,00	22.000,00
					Total do Fornecedor:	**22.000,00**
LOTE: 10						
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)						
10	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Genuinas ou original	UND	1,00	54,5000	8.000,00	8.000,00
					Total do Fornecedor:	**8.000,00**
LOTE: 11						
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS (248)						
11	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA	UND	1,00	56,3500	24.000,00	24.000,00
					Total do Fornecedor:	**24.000,00**
LOTE: 12						
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)						
12	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	239,00	67,0000	85,00	20.315,00
					Total do Fornecedor:	**20.315,00**
LOTE: 13						
C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME (4390)						
13	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: VEICULOS LEVES, AUTO	UNID	217,00	71,0000	92,00	19.964,00
					Total do Fornecedor:	**19.964,00**
LOTE: 14						
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)						
14	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	247,00	55,0100	115,00	28.405,00
					Total do Fornecedor:	**28.405,00**
LOTE: 15						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
15	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	171,00	70,0000	123,00	21.033,00
					Total do Fornecedor:	**21.033,00**
LOTE: 16						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
16	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PROPRIA	UNID	100,00	53,1000	123,00	12.300,00
					Total do Fornecedor:	**12.300,00**
LOTE: 17						
RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME (2833)						
17	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: original	UNID	141,00	54,5000	123,00	17.343,00
					Total do Fornecedor:	**17.343,00**
LOTE: 18						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
18	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	63,00	51,3500	90,00	5.670,00
					Total do Fornecedor:	**5.670,00**
LOTE: 19						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
19	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	78,00	51,5000	102,00	7.956,00
					Total do Fornecedor:	**7.956,00**
LOTE: 20						
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)						
20	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	33,00	51,3000	90,00	2.970,00
					Total do Fornecedor:	**2.970,00**
LOTE: 21						
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)						
21	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PN	UNID	63,00	53,0000	123,00	7.749,00
					Total do Fornecedor:	**7.749,00**
LOTE: 22						
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)						
22	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PN	UNID	29,00	51,5500	98,00	2.842,00
					Total do Fornecedor:	**2.842,00**
LOTE: 23						
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)						
23	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	68,00	55,5000	123,00	8.364,00
					Total do Fornecedor:	**8.364,00**
LOTE: 24						
C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME (4390)						
24	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: VEICULOS LEVES, AUTO	UNID	80,00	79,0700	90,00	7.200,00
					Total do Fornecedor:	**7.200,00**
LOTE: 25						
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS (248)						
25	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA	JINID	1,00	83,0000	20.000,00	20.000,00
					Total do Fornecedor:	**20.000,00**
LOTE: 26						
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS (248)						
26	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA	JINID	1,00	83,1000	22.000,00	22.000,00
					Total do Fornecedor:	**22.000,00**
LOTE: 27						
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)						
27	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	JINID	1,00	50,2000	40.000,00	40.000,00
					Total do Fornecedor:	**40.000,00**
LOTE: 28						
REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME (5253)						
28	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: genuina ou original	JINID	1,00	85,0100	20.000,00	20.000,00
					Total do Fornecedor:	**20.000,00**
LOTE: 29						
ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)						
29	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	JINID	1,00	87,5000	29.000,00	29.000,00
					Total do Fornecedor:	**29.000,00**
LOTE: 30						
RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME (2833)						
30	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: original	JINID	1,00	50,5000	30.300,00	30.300,00
					Total do Fornecedor:	**30.300,00**
LOTE: 31						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
31	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	JINID	1,00	50,0000	10.000,00	10.000,00
					Total do Fornecedor:	**10.000,00**
LOTE: 32						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
32	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	JINID	1,00	51,1500	7.300,00	7.300,00
					Total do Fornecedor:	**7.300,00**
LOTE: 33						
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)						
33	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Genuinas ou original	JINID	1,00	51,0300	8.000,00	8.000,00
					Total do Fornecedor:	**8.000,00**
LOTE: 34						
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)						
34	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Genuinas ou original	JINID	1,00	51,0000	5.000,00	5.000,00
					Total do Fornecedor:	**5.000,00**
LOTE: 35						
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS (248)						
35	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA	JINID	1,00	52,0100	22.000,00	22.000,00
					Total do Fornecedor:	**22.000,00**
LOTE: 36						
ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)						
36	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	JINID	1,00	85,6000	9.900,00	9.900,00
					Total do Fornecedor:	**9.900,00**
LOTE: 39						
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)						
39	CAMIONETES E CAMIONETAS - - Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PRÃ?PRIA	JINID	108,00	51,1000	129,96	14.035,68
					Total do Fornecedor:	**14.035,68**
LOTE: 40						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
40	CAMIONETES E CAMIONETAS - - Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PRÃ?PRIA	JINID	50,00	51,2500	139,00	6.950,00
					Total do Fornecedor:	**6.950,00**
LOTE: 42						
RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME (2833)						
42	CAMIONETES E CAMIONETAS - - Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: original	JINID	76,00	50,1000	139,00	10.564,00
					Total do Fornecedor:	**10.564,00**
LOTE: 43						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
43	CAMIONETES E CAMIONETAS - - Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PRÃ?PRIA	JINID	34,00	50,0000	101,71	3.458,14
					Total do Fornecedor:	**3.458,14**
LOTE: 44						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
44	CAMIONETES E CAMIONETAS - - Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PRÃ?PRIA	JINID	35,00	36,1000	115,27	4.034,45
					Total do Fornecedor:	**4.034,45**
LOTE: 45						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
45	CAMIONETES E CAMIONETAS - - Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PRÃ?PRIA	JINID	25,00	51,1000	101,71	2.542,75
					Total do Fornecedor:	**2.542,75**
LOTE: 46						
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)						
46	CAMIONETES E CAMIONETAS - - Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PN	JINID	20,00	51,1000	139,00	2.780,00
					Total do Fornecedor:	**2.780,00**
LOTE: 47						
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)						
47	CAMIONETES E CAMIONETAS - - Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PRÃ?PRIA	JINID	16,00	50,3000	110,74	1.771,84
					Total do Fornecedor:	**1.771,84**
LOTE: 48						
FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME (5794)						
48	CAMIONETES E CAMIONETAS - - Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: serviÃ§os	JINID	55,00	97,0100	139,00	7.645,00
					Total do Fornecedor:	**7.645,00**
LOTE: 49						
ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)						
49	CAMIONETES E CAMIONETAS - - Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	JINID	25,00	58,0300	139,00	3.475,00
					Total do Fornecedor:	**3.475,00**
LOTE: 50						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
50	CAMIONETES E CAMIONETAS - - Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados peios prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PRÃ?PRIA	JINID	64,00	66,0000	101,71	6.509,44
					Total do Fornecedor:	**6.509,44**
LOTE: 51						
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS (248)						
51	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA	JINID	1,00	63,0000	37.900,00	37.900,00
					Total do Fornecedor:	**37.900,00**
LOTE: 52						
REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME (5253)						
52	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: genuÃ-na ou original	JINID	1,00	70,0000	25.300,00	25.300,00
					Total do Fornecedor:	**25.300,00**
LOTE: 53						
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)						
53	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	JINID	1,00	56,0100	69.000,00	69.000,00
					Total do Fornecedor:	**69.000,00**
LOTE: 54						
REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME (5253)						
54	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: genuinas ou original	JINID	1,00	67,5000	73.000,00	73.000,00
					Total do Fornecedor:	**73.000,00**
LOTE: 55						
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)						
55	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	JINID	1,00	63,0500	51.000,00	51.000,00
					Total do Fornecedor:	**51.000,00**
LOTE: 56						
RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME (2833)						
56	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: original	JINID	1,00	51,0000	63.300,00	63.300,00
					Total do Fornecedor:	**63.300,00**
LOTE: 57						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
57	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	JINID	1,00	50,6000	8.440,00	8.440,00
					Total do Fornecedor:	**8.440,00**
LOTE: 58						
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)						
58	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	JINID	1,00	51,5500	5.000,00	5.000,00
					Total do Fornecedor:	**5.000,00**
LOTE: 59						
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)						
59	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL E OU GENUIN	JINID	1,00	63,0000	12.000,00	12.000,00
					Total do Fornecedor:	**12.000,00**
LOTE: 60						
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)						
60	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Genuinas ou original	JINID	1,00	51,1000	4.200,00	4.200,00
					Total do Fornecedor:	**4.200,00**
LOTE: 61						
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS (248)						
61	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA	JINID	1,00	69,5100	21.100,00	21.100,00
					Total do Fornecedor:	**21.100,00**
LOTE: 62						
ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)						
62	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de

(Continuação da página anterior)

LOTE: 116

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)

116	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Genuinas ou original	UNID	1,00	56.5000	5.500,00	5.500,00
					Total do Fornecedor:	5.500,00

LOTE: 117

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

117	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL E OU GENUIN	UNID	1,00	53.0000	27.500,00	27.500,00
					Total do Fornecedor:	27.500,00

LOTE: 118

ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)

118	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	UNID	1,00	68.5000	60.500,00	60.500,00
					Total do Fornecedor:	60.500,00

LOTE: 119

MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME (8674)

119	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Metalurgica Fey, Fam	UNID	1,00	55.1000	38.500,00	38.500,00
					Total do Fornecedor:	38.500,00

LOTE: 120

REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME (5253)

120	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio - Marca: proprio	UNID	114,00	72.0000	152,03	17.331,42
					Total do Fornecedor:	17.331,42

LOTE: 121

REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME (5253)

121	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio - Marca: proprio	UNID	105,00	70.0000	164,55	17.277,75
					Total do Fornecedor:	17.277,75

LOTE: 122

VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)

122	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	82,00	68.5100	205,69	16.866,58
					Total do Fornecedor:	16.866,58

LOTE: 123

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

123	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	86,00	66.1000	220,00	18.920,00
					Total do Fornecedor:	18.920,00

LOTE: 124

REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME (5253)

124	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: proprio	UNID	73,00	68.5000	220,00	16.060,00
					Total do Fornecedor:	16.060,00

LOTE: 125

RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME (2833)

125	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: original	UNID	96,00	71.0000	220,00	21.120,00
					Total do Fornecedor:	21.120,00

LOTE: 126

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

126	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	24,00	56.1000	160,98	3.863,52
					Total do Fornecedor:	3.863,52

LOTE: 127

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

127	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: TERCERIZADA	UNID	44,00	36.6000	182,44	8.027,36
					Total do Fornecedor:	8.027,36

LOTE: 128

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

128	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PROPRIA	UNID	11,00	45.0000	160,98	1.770,78
					Total do Fornecedor:	1.770,78

LOTE: 129

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)

129	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PN	UNID	26,00	70.0000	220,00	5.720,00
					Total do Fornecedor:	5.720,00

LOTE: 130

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)

130	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PN	UNID	11,00	54.0000	175,27	1.927,97
					Total do Fornecedor:	1.927,97

LOTE: 131

REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME (5253)

131	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: proprio	UNID	44,00	91.2000	220,00	9.680,00
					Total do Fornecedor:	9.680,00

LOTE: 132

ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)

132	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	UNID	96,00	64.0100	220,00	21.120,00
					Total do Fornecedor:	21.120,00

LOTE: 133

MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME (8674)

133	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: MÃ?O DE OBRA MOLEJO	UNID	77,00	55.3000	176,00	13.552,00
					Total do Fornecedor:	13.552,00

LOTE: 134

DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA (8669)

134	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: ServiÃ§o PrÃ³prio	UNID	112,00	71.0000	160,70	17.998,40
					Total do Fornecedor:	17.998,40

LOTE: 135

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

135	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL E OU GENUIN	UNID	1,00	52.0000	53.100,00	53.100,00
					Total do Fornecedor:	53.100,00

LOTE: 136

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

136	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL E OU GENUIN	UNID	1,00	57.0000	53.100,00	53.100,00
					Total do Fornecedor:	53.100,00

LOTE: 137

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

137	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL E OU GENUIN	UNID	1,00	59.0000	51.000,00	51.000,00
					Total do Fornecedor:	51.000,00

LOTE: 138

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

138	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UNID	1,00	54.2500	43.600,00	43.600,00
					Total do Fornecedor:	43.600,00

LOTE: 139

ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)

139	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	UNID	1,00	65.0200	11.800,00	11.800,00
					Total do Fornecedor:	11.800,00

LOTE: 140

RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME (2833)

140	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: original	UNID	1,00	50.0000	41.300,00	41.300,00
					Total do Fornecedor:	41.300,00

LOTE: 141

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

141	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UNID	1,00	50.0000	11.800,00	11.800,00
					Total do Fornecedor:	11.800,00

LOTE: 142

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

142	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL E OU GENUIN	UNID	1,00	36.0000	5.000,00	5.000,00
					Total do Fornecedor:	5.000,00

LOTE: 143

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)

143	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Genuinas ou original	UNID	1,00	70.1000	17.700,00	17.700,00
					Total do Fornecedor:	17.700,00

LOTE: 144

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)

144	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Genuinas ou original	UNID	1,00	70.1000	17.700,00	17.700,00
					Total do Fornecedor:	17.700,00

LOTE: 145

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)

145	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Genuinas ou original	UNID	1,00	61.0000	5.900,00	5.900,00
					Total do Fornecedor:	5.900,00

LOTE: 146

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

146	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL E OU GENUIN	UNID	1,00	68.0000	29.500,00	29.500,00
					Total do Fornecedor:	29.500,00

LOTE: 147

ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)

147	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	UNID	1,00	63.0500	35.400,00	35.400,00
					Total do Fornecedor:	35.400,00

LOTE: 148

MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME (8674)

148	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Metalurgica Fey, Fam	UNID	1,00	60.1000	29.500,00	29.500,00
					Total do Fornecedor:	29.500,00

LOTE: 149

FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME (5794)

149	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: serviÃ§os	UNID	113,00	76.1000	164,47	18.585,11
					Total do Fornecedor:	18.585,11

LOTE: 150

FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME (5794)

150	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: serviÃ§os	UNID	104,00	77.7200	178,02	18.514,08
					Total do Fornecedor:	18.514,08

LOTE: 151

VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)

151	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	80,00	69.9900	222,52	17.801,60
					Total do Fornecedor:	17.801,60

LOTE: 152

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

152	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	64,00	50.0000	238,00	15.232,00
					Total do Fornecedor:	15.232,00

LOTE: 153

ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)

153	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	UNID	17,00	58.0500	238,00	4.046,00
					Total do Fornecedor:	4.046,00

LOTE: 154

RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME (2833)

154	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: original	UNID	61,00	50.0000	238,00	14.518,00
					Total do Fornecedor:	14.518,00

LOTE: 155

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

155	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	24,00	50.0000	174,15	4.179,60
					Total do Fornecedor:	4.179,60

LOTE: 156

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

156	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: TERCERIZADA	UNID	41,00	50.0000	197,37	8.092,17
					Total do Fornecedor:	8.092,17

LOTE: 157

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

157	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PROPRIA	UNID	10,00	36.0000	174,15	1.741,50
					Total do Fornecedor:	1.741,50

LOTE: 158

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)

158	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PN	UNID	26,00	66.0000	238,00	6.188,00
					Total do Fornecedor:	6.188,00

LOTE: 159

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)

159	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PN	UNID	26,00	70.0000	238,00	6.188,00
					Total do Fornecedor:	6.188,00

LOTE: 160

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)

160	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PN	UNID	11,00	53.0000	189,61	2.085,71
					Total do Fornecedor:	2.085,71

LOTE: 161

FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME (5794)

161	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: serviÃ§os	UNID	43,00	70.1000	238,00	10.234,00
					Total do Fornecedor:	10.234,00

LOTE: 162

ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)

162	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	UNID	52,00	58.0000	238,00	12.376,00
					Total do Fornecedor:	12.376,00

LOTE: 163

MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME (8674)

163	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: MAO DE OBRA Molejo	UNID	54,00	59.1000	190,40	10.281,60
					Total do Fornecedor:	10.281,60

LOTE: 164

C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME (4390)

164	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: CAMINHOES CAMINHOES	UNID	103,00	70.0000	174,14	17.936,42
					Total do Fornecedor:	17.936,42

LOTE: 165

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

165	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORINL E OU GENUINA	UNID	1,00	53.0000	27.700,00	27.700,00
					Total do Fornecedor:	27.700,00

LOTE: 166

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

166	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL E OU GENUIN	UNID	1,00	58.0000	23.600,00	23.600,00
					Total do Fornecedor:	23.600,00

LOTE: 167

VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)

167	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UNID	1,00	60.1000	35.400,00	35.400,00
					Total do Fornecedor:	35.400,00

LOTE: 168

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

168	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UNID	1,00	70.0000	9.800,00	9.800,00
					Total do Fornecedor:	9.800,00

LOTE: 169

ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)

169	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	UNID	1,00	70.0000	23.600,00	23.600,00
					Total do Fornecedor:	23.600,00

LOTE: 170

RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME (2833)

170	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: original	UNID	1,00	69.9900	59.000,00	59.000,00
					Total do Fornecedor:	59.000,00

LOTE: 171

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

171	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UNID	1,00	70.0000	5.000,00	5.000,00
					Total do Fornecedor:	5.000,00

LOTE: 172

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)

172	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Genuinas ou original	UNID	1,00	73.0000	6.000,00	6.000,00
					Total do Fornecedor:	6.000,00

LOTE: 173

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)

173	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Genuinas ou original	UNID	1,00	73.0000	18.000,00	18.000,00
					Total do Fornecedor:	18.000,00

LOTE: 174

DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA (8669)

174	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: GenuÃ-na ou Original	UNID	1,00	69.0100	59.100,00	59.100,00
					Total do Fornecedor:	59.100,00

LOTE: 175

ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)

175	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	UNID	1,00	69.0100	39.400,00	39.400,00
					Total do Fornecedor:	39.400,00

LOTE: 176

DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA (8669)

176	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. de Sistema Eletrônico - Marca: ServiÃ§o PrÃ³prio	UNID	55,00	72.0000	174,84	9.616,20
					Total do Fornecedor:	9.616,20

LOTE: 177

DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA (8669)

177	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. de Sistema Eletrônico - Marca: ServiÃ§o PrÃ³prio	UNID	44,00	72.0000	189,24	8.326,56
					Total do Fornecedor:	8.326,56

LOTE: 178

VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)

178	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. de Sistema Eletrônico - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	52,00	70.0100	236,54	12.300,08
					Total do Fornecedor:	12.300,08

LOTE: 179

DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA (8669)

179	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. de Sistema Eletrônico - Marca: ServiÃ§o PrÃ³prio	UNID	14,00	76.0000	253,00	3.542,00
					Total do Fornecedor:	3.542,00

LOTE: 180

DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA (8669)

180	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. de Sistema Eletrônico - Marca: ServiÃ§o PrÃ³prio	UNID	33,00	70.0000	253,00	8.349,00
					Total do Fornecedor:	8.349,00

LOTE: 181

RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME (2833)

181	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. de Sistema Eletrônico - Marca: original	UNID	82,00	73.0000	253,00	20.746,00
					Total do Fornecedor:	20.746,00

LOTE: 182

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

182	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. de Sistema Eletrônico - Marca: PROPRIA	UNID	14,00	58.0000	209,80	2.937,20
					Total do Fornecedor:	2.937,20

LOTE: 183

DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA (8669)

183	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. de Sistema Eletrônico - Marca: ServiÃ§o PrÃ³prio	UNID	9,00	73.0000	185,12	1.666,08
					Total do Fornecedor:	1.666,08

LOTE: 184

DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA (8669)

184	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. de Sistema Eletrônico - Marca: ServiÃ§o PrÃ³prio	UNID	8,00	76.0600	253,00	2.024,00
					Total do Fornecedor:	2.024,00

LOTE: 185

DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA (8669)

185	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. de Sistema Eletrônico - Marca: ServiÃ§o PrÃ³prio	UNID	25,00	76.0800	253,00	6.325,00
					Total do Fornecedor:	6.325,00

LOTE: 186

DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA (8669)

186	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. de Sistema Eletrônico - Marca: ServiÃ§o PrÃ³prio	UNID	82,00	70.0000	253,00	20.746,00
					Total do Fornecedor:	20.746,00

LOTE: 187

ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)

187	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	UNID	55,00	70.0100	253,00	13.915,00
					Total do Fornecedor:	13.915,00

LOTE: 188

DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA (8669)

188	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. de Sistema Eletrônico - Marca: ServiÃ§o PrÃ³prio	UNID	81,00	70.0100	185,12	14.994,72
					Total do Fornecedor:	14.994,72

LOTE: 189

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

189	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL E OU GENUIN	UNID	1,00	69.0000	63.000,00	63.000,00
					Total do Fornecedor:	63.000,00

LOTE: 190

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

190	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UNID	1,00	69.0000	60.000,00	60.000,00
					Total do Fornecedor:	60.000,00

LOTE: 191

VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)

191	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UNID	1,00	69.9900	33.600,00	33.600,00
					Total do Fornecedor:	33.600,00

LOTE: 192

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

192	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UNID	1,00	70.0000	12.000,00	12.000,00
					Total do Fornecedor:	12.000,00

LOTE: 193

ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)

193	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	UNID	1,00	70.0000	57.600,00	57.600,00
					Total do Fornecedor:	57.600,00

LOTE: 194

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

194	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL E OU GENUIN	UNID	1,00	69.0000	83.000,00	83.000,00
					Total do Fornecedor:	83.000,00

LOTE: 195

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

195	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UNID	1,00	68.0000	6.000,00	6.000,00
					Total do Fornecedor:	6.000,00

LOTE: 196

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

196	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL E OU GENUIN	UNID	1,00	65.0000	2.400,00	2.400,00
					Total do Fornecedor:	2.400,00

LOTE: 197

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)

197	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Genuinas ou original	UNID	1,00	71.1000	24.000,00	24.000,00
					Total do Fornecedor:	24.000,00

LOTE: 198

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI (9719)

198	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UNID	1,00	72.5000	38.400,00	38.400,00
					Total do Fornecedor:	38.400,00

LOTE: 199

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

199	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UNID	1,00	53.0000	4.800,00	4.800,00
					Total do Fornecedor:	4.800,00

LOTE: 200

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI (9719)

200	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL	UNID	1,00	71.5000	66.000,00	66.000,00
					Total do Fornecedor:	66.000,00

LOTE: 201

ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)

201	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veiculos do Municipio Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	UNID	1,00	71.5300	52.800,00	52.800,00
					Total do Fornecedor:	52.800,00

LOTE: 202

FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME (5794)

202	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: serviÃ§os	UNID	117,00	72.1000	187,97	21.992,49
					Total do Fornecedor:	21.992,49

LOTE: 203

REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME (5253)

203	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: proprio	UNID	103,00	84.0000	203,45	20.955,35
					Total do Fornecedor:	20.955,35

LOTE: 204

VALDECIR ROCCO SANCHES - ME (5957)

204	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	46,00	70.1400	254,31	11.698,26
					Total do Fornecedor:	11.698,26

LOTE: 205

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

205	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	15,00	66.0000	272,00	4.080,00
					Total do Fornecedor:	4.080,00

LOTE: 206

ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)

206	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	UNID	74,00	75.0000	272,00	20.128,00
					Total do Fornecedor:	20.128,00

LOTE: 207

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI (9719)

207	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PROPRIA	UNID	107,00	70.1000	272,00	29.104,00
					Total do Fornecedor:	29.104,00

LOTE: 208

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

208	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PRÃ?PRIA	UNID	11,00	56.0000	199,02	2.189,22
					Total do Fornecedor:	2.189,22

LOTE: 209

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

209	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PROPRIA	UNID	18,00	36.0000	225,56	4.060,08
					Total do Fornecedor:	4.060,08

LOTE: 210

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI (9719)

210	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PROPRIA	UNID	4,00	65.1000	199,02	796,08
					Total do Fornecedor:	796,08

LOTE: 211

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)

211	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PN	UNID	31,00	72.1500	272,00	8.432,00
					Total do Fornecedor:	8.432,00

LOTE: 212

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)

212	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PN	UNID	49,00	72.1500	272,00	13.328,00
					Total do Fornecedor:	13.328,00

LOTE: 213

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)

213	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PN	UNID	8,00	59.0000	216,70	1.733,60
					Total do Fornecedor:	1.733,60

LOTE: 214

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)

214	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: PROPRIA	UNID	85,00	81.0000	272,00	23.120,00
					Total do Fornecedor:	23.120,00

LOTE: 215

ALAIN JONES GERBER 05871488960 (9188)

215	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: VENDA DE PEÃ?AS E SE	UNID	68,00	75.0000	272,00	18.496,00
					Total do Fornecedor:	18.496,00

LOTE: 216

C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME (4390)

216	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma continua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veiculos do Municipio. - Marca: MAQUINAS PESADAS MAQ	UNID	126,00	70.0000	199,02	25.076,52
					Total do Fornecedor:	25.076,52

LOTE: 217

J.G. SOARES & CIA LTDA - ME (5958)

217	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO. - Marca: PRÃ?PRIA	KM	1.800,00	40.0200	5,33	9.594,00
					Total do Fornecedor:	9.594,00

LOTE: 218

EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME (3689)

218	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO. - Marca: EQDS	KM	2.000,00	40.0100	7,30	14.600,00
					Total do Fornecedor:	14.600,00

LOTE: 219

EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME (3689)

219	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO. - Marca: EQDS	KM	2.000,00	15.0000	7,70	15.400,00
					Total do Fornecedor:	15.400,00

LOTE: 220

EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME (3689)

220	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO. - Marca: EQDS	KM	3.500,00	15.0000	8,42	29.470,00
					Total do Fornecedor:	29.470,00

LOTE: 221

BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME (4177)

221	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA. - Marca: serviÃ§os	UNID	700,00	25.2000	20,30	14.210,00
					Total do Fornecedor:	14.210,00

LOTE: 222

BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME (4177)

222	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA. - Marca: serviÃ§os	UNID	200,00	25.2000	40,33	8.066,00
					Total do Fornecedor:	8.066,00

LOTE: 223

BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME (4177)

223	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA. - Marca: serviÃ§os	UNID	300,00	25.2000	50,92	15.276,00
					Total do Fornecedor:	15.276,00

LOTE: 224

BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME (4177)

224	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA. - Marca: serviÃ§os	UNID	200,00	25.2000	135,00	27.000,00
					Total do Fornecedor:	27.000,00
					Total Geral:	4.618.675,69

Colorado, 4 de Dezembro de 2019

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO